



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

**QUATRO DÉCADAS DE EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA: AÇÕES E
MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA MONOCULTURA NA REGIÃO**

Salvador
2021

BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

**QUATRO DÉCADAS DE EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA: AÇÕES E
MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA MONOCULTURA NA REGIÃO**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado à Faculdade de Direito como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Direito, pela Universidade
Federal da Bahia.

Orientadora: Prof.^a M.^a Tatiana Emília Dias
Gomes

Salvador

2021

BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

QUATRO DÉCADAS DE EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA: AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA MONOCULTURA NA REGIÃO

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, pela Universidade Federal da Bahia.

BANCA EXAMINADORA

Tatiana Emília Dias Gomes (Orientadora) – Universidade Federal da Bahia
Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense

Paulo Rosa Torres (Examinador) – Universidade Estadual de Feira de Santana
Doutor em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social pela Universidade Católica de Salvador

Maurício Azevedo de Araújo (Examinador) – Universidade Federal da Bahia
Mestre em Direito pela Universidade de Brasília

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à professora Tatiana, que aceitou me orientar, mesmo em meio a tantas demandas. Foi um privilégio tê-la comigo ao longo desse processo desafiador de elaboração do TCC. Jamais esquecerei do seu comprometimento e dedicação, que me inspiram desde a primeira aula de Direito Agrário.

Agradeço aos meus pais, Alúcio e Norma, por sempre terem priorizado a minha educação e me ensinado que o conhecimento é o bem mais valioso que existe.

Agradeço ao meu irmão, Pedro, por nunca ter soltado a minha mão, ao longo de toda graduação. Em meio a tantas dúvidas e inseguranças, sabia que qualquer caminho seria mais fácil com você do meu lado.

Agradeço aos(as) meus(as) amigos(as) de longa data, em especial, Raquel, Kathiele, Louise, Bianca, Brenda, Maria Gabriela e Alisson, por todas as risadas e desabafos compartilhados durante todo esse período. A minha força para seguir, em vários momentos, veio das conversas com essas pessoas incríveis.

Agradeço aos colegas do Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas (CEPEJ), com os quais tive o prazer de aprender sobre a importância da pesquisa enquanto um instrumento de transformação social.

FELIPE, Bárbara Raissa de Oliveira. Quatro décadas de eucalipto em Alagoinhas/BA: ações e medidas de controle, monitoramento e fiscalização do Poder Público Municipal frente à expansão da monocultura na região. 133 fls. Monografia (Graduação) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

RESUMO

Esta monografia tem o objetivo de compreender o tratamento dado pelo Poder Público Municipal de Alagoinhas/BA à expansão irregular da monocultura de eucalipto na região e os danos socioambientais dela decorrentes, tendo em vista a superação do limite de 10% da extensão do seu território para o plantio de espécies exóticas, determinado pelo artigo 156 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal. Para tanto, foram realizadas entrevistas semidiretivas com agentes públicos que atuaram na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, entre o início dos anos 2000 e os dias atuais, e com representantes de instituições locais de apoio à agricultura familiar. O referencial teórico foi construído a partir dos seguintes autores: Lefebvre (2008), Oliveira (1995), Delgado (1985), Araújo (2009), Scardua e Bursztyn, (2003), Giaretta, Fernandes e Philippi Junior (2012), Bim e Farias (2015), entre outros. Outra técnica de pesquisa utilizada foi a análise documental a partir de um relatório de auditoria de recertificação da BRACELL, de 2019, grupo que explora o eucalipto na região há quatro décadas, um relatório de levantamento dos danos socioambientais relacionados à empresa Bahia Pulp S. A. (atual BRACELL) e afiliadas, da década de 2000, dispositivos constitucionais e legais, bem como as atas de revisão da Lei Orgânica Municipal, em 2003. O Município de Alagoinhas possui competências legislativa e administrativa para executar o controle, monitoramento e fiscalização da eucaliptocultura, a despeito das dificuldades de efetivação apontadas no estudo, como o poder econômico da BRACELL, um corpo técnico aquém das necessidades do município, falta de interesse e comprometimento dos representantes do Poder Público Municipal com a pauta ambiental e baixa participação social na gestão municipal.

PALAVRAS-CHAVE: Eucalipto; gestão ambiental municipal; danos socioambientais; agricultura familiar; participação social.

FELIPE, Bárbara Raissa de Oliveira. Four decades of Eucalyptus in Alagoinhas/BA: actions and measures of control, monitoring and inspection by the Municipal Government in face of the expansion of this monoculture in the region. 133 p. Monograph (Graduation) – Law School, Federal University of Bahia, 2021.

ABSTRACT

This monograph aims to understand the treatment given by the Municipal Government of Alagoinhas/BA to the irregular expansion of eucalyptus monoculture in the region and the socio-environmental damage resulting from it, in view of exceeding the limit of 10% of the extension of its territory for the planting of exotic species, determined by Article 156 and its subsections of the Municipal Organic Law. To this end, semi-directive interviews were conducted with public agents who worked in the Secretariat of Economic Development and Environment, between the early 2000s and the present day, and with representatives of local institutions that support family farming. The theoretical referential was built from the following authors: Lefebvre (2008), Oliveira (1995), Delgado (1985), Araújo (2009), Scardua and Bursztyn, (2003), Giaretta, Fernandes and Philippi Junior (2012), Bim and Farias (2015), among others. Another research technique used was documentary analysis from a 2019 recertification audit report of BRACELL, a group that has been exploiting eucalyptus in the region for four decades, a report surveying the socio-environmental damage related to the company Bahia Pulp S. A. (now BRACELL) and affiliates, from the 2000s, constitutional and legal provisions, as well as the minutes of the revision of the Municipal Organic Law, in 2003. The Municipality of Alagoinhas has legislative and administrative powers to perform the control, monitoring and supervision of eucalyptus plantations, despite the difficulties pointed out in the study, such as the economic power of BRACELL, a technical staff that does not meet the needs of the municipality, lack of interest and commitment of the representatives of the Public Power with the environmental agenda and low social participation in municipal management.

KEYWORDS: Eucalyptus; municipal environmental damage; socio-environmental damage; family farming; social participation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Vista lateral das ruínas da Igreja da Alagoinhas Velha	7
Figura 2 - Vista frontal das ruínas da Igreja da Alagoinhas Velha	24
Figura 4 - Igreja Matriz de Alagoinhas	24
Figura 3 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento	24
Figura 5 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento	24
Figura 6 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento	24
Figura 7 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento	25
Figura 8 - Central de Abastecimento de Alagoinhas	28
Figura 9 - Central de Abastecimento de Alagoinhas	28
Figura 10 - Sede Administrativa da Bracell em Alagoinhas/BA	32
Figura 11 - Organograma da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA.....	55
Figura 12 - Fluxograma dos processos ambientais da SEDEA.....	64

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Segmentos do Setor de Árvores Plantadas.....	57
Gráfico 2 - Área total existente dos efetivos da silvicultura do eucalipto em Alagoinhas/BA (ha)	58

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Área total existente dos efetivos da silvicultura do eucalipto (ha)	58
Quadro 2 - Tipologia e porte dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.....	61
Quadro 3 - Classificação de empreendimentos e atividades de acordo com o porte e potencial poluidor	61
Quadro 4 - Relação entre entrevistados e período de atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BAHIATER	Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural
BSC	Bahia Specialty Cellulose
CEPRAM	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CERFLOR	Programa Brasileiro de Certificação Florestal
CIA	Centro Industrial de Aratu
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
COMDEMA	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPEC	Complexo Petroquímico de Camaçari
DISAI	Distrito Industrial de Alagoinhas
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FASE	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
Ferbasa	Companhia de Ferros Ligas da Bahia
FISSET	Fundo de Investimentos Setoriais
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GAC	Gestão Ambiental Compartilhada
IBA	Indústria Brasileira de Árvores
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOM	Lei Orgânica Municipal
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.

PIB	Produto Interno Bruto
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PSS	Plano de Suprimento Sustentável
RADAM	Radares da Amazônia
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RLAM	Refinaria Landulpho Alves
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SEDEA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente
SEPLA	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SETAF	Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar
SINTRAF	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
SISMUMA	Sistema Municipal do Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SPA	Superintendência de Políticas e Planejamento Ambientais
ZEE	Zoneamento Ecológico - Econômico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 ALAGOINHAS: DAS ÁGUAS ABUNDANTES AOS DESERTOS VERDES	18
2.1 ALAGOINHAS, ENTRE O “NOVO” E O “VELHO”	18
2.2 A EUCALIPTOCULTURA E A TERRA-MERCADORIA	31
3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	44
3.1 COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA AMBIENTAL.....	44
3.2 INSTRUMENTOS DA GESTÃO DE SILVICULTURA DO EUCALIPTO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA	53
4. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS	69
4.1 ATUAÇÃO DA SEDEA	70
4.1.1 Licenciamento ambiental	70
4. 1. 2. Fiscalização	74
4.2 CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL	76
4.2.1 Estrutura da Diretoria de Meio Ambiente	77
4.2.2 Botando macaco para tomar conta da banana	79
4.3 MONOCULTURA DO EUCALIPTO	82
4.3.1 Revisão da LOM	82
4.3.2 Impactos da Monocultura	86
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
REFERÊNCIAS	99
APÊNDICES	105
APÊNDICE A – GUIA DE ENTREVISTA	105
APÊNDICE B – GUIA DE ENTREVISTA	109

APÊNDICE C – GUIA DE ENTREVISTA.....	113
ANEXO A – ATA DE REVISÃO DA LOM 2003	116

1 INTRODUÇÃO

A formação histórica de Alagoinhas se assemelha a de muitas cidades brasileiras que surgiram no entorno de uma capela. É dessa narrativa que parte a história oficial desse município, localizado a 120 km da capital baiana, cuja fundação é datada do final do século XVIII, marcada pela chegada de um padre português que iniciou a construção de uma capela, que não chegou a ser concluída, e hoje é conhecida como as ruínas da Igreja de Alagoinhas Velha, e considerada o maior patrimônio histórico da cidade. (SANTOS, 2010)

A instalação da estrada de ferro da empresa Bahia *and* São Francisco *Railway Company*, em 1863, estabeleceu uma nova dinâmica em Alagoinhas, com a mudança do núcleo urbano, anteriormente em volta da igreja, transferido para a ferrovia, novo epicentro de onde a cidade irradiava. Lá, estabeleceram-se as principais práticas sociais, inclusive a feira, que atravessou várias etapas do desenvolvimento da cidade e segue sendo fortemente frequentada. (LIMA, 2010)

Dessa forma, o investimento em infraestrutura em torno da estação e a transposição da cidade para aquela localidade cindiu a cidade em dois pólos: “Alagoinhas Nova”, ligada ao progresso e “Alagoinhas Velha”, identificado com a decadência. (ARAÚJO, 2009)

A “terra da laranja” como ficou conhecida Alagoinhas entre as décadas de 1940 e 1960, passou por novas transformações econômicas, sociais e espaciais com a chegada da Petrobras após a descoberta do poço de Petróleo MG-1-BA, em 1964. Desse modo, a agricultura perdeu o posto como setor dinâmico da economia do Litoral Norte, área de influência urbana da cidade de Alagoinhas, para a indústria petrolífera.

Os choques do petróleo da década de 1970 impuseram uma mudança de rota da economia local, a partir de um atalho: o cultivo de eucalipto. O eucalipto seria utilizado para geração de energia, como alternativa renovável ao petróleo, dessa forma, empresas como a Copener (atual BRACELL), passaram a atuar com a exploração de eucalipto na região.

Desde então, a BRACELL e a Ferbasa passaram a ocupar significativas extensões de terra em nítido descumprimento à Lei Orgânica Municipal que determina o limite de 10% do território para a plantação de espécies exóticas. Ao se estabelecerem, as referidas empresas retiram toda a cobertura vegetal, provocando

graves desequilíbrios ambientais, que atingem a produção da agricultura camponesa, com a chegada de pragas.

No Brasil, a área ocupada pela agricultura familiar é muito inferior à área destinada ao agronegócio, o que revela um descompasso com o fato de que a maioria dos alimentos básicos da mesa do brasileiro(a) (cerca de 70%) provém da produção dos(as) agricultores(as) familiares, que é voltada para o abastecimento do mercado interno. No caso de Alagoinhas, há uma variedade de produção de alimentos como laranja, hortaliças, mandioca, mel, dentre outros. Por sua vez, o modelo econômico adotado pelo Estado brasileiro é o mono-agro-exportador, que privilegia as exportações.

O topônimo da cidade decorre dos rios (Sauípe, Catu, Subaúma, Quiricó), lagoas e córregos existentes na região, que tem como uma de suas maiores riquezas a água, considerada umas das melhores do mundo. A reconhecida qualidade da sua água atraiu uma série de empresas de bebidas para o município, como a Schincariol (atual Heineken), na década de 1990. Mais tarde, estabeleceram-se o Grupo Indústria São Miguel (Refrigerante Goob), Petrópolis (Itaipava e Crystal) e Brasil Kirin.

A Lei Orgânica Municipal determina que a Política Agrária e Fundiária local deve estar comprometida com a proteção e incentivo à agricultura familiar, sendo para ela a principal destinação do solo e, em segundo plano, à pecuária e ao reflorestamento. No município de Alagoinhas, em 2017, a área total ocupada pelos estabelecimentos agropecuários era de 39.649 hectares, mas a área ocupada pelos agricultores familiares perfazia um total de apenas 8.230 hectares. (IBGE, 2017).

Realizamos uma busca sobre as atas de revisão da LOM de 1990, em 2003, ano do Sesquicentenário de Emancipação Política de Alagoinhas, que culminou na aprovação dos projetos da LOM de 2003 e manutenção do artigo referente à limitação do plantio de espécie exótica no município de Alagoinhas, nos mesmos termos.

Segundo o IBGE, desde 2013, ano mais antigo em que foi possível obter dados sobre a área ocupada de efetivos da silvicultura de eucalipto em Alagoinhas, o limite de cultivo de espécies exóticas se encontra extrapolado, revelando-se, em 2019, acima de 12% o percentual, segundo os dados mais recentes. (IBGE, 2019)

As relações sociais entre o agronegócio do eucalipto e a agricultura familiar no Município de Alagoinhas, diante do avanço deste monocultivo, experimentaram

momentos de tensão, especialmente entre 2011 e 2014, quando ocorreram marchas da comunidade rural de Alagoinhas, no centro da cidade, em protesto contra a prática ilegal da eucaliptocultura e em prol do fortalecimento da agricultura familiar.

O interesse pela realização da pesquisa surge da série de conflitos gerados a partir da monocultura do eucalipto, que tem avançado nas últimas décadas, e da minha responsabilidade enquanto cidadã de exercer a vigilância crítica sobre a gestão municipal. Tendo isso em vista, consideramos como recorte temporal o ano de 2001 até o ano de 2021, por ser o lapso temporal que abrange o período de atuação dos entrevistados, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Diante desse contexto, buscamos analisar a postura do Poder Público Municipal perante essa problemática, a partir de questionamentos aos representantes sobre as ações e medidas de controle, monitoramento e fiscalização frente ao crescimento desenfreado da monocultura do eucalipto, por se tratarem das pessoas incumbidas de promover a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a devida proteção ao meio ambiente equilibrado, sendo essa a principal bandeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEA).

Ademais, visamos contribuir com a academia, através desta pesquisa, jogando luzes sobre o debate em relação às ilegalidades e irregularidades do plantio de eucalipto na região de Alagoinhas, campo de estudo que merece ser mais explorado, propondo, desse modo, discussões em torno da disputa de racionalidades sobre as relações com a natureza, além de auxiliar a gestão do município estudado.

A causa dos conflitos socioambientais não se resume a uma disputa por bens, isto é, ultrapassa a noção de disputa pelo acesso, apropriação e uso da terra e dos bens ambientais, uma vez que a raiz do problema está no confronto entre racionalidades distintas sobre o uso e ocupação do solo. Dessa forma, a atuação do Estado se mostra essencial à proteção do meio ambiente, no que tange ao controle e à fiscalização das atividades degradadoras, bem como na efetivação de ações e políticas públicas voltadas à preservação dos bens ambientais e dos grupos sociais que deles dependem para a sua vida.

O artigo 23 da Carta Magna determina a competência material comum dos entes federados no que concerne à proteção do meio ambiente e combate à poluição. Desse modo, tendo alcançado o *status* de ente com a promulgação da Constituição Federal

de 1988, o município teve sua autonomia reafirmada pela Resolução CONAMA 237/97 e pela edição da Lei Complementar 140/2011, que impulsionou a municipalização da gestão ambiental, fixando normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas que decorrem do exercício da competência comum relativa aos assuntos de meio ambiente.

Muito embora os municípios sejam considerados o ente mais próximo do cidadão e, portanto, mais predispostos a conhecerem os problemas que assolam a sociedade (ANTUNES, 2017), essa proximidade não representaria necessariamente uma vantagem sobre a efetividade do controle, fiscalização e monitoramento ambiental, muitas vezes, figurando o município como o elo mais fraco da política ambiental. (LEME, 2010).

A capacidade de execução deficitária da gestão ambiental pelos municípios não tem uma única justificativa, passando por problemas relacionados à ausência de infraestrutura, recursos financeiros insuficientes, predominância dos interesses políticos e econômicos do grupo dominante sobre os da maioria da população, falta de participação social nas questões relativas ao meio ambiente, dentre outros. (SCARDUA e BURSZTYN, 2003; GIARETTA, FERNANDES e PHILIPPI JR., 2012)

Pretendeu-se compreender o tratamento dado pelo Poder Público Municipal à monocultura do eucalipto em Alagoinhas/BA, a partir dos seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar a área ocupada pela eucaliptocultura na região de Alagoinhas/BA;
- b) Comparar a área plantada de eucalipto com a da agricultura familiar;
- c) Identificar o processo de licenciamento ambiental das empresas que exploram eucalipto;
- d) Identificar as ações e medidas do poder público municipal com relação à monocultura do eucalipto;
- e) Comparar as ações e medidas com os discursos proferidos pelo poder público municipal a respeito da matéria;

A pesquisa qualitativa tem um teor mais interpretativista, na qual utilizamos como técnicas de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e entrevistas semi estruturadas com agentes públicos que atuaram na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente, entre o início dos anos 2000 e os dias atuais, e com representantes de instituições locais de apoio à agricultura familiar (Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Alagoinhas - SINTRAF e Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER). A técnica de análise de dados empregada consistiu na análise de conteúdo de Bardin (1977).

O referencial teórico foi construído a partir da revisão de literatura e houve levantamento documental por meio de um relatório de auditoria de recertificação da BRACELL, de 2019, grupo que explora o eucalipto na região há quatro décadas, um relatório de levantamento dos danos socioambientais relacionados à empresa Bahia Pulp S. A. (atual BRACELL) e afiliadas, da década de 2000, dispositivos constitucionais e legais, bem como as atas de revisão da Lei Orgânica Municipal, em 2003.

O nosso trabalho foi dividido em três capítulos. Neles, tratamos da formação histórica e desenvolvimento da cidade de Alagoinhas/BA até a inserção da cultura do eucalipto na região, da gestão ambiental municipal e da análise das entrevistas semi estruturadas, respectivamente.

2 ALAGOINHAS: DAS ÁGUAS ABUNDANTES AOS DESERTOS VERDES

Este capítulo trata da formação histórica e desenvolvimento de Alagoinhas/Bahia, desde a construção da capela, que demarca seu nascimento, segundo a história oficial do município, a implementação da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco, que veio a atravessar Alagoinhas, orientando uma nova etapa do seu crescimento, bem como inaugurou um novo núcleo da cidade, até a inserção da monocultura do eucalipto na região, a partir de um resgate histórico sobre a ocupação colonial do Litoral Norte e a profusão do plantio dessa espécie exótica no final da década de 1970, implicando em sérios danos socioambientais.

2.1 ALAGOINHAS, ENTRE O “NOVO” E O “VELHO”

O Município de Alagoinhas está localizado a aproximadamente 120 km de distância da capital Salvador e, segundo dados do IBGE (2020), tem uma população estimada de 152.327 habitantes, em uma área territorial de 707,835 km². A história oficial conta que a sua fundação é datada do final do século XVIII, quando um padre português iniciou a construção de uma capela que, mais tarde, viria a se tornar a Igreja de Alagoinhas Velha, a qual nunca chegou a ser finalizada, mas que, de qualquer forma, representa, juntamente à Estação Ferroviária de São Francisco, implantada no século XIX, os dois grandes bens culturais materiais da cidade, intimamente conectados com a história do próprio município (SANTOS, 2010).

Em torno de 1777, o referido sacerdote, cujo nome especula-se que tenha sido João Augusto Machado, por meio de uma ordem católica belga, foi nominado para servir em Catuiçara, que era a Antiga Bom Jardim e, hoje, cidade de Teodoro Sampaio, tendo se estabelecido em terras dos tabuleiros e construído um espaço de vivência e sociabilidade. Já no final do século XVIII, o jesuíta ergueu uma capela, configurando-se o primeiro povoado - Santo Antônio das Lagoinhas – com pequenas casas, próximo de uma lagoa de águas refrescantes, hoje, conhecida como Fonte dos Padres (ARAÚJO, 2009).

O povoamento se deu, primeiramente, no entorno da capela, construída para a disseminação da religião católica no final do século XVIII, pelo padre jesuíta

português, que é considerado o “primeiro habitante”¹ de Alagoinhas. Anteriormente à chegada do padre, Alagoinhas já era um ponto de passagem de aventureiros, que desbravavam os sertões à procura de ouro e prata, e acampavam no local por um período (SANTOS, 2010).

Mais tarde, um segundo padre, também português, chamado José Rodrigues Pontes teria chegado às terras que viriam a se tornar Alagoinhas, e elevou a capela à categoria de Freguesia de Santo Antônio de Alagoinhas. Os limites da freguesia foram registrados no Alvará de D. João VI, de 07 de novembro de 1816, com menção aos engenhos Orobó, Europa, Engenho Velho e Engenho Barra, que demarcavam as suas fronteiras.

A “história oficial” de Alagoinhas se baseia no livro *Alagoinhas e seu município*, de autoria de Américo Barreira, médico e jornalista, que chegou a Alagoinhas em 1898. Contudo, de acordo com Gonçalves (2019)

A obra do Américo Barreira atende a uma estratégia do poder público alagoinhense para forjar uma memória condizente com os ideais da elite local, buscando ressaltar as glórias e grandes feitos daqueles que controlavam a economia e o poder político municipal e ocultar referências diretas à escravidão. (GONÇALVES, 2019, p. 03)

A história local replicada, que tem atravessado gerações, denota a estratégia do poder público alagoinhense em preservar o registro de uma cidade cujos protagonistas foram os brancos (políticos, proprietários de terra, senhores de engenho, bacharéis, capitães, coronéis, religiosos e intelectuais), que aproveitaram a quantidade significativa de rios e a fertilidade do solo para o seu desenvolvimento econômico, omitindo a utilização da mão de obra escravizada e, dessa forma, invisibilizando a presença negra ou, quando muito, atribuindo aos negros e negras a condição de incivilizáveis (GONÇALVES, 2019).

A formação histórica de Alagoinhas se assemelha a de muitas outras cidades brasileiras, que foram construídas em volta de uma igreja, tendo em vista a influência e atuação significativas que a Igreja Católica possuía nos períodos colonial e imperial, notadamente com a chegada dos jesuítas da Companhia de Jesus, a partir de 1549, à Bahia, erguendo vilas e cidades.

¹ No período pré-cabralino, as terras brasileiras já eram ocupadas pelos povos originários, com culturas e etnias variadas.

A igreja era o principal ponto de referência da paisagem urbana de Alagoinhas até as alterações promovidas com a chegada da ferrovia em 1863. Entre 1854 e 1857, a Câmara Municipal solicitou ao Governo da Província, com base em um parecer da comissão que informava sobre o estado de conservação da igreja, a realização da reforma do edifício que, em realidade, nunca se concretizou (LIMA, 2010).

É importante salientar que assim como o governo local se preocupava com a situação agrícola do município, gerada pela crise dos Engenhos de açúcar, pela falta de escravos e pelas estiagens, do mesmo jeito inquietavam-se com as más condições apresentadas pela estrutura física da igreja. Esta constatação vem corroborar a importância não só religiosa, mas política dessa instituição [...]. (LIMA, 2010, p. 43)

Segundo o *site* oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o topônimo resulta dos rios (Sauípe, Catu, Subaúma, Quiricó), lagoas e córregos existentes na região, que é conhecida por ter como uma das suas maiores riquezas a água de excelente qualidade, que compõe o aquífero que vai de Dias D'Ávila até Tucano.

Já foram atribuídos a Alagoinhas vários nomes, tais como Freguesia da Água Fria, Freguesia de Santo Antônio das Lagoinhas e, posteriormente, Villa de Santo Antônio d'Alagoinhas, quando, com este último nome, deixou de ser vila, desmembrando-se do Município de Inhambupe, graças à Resolução Provincial n.º 442, de 16 de junho de 1852, que criou o Município de Alagoinhas.

Há uma versão, possivelmente, a mais popularizada, de que a igreja ficou inacabada em razão da mudança do povoado para o local onde estava a estação do trem, outro patrimônio histórico material do município. Segundo Santos (2010), o governo imperial, em 19 de dezembro de 1853, resolveu ligar Salvador a Juazeiro, vindo o traçado a passar por Alagoinhas.

Dessa maneira, foi iniciada a construção da ferrovia, em 1856, e inaugurado o trecho Salvador-Alagoinhas, perfazendo 123 km, em 1863. Dessa forma, estabeleceu-se a Estação Ferroviária de São Francisco² que, aos poucos, foi sendo povoada também com a transferência da feira livre, pois lá a comunicação era maior,

² A Estação de São Francisco foi inaugurada em 1880, sendo também conhecida como Estação do Prolongamento, uma vez que corresponde ao trecho da Estrada de Ferro, que conecta Alagoinhas a Juazeiro. Essa estação foi a solução encontrada para se atingir o objetivo inicial: atingir o vale do Rio São Francisco em Juazeiro/BA, visto que se observou que a extensão da estrada de ferro para o noroeste, a partir da Estação de Alagoinhas, era em direção a Aracaju/SE.

provavelmente por conta da circulação mais intensa de pessoas, assim como pelo fácil acesso ao transporte.

Nas palavras de Souza (2007), o Brasil, país de dimensões continentais, buscou a partir da construção de estradas de ferro, no século XIX, suplementar a insuficiência do sistema de transporte fluvial para escoamento da produção agrícola. Dessa forma, a implantação das ferrovias atenderia aos interesses das elites agrárias e representava, também, uma estratégia da política imperial de integração e povoamento das diferentes regiões do país.³

O processo de mecanização dos transportes no Brasil com a implantação das estradas de ferro, a partir da segunda metade do século XIX, foi favorecida pelo contexto internacional, no qual a Inglaterra buscava ampliar seus capitais e realizar novos investimentos, coincidindo, assim, com as aspirações da aristocracia rural, que ligava a construção das ferrovias à ideia de progresso e desenvolvimento econômico nacional. Logo, a Junta da Lavoura, composta por representantes dos proprietários de terra, em 1852, elaborou uma proposta para implantação do transporte ferroviário na Bahia, com o auxílio de engenheiros, a fim de persuadir a sociedade baiana e os políticos da Província, na qual expunha os pontos positivos para a construção de uma estrada de ferro que conectava Salvador a Juazeiro, cidade portuária e comercial banhada pelo Rio São Francisco. (SOUZA, 2007)

Ainda, de acordo com Souza (2007), a maioria dos membros da Junta Comercial renunciou aos seus direitos de exploração da estrada em favor de um de seus integrantes, Muniz Barreto que, mais tarde, em 1855, transferiria seus direitos de exploração da linha ferroviária para os britânicos, associados a *Empresa Bahia and San Francisco Railway Company*, embora não se saibam ao certo os motivos - figurando como uma das hipóteses prováveis, a existência de um pacto prévio com os capitalistas ingleses.

Segundo Lima (2010), em sua dissertação “Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)”, que analisa a formação e o

³ Importa salientar que, até o início do século XX, a estrada de ferro Bahia ao São Francisco apresentou uma longa trajetória de déficits financeiros, contrariando as expectativas iniciais das elites baianas. Entretanto, ainda que não representasse aquele ideal de sucesso pensado no século XIX, significou um atendimento mais fácil e mais urgente das necessidades das populações afastadas do litoral, uma vez que eram conduzidos gêneros de primeira necessidade para a população soteropolitana e para as vilas e povoados do interior, além dos produtos destinados à exportação, como açúcar, fumo e algodão. (SOUZA, 2007)

desenvolvimento da cidade de Alagoinhas, entre o final do século XIX e início do século XX, a instalação das linhas férreas da empresa *Bahia and São Francisco Railway Company*, em 1863, exerceu papel fundamental no desenvolvimento da cidade de Alagoinhas.

[...] A vila, antes da chegada da estrada de ferro, possuía um comércio incipiente realizado por alguns viajantes que, no lombo de burros, vendiam seus produtos aos moradores da vila que em sua maioria, se dedicava à atividade agrícola, possuindo lavouras de subsistência e alguns sítios que abasteciam a cidade. Ali estava instalado, ainda, um número significativo de trapiches de fumo e engenhos de açúcar, considerados a maior riqueza da região. (LIMA, 2010, p. 21)

Houve uma transferência do núcleo da cidade, anteriormente em volta da igreja, em que se organizava a feira, para a ferrovia, novo polo de atração, de onde emergiam novas ruas, praças, atividades comerciais e práticas sociais. Com relação a essa nova lógica socioespacial, Lima (2010, p. 22) afirma que

[...] se antes o tempo era marcado pelo ir e vir dos carros-de-boi, pela chegada dos mascates⁴ com suas novidades e pela expectativa de chegada da feira, agora as atividades cotidianas da vila passavam a ser marcadas pela chegada e saída dos trens.

O investimento em infraestrutura em torno da estação, àquela época, justificou-se pela estratégia de consolidar no município atividades voltadas para o comércio e a ferrovia. Desse modo, foi oficializada a transferência da sede da Vila para a Estação da Estrada de Ferro a partir da Resolução nº 1013 de 16 de abril de 1868, sancionada por José Bonifácio Nascente Azambuja, Presidente da Província da Bahia, que haveria de ser executada pelo Comendador José Moreira Rego, que não hesitou em realizar a mudança da vila, tendo em vista que possuía propriedades de terras naquela localidade, trapiches de fumo próximos à estação, bem como firmou contrato com a companhia inglesa supracitada (LIMA, 2010).

A transferência da sede da Vila desagradou parte da população, que residia aos arredores da capela e houve reforço policial para obrigar os feirantes, acostumados com a feira da antiga sede, a venderem seus produtos na feira da nova sede.

O novo espaço social foi engendrado e concebido para e pela classe hegemônica, uma vez que se apropria do espaço e o organiza para os seus fins. Para Lefebvre (2008), a produção do espaço resulta de um processo articuladamente marcado por aspectos econômicos, políticos e sociais. Nesse sentido, percebe-se que

⁴ Como eram designados os vendedores ambulantes.

o espaço é político e instrumental, constituindo-se em lugar e meio onde se desenvolvem estratégias, que disputam entre si:

O espaço não é um objeto científico descartado pela ideologia ou pela política; ele sempre foi político e estratégico. Se esse espaço tem um aspecto neutro, indiferente em relação ao conteúdo, portanto 'puramente' formal, abstrato de uma abstração racional, é precisamente porque ele já está ocupado, ordenado, já objeto de estratégias antigas, das quais nem sempre se encontram vestígios. O espaço foi formado, modelado a partir de elementos históricos ou naturais, mas politicamente. O espaço é político e ideológico. É uma representação literalmente povoada de ideologia. Existe uma ideologia do espaço. Por quê? Porque esse espaço, que parece homogêneo, que parece dado de uma vez na sua objetividade, na sua forma pura, tal como o constatamos, é um produto social [...]. (LEFEBVRE, 2008, p. 61-62)

A elite econômica alagoinhense, representada pelos comerciantes, escravocratas e donos das maiores propriedades agrícolas, era quem ocupava a Câmara Municipal, e sua atuação foi marcada por decisões que buscavam privilegiar os interesses particulares destes grupos.

Ao mesmo tempo em que a Câmara de Alagoinhas negligenciava alguns serviços urbanos, sem dar a devida atenção ao calçamento, aberturas de ruas, alinhamento e nivelamento, por outro lado, nos ofícios relacionados aos anos de 1854-1863 percebe-se uma preocupação com o desenvolvimento econômico do município. Nos relatórios enviados ao governo da província, os vereadores ressaltam a importância da vila para região, graças a sua expansão comercial, seus engenhos e a incipiente produção manufatureira. Essa necessidade de evidenciar as riquezas e a economia regional pode estar associada à perspectiva de os trilhos da estrada de ferro da Bahia ao São Francisco passarem na vila. (LIMA, 2010, p. 37/38).

Elevada à categoria de cidade em 07 de junho de 1880, por meio da Lei Provincial nº 1.957, dado o destaque que a vila adquiriu com a implantação da ferrovia, os jesuítas construíram um novo templo, a Igreja Matriz, na nova cidade de Alagoinhas. Sendo assim, “a chegada da ferrovia e a transposição da cidade fizeram com que a área em torno da lagoinha (ao redor da Fonte dos Padres) voltasse a ser um curral de bois, imprimindo à cidade duas imagens: “Alagoinhas Nova” – emergente e “Alagoinhas Velha” – decadente.” (ARAÚJO, 2009, p. 97).

Com a substituição da sede da Vila, perdeu-se o interesse em finalizar a capela, que deu origem ao povoado. Atualmente, a Igreja da Alagoinhas Velha se encontra em ruínas, e a Estação de São Francisco em estado de abandono, colocando em risco a história e memória da cidade e da população alagoinhense, tendo em vista a relevância da memória enquanto um elemento característico da identidade individual e coletiva.

Figura 1 - Vista lateral das ruínas da Igreja da Alagoinhas Velha



Fonte: Registro da própria autora. Março/2021.

Figura 2 - Vista frontal das ruínas da Igreja da Alagoinhas Velha



Fonte: Registro da própria autora. Março/2021.

Figura 3 - Igreja Matriz de Alagoinhas



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Figura 4 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Figura 6 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Figura 5 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Figura 7 - Estação de São Francisco ou Estação do Prolongamento



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Convém rememorar que a lógica predatória da colonização europeia transformou as florestas, no Brasil, em lavouras de cana, café e arroz, e os negros(as), escravizados(as), buscavam refúgio nas matas residuais, onde desenvolviam modos de vida ligados à utilização de bens ambientais e à agricultura camponesa, e formavam os quilombos – símbolos de resistência da comunidade negra.

Os quilombos eram sinônimo de transgressão à ordem escravista e seu crescimento populacional se deu tanto pela deserção e adesão de novos fugidos, como pela reprodução interna. As estruturas socioeconômicas dos quilombos variavam de acordo com fatores geográficos, demográficos e culturais, tendo sido desenvolvidas outras atividades além da agricultura, como a mineração. Além disso, saques a fazendas e povoados serviam de complemento à economia, bem como os excedentes econômicos que eram usados nas trocas mercantis. (GOMES, 2015)

[...] No Brasil - ao contrário de outras áreas escravistas nas Américas -, as comunidades de fugitivos se proliferaram como em nenhum outro lugar, exatamente por sua capacidade de articulação com as lógicas econômicas das regiões onde se estabeleceram. Nunca isolados, mantinham trocas econômicas com variados setores da população colonial, que incluíam taberneiros, lavradores, faiscaidores, garimpeiros, pescadores, roceiros, camponeses, mascates e quitandeiras, tanto escravos como livres. Tais trocas, que nunca foram sinônimos de paz ou ausência de conflitos, sobretudo significaram experiências que conectavam toda a sociedade escravista, tanto aquela que reprimia como a que acobertava os quilombos e suas práticas. (GOMES, 2015, p. 20)

Em decorrência das pressões externas (europeia, principalmente) e internas, com as lutas abolicionistas dos(as) negros(as) escravizados(as), houve uma série de

processos legais desde 1850 (Lei Eusébio de Queirós, Lei do Ventre Livre e Lei dos Sexagenários), que culminou na abolição da escravatura em 13 de maio de 1888 e destituição, ao menos jurídica, da condição de escravizado(a) dos(as) negros(as). Todavia, com a Lei de Terras (1850), a propriedade fundiária se concentrou, com maior intensidade, na mão de pessoas brancas, com o acesso à terra condicionado à compra e venda.

À míngua de qualquer política compensatória a favor dos(as) negros(as) pós abolição, a população negra liberta continuou sendo tratada de forma marginal, pois não dispunha de condições materiais para colocar em prática um “campesinato negro, autônomo e estável” (LOPES, 1987, p. 22), muito embora tenham defendido sua autonomia a partir do engendramento de práticas econômicas integradas à região em que se estabeleciam e da manutenção de relações com outros grupos sociais⁵.

A elite agrária baiana esperava manter as relações de dominação, mesmo após a decretação formal do fim da escravidão, e segundo Gonçalves (2019), as ações do movimento abolicionista abalaram os escravistas alagoinhenses, já que não teriam se organizado para as transformações que se seguiram, a ponto de evitar uma queda na produção dos engenhos.

Na primeira metade do século XIX, era notória a precariedade da infraestrutura de Alagoinhas e condições de saneamento, já que o embelezamento da cidade era prioridade em detrimento do desenvolvimento de serviços públicos essenciais, como a saúde, o que levou a epidemias e à necessidade de confecção de um Código de Posturas, com vistas a controlar a crise sanitária, expressando a adoção de uma postura higienista do governo local e, assim, ampliando a abrangência quanto aos direitos e deveres relativos ao poder público e aos moradores da cidade concernentes à execução dos serviços urbanos e no controle, saneamento e conservação dos espaços públicos (LIMA, 2010).

⁵ Segundo Gomes (2015), nas décadas seguintes da abolição, os quilombos não desapareceram, mas se difundiram cada vez mais. Nesse sentido, a movimentação de famílias negras de libertos em busca de terra e trabalho, bem como de quilombolas, certamente contribuiu para a eclosão de comunidades negras rurais existentes no Brasil contemporâneo. As comunidades negras rurais representam uma secular história de luta pela terra articulada às experiências da escravidão e da pós-abolição, compreendendo, hoje em dia, terras herdadas de quilombolas/escravos fugidos e seus descendentes da escravidão, aquelas doadas pelos senhores ou ordens religiosas a ex-escravizados, terras compradas por libertos e herdadas pelos seus descendentes, terras conseguidas do Estado em troca de participação em guerras, assim como aquelas conseguidas das migrações de libertos e suas famílias a partir da emancipação.

Àquela época, a ideia de progresso estava intimamente ligada à estética das instituições urbanas e ao desenvolvimento tecnológico trazido pela ferrovia. No final do século XIX e início do XX, a maior parte do orçamento municipal de Alagoinhas era consumida na realização de obras urbanísticas, caracterizadas por obras de melhoramentos.

Os gestores urbanos locais daquele período mantinham relações estreitas com o Governo Provincial, logo quanto maior a articulação entre esses dois poderes, tão maior era a contribuição para a realização de algumas obras e intervenções no espaço físico de Alagoinhas.

[...] As principais intervenções visavam a expansão do espaço físico através da abertura de novas ruas, nivelamento e alinhamento das existentes, urbanização de logradouros, remodelação de prédios públicos como o Palácio da Municipalidade e a Igreja Matriz, investimento em iluminação pública e construção de viadutos e pontes [...]. (LIMA, 2010, p.105)

Conforme relatou Santos (2010), em sua pesquisa, a economia de Alagoinhas sofreu uma queda em 1932, devido à seca, que comprometeu a produção de gêneros alimentícios básicos como feijão, mandioca, milho e frutas, e também como consequência da elevação dos preços. A situação foi agravada pela crise do sistema capitalista de 1929, provocando um déficit nos cofres públicos baianos, cuja economia era essencialmente voltada à exportação de produtos agrícolas.

A crise mundial repercutiu gravemente no Brasil, com a redução sensível das exportações, bem como das importações devido à desvalorização da moeda nacional. Com base em Prado Júnior (1981), esse contexto de desfalque do consumo no país estimula a produção interna.

[...] Apesar da crise e das dificuldades de toda ordem neste momento de subversão econômica internacional, veremos crescer a produção brasileira de consumo interno, tanto agrícola como industrial. Acentua-se assim novamente o processo de nacionalização da economia do país. A grave crise que sofria seu sistema tradicional de fornecedor de matérias-primas e gêneros tropicais, resultava no progresso de sua nova economia voltada para necessidades próprias. (PRADO JÚNIOR, 1981, p. 221)

A expansão da cidade de Alagoinhas, observada no final do século XIX até 1950, deveu-se, mormente, à atividade comercial na área central e adjacente à ferrovia. Essa área contava com a presença da feira semanal⁶ como atrativo de grande número de pessoas, que para lá se dirigiam em busca de mercadorias (ARAÚJO,

⁶ Caixeiros-viajantes, comerciantes locais e imigrantes abasteciam o mercado e a feira da vila.

2009). A feira, hoje conhecida como Central de Abastecimento, vista como importante entreposto comercial e centro do desenvolvimento urbano, resistiu às transformações ao longo do tempo e segue sendo fortemente frequentada, em especial, às sextas e sábados.

Figura 9 - Central de Abastecimento de Alagoinhas



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Figura 8 - Central de Abastecimento de Alagoinhas



Fonte: Registro da própria autora. Março 2021.

Vale menção, também, as mais variadas formas de interações sociais que se deram nesse período retratado “como práticas sociais de lazer, atividades como o teatro, as filarmônicas, as práticas esportivas, o cinema e os espaços públicos como as praças” (LIMA, 2018, p. 39), considerando que ao se realizar uma incursão histórica, ainda que breve, sobre a formação e desenvolvimento de Alagoinhas, deve-se considerar aspectos, para além das estruturas físicas, como a cultura, na sua acepção mais ampla, compreendendo tanto um conjunto de valores intrínsecos às vivências dos grupos sociais quanto o lazer.

A instalação da Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco, além de significar um avanço tecnológico do advento ferroviário no estado, representou a cobiça do Governo Imperial sobre o vale do São Francisco, projetando nele o “celeiro do país”. De acordo com Araújo (2009), a exploração do vale do rio São Francisco se justifica pelo interesse do governo na busca por capitais comerciais e agrários, proporcionando a expansão mercantil.

A Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco teve um papel estruturante na economia e expansão urbana de Alagoinhas/BA, despontando como um dos “maiores entroncamentos ferroviários no Nordeste do país”⁷ (ARAÚJO, 2009, p. 110). As estratégias nacionais, após 1950, quando da opção pelo rodoviarismo⁸, provocaram transformações em toda a hierarquia urbana brasileira, implicando no enfraquecimento do modal ferroviário.

A expansão urbana verificada na cidade de Alagoinhas, ao longo do século XIX até a atualidade, foi conduzida pelas etapas do crescimento econômico do município, que já ostentou a fama de “terra da laranja” entre 1948 e 1953, além de ter se destacado pelas plantações de fumo e mandioca, desde o período imperial até a década de 1960. Ademais, Alagoinhas se dedicou à prática da pecuária extensiva na criação de gado de leite, corte e couros, tendo sido considerado um dos maiores municípios produtores de leite da Bahia (ARAÚJO, 2009).

Na década de 1960, muitos países latino-americanos, como o Brasil, engajaram-se na chamada “Revolução Verde” que, visando o aumento da produtividade para competir no mercado de *commodities* agrícolas, injetou insumos químicos e alta mecanização na agricultura. Sendo assim, durante a Ditadura Militar (1964-1985), o patronato rural e os governos militares conduziram uma modernização conservadora no campo, pois buscaram adequar a atividade agrária e os estabelecimentos rurais às dinâmicas de mercado, contudo sem um investimento no sentido de democratização da terra e melhoria do padrão de vida da população rural, mas o contrário. (CASTRO, 2017)

Com a modernização conservadora (DELGADO, 1985) da estrutura agrária, a partir da década de 1960, aprofundou-se o acesso desigual à terra, que se apresenta como mercadoria no capitalismo (HARVEY, 2016; MARTINS, 1986), tendo em vista o aumento da concentração fundiária.

⁷ Foram edificadas em Alagoinhas/BA três estações ferroviárias: a Estação de Alagoinhas (1863), momento em que a ferrovia atinge a cidade; a Estação de São Francisco, popularmente conhecida como Estação do Prolongamento (1880) – em sentido a Juazeiro, e a Estação da Leste (1947).

⁸ O rodoviarismo, enquanto uma política de Estado, foi implementado pelo ex-presidente Juscelino Kubitschek, em 1950, visando a integração do Brasil, após a transferência da capital para Brasília. Foram, portanto, construídas as rodovias Belém-Brasília, Brasília-Rio Branco e Cuiabá-Porto Velho. Ademais, o ex-presidente Juscelino Kubitschek ansiava, com a opção pelo modal rodoviário, atrair empresas internacionais do ramo automobilístico.

Dessa forma, o modelo de desenvolvimento econômico adotado pelo Brasil, que opera sob uma racionalidade marcada pela exploração e expropriação territorial e uso predatório dos bens ambientais, têm impactado as coletividades detentoras de estratégias de vida ligadas aos bens ambientais, que possuem um modo de vida tradicional que envolve o uso da terra, contudo sem transformá-la em uma mercadoria.

Araújo (2009) relatou que “nesse cenário de expansões econômicas, a partir de 1960, mais precisamente, em 1964, no município de Alagoinhas foi descoberto um poço de petróleo, o MG-1-BA. Três anos depois, em 1967, já havia 30 poços. Isto facilitou a instalação da Petrobras no município.” (ARAÚJO, 2009, p. 112).

Segundo Santos (2010), a descoberta, em 1964, desse poço de petróleo provocou modificações no cenário econômico do município, pois com a chegada da Petrobrás, observou-se um crescimento da cidade⁹, em função da ampliação das oportunidades de emprego na região e construção de rodovias.

Desse modo, assim como a atividade ferroviária, que promoveu um novo dinamismo econômico no município, os poços de petróleo desenvolveram economicamente Alagoinhas e determinaram sua ocupação, tanto que o bairro Jardim Petrolar foi assim chamado em razão da presença abundante de moradores ligados à Petrobrás. (ARAÚJO, 2009). Ainda sobre a expansão urbana em Alagoinhas

Nessa perspectiva, as cidades que têm vínculos muito próximos com a Petrobras e com as suas demandas, servem para oferecê-la, como também as demais firmas do setor petrolífero, o apoio que buscam na prestação de serviços, tais como: serviços bancários, judiciários, de segurança, de transporte, de manutenção de equipamentos, de máquinas e veículos, de alimentação, de compras de materiais e outras especialidades ou atividades comuns às demandas de operações locais. (BRITO, 2008 *apud* ARAÚJO, 2009, p. 114)

O perfil da economia do Litoral Norte, área de influência urbana da cidade de Alagoinhas, sofreu algumas alterações, visto que a prática da agricultura cedeu a posição como setor dinâmico da economia para a indústria petrolífera que passa a

⁹ Não obstante a atividade petrolífera seja considerada como fator de transformações da economia e da estrutura produtiva de uma determinada região, os efeitos da referida atividade sobre o meio ambiente e a saúde da população podem ser nefastos. Por se tratar de um produto de alto risco de contaminação, o petróleo desde a exploração, produção e seu transporte podem causar danos irreparáveis, a partir do seu vazamento em plataformas ou navios cargueiros, como os ocorridos em 20 de abril de 2010 no Golfo do México e em novembro de 2011 na Bacia de Campos, no Rio de Janeiro/BR (ALVES JÚNIOR e SANTOS, 2014). Mais recentemente, em outubro de 2019, ocorreu o derramamento de óleo em diversas praias do nordeste, inclusive atingindo grandes dimensões do litoral norte do Estado da Bahia, sendo este considerado um dos maiores desastres ambientais da costa brasileira.

orientar os processos de investimentos, geração de empregos e expansão urbana. Sobre o tema, Brito (2008) salienta

[...] até os anos 1960, constituíam uma área predominantemente de criação extensiva e, em menor proporção, de produção de alimentos em pequenas propriedades. Essa estrutura agrária e produtiva foi desestabilizada a partir de 1960, com a intensificação da exploração petrolífera, associada à implantação e expansão da Ferbasa, que utiliza madeira em seus processos industriais, e à retomada da pecuária extensiva e semi-intensiva. (BRITO, 2008, p. 202-203)

Esse período é caracterizado pela política desenvolvimentista do Estado, marcada pela diversificação do sistema produtivo, por meio do processo de substituição de importações, em que houve transformações nos investimentos, tanto de ordem pública quanto privada. A implantação da Refinaria Landulpho Alves (RLAM), do Centro Industrial de Aratu (CIA) e do Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC) alterou o perfil econômico e a dinâmica demográfica da Região Metropolitana de Salvador e Litoral Norte. (ARAÚJO, 2009)

Alguns anos depois, na década de 1970, houve a crise do petróleo¹⁰, com a oscilação dos preços dessa energia não-renovável, que afetou o Polo Petroquímico de Camaçari, o que, de certo modo, propiciou a chegada das empresas com o intuito de cultivar o eucalipto, na região de Alagoinhas, tendo em vista que esse bem ambiental se mostrou como uma fonte alternativa de produção de energia.

2.2 A EUCALIPTOCULTURA E A TERRA-MERCADORIA

Nessa perspectiva de prover a região com projetos criadores de energia, a atividade reflorestadora se revelou intensa. Empresas, como a BSC/COPENER, passaram a comprar uma grande quantidade de terras em Alagoinhas, partindo de um discurso, para convencer os donos(as) dessas propriedades, de que eles(as) estariam fazendo um grande negócio. Sendo assim, as empresas de reflorestamento desmataram as áreas, fazendo uso de “correntões”, isto é, retirando toda a vegetação original, sem levar em consideração uma estratégia de seleção de espécies.

Hoje em dia, a BSC/COPENER corresponde ao grupo BRACELL BAHIA, formado pelas empresas BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA (antiga Copener

¹⁰ Na segunda metade do século XX, ocorreram dois choques do petróleo. O primeiro, em 1973, e o segundo, em 1979, ambos relacionados aos acontecimentos no Oriente Médio que resultaram no aumento do preço do barril. O Brasil, muito embora produzisse petróleo bruto, era bastante dependente do petróleo refinado vindo do exterior.

Florestal Ltda) e BRACELL SPECIALTY CELLULOSE S.A (antiga BSC – Bahia Specialty Cellulose). O grupo realiza o cultivo com o fim de abastecer a fábrica da BSC – Bahia Specialty Cellulose, em Camaçari/BA, para a produção de celulose solúvel.

A BRACELL BAHIA começou os seus plantios de eucalipto no início da década de 1980, voltados para a produção de madeira para fins energéticos. Já em 1985, a empresa reorientou seus novos plantios com espécies de eucalipto mais aptas à produção de madeira para fins de celulose.

Figura 10 - Sede Administrativa da Bracell em Alagoinhas/BA



Fonte: Registro da própria autora. Março/2021.

Consta, no Relatório de Auditoria, conduzido pelo organismo de certificação Bureau Veritas Certification, para obtenção da certificação frente ao Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, o histórico da organização BRACELL BAHIA. De acordo com o relatório, em 1981, nasceu a Copene Energética S.A., que veio a se denominar, em 1983, Copener Florestal Ltda., iniciando as atividades de reflorestamento no Distrito Florestal Norte da Bahia, para atender uma demanda de substituição energética da Copene Petroquímica do Nordeste S.A.

Já em 1984, com a baixa dos preços internacionais do barril de petróleo, o projeto de substituição da matriz energética da Copene Petroquímica do Nordeste S.A. tornou-se economicamente inexecutável. Dessa forma, a Copener Florestal Ltda., àquela época, sob o controle da Copene Petroquímica do Nordeste S.A. e Riocell S.A., alterou a finalidade dos seus cultivos para a produção de celulose. Em 1989, o projeto de reflorestamento da Copener Florestal Ltda. centrou no Projeto Norcell, que

consistia na construção de uma fábrica de celulose no município de Entre Rios, o qual foi cancelado, *a posteriori*.

Diante dessa desistência, a Copener direcionou a venda de madeira de eucalipto para a fábrica de Portucel, em Portugal, e para a Klabin Bacell, situada no polo petroquímico de Camaçari. No começo de 2002, o grupo Odebrecht comprou a Copene Petroquímica do Nordeste S.A., que trocou a denominação para Braskem. Em 2003, as empresas Riocel e Braskem vendem a Copener, juntamente com a fábrica da Klabin (principal acionista da Riocel S.A.), para a Sateri Holdings Limited.

A partir de então, a Copener passou a se chamar Bahia Pulp até que, em 2010, o nome passa por outra atualização, e a empresa passa a receber a denominação Bahia Specialty Cellulose (BSC), em razão da imersão definitiva da empresa no mercado das especialidades de celulose. Conforme o relatório de levantamento dos impactos socioambientais relacionados à BSC e afiliados, elaborado por requisição da FASE/ES (Federação de Órgãos para Assistência e Educacional), em atendimento à entidade alemã Urgewald, a Bahia Specialty Cellulose é produtora de celulose solúvel usada como matéria-prima para a produção de viscoses, filamentos têxteis, alimentos, produtos farmacêuticos, derivados celulósicos especiais, acetato e outros.

Em 2019, a Copener Florestal assume o nome de BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA e a BSC – BAHIA SPECIALTY CELLULOSE passa a ser conhecida como BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, a plantação com reflorestamento em monocultura de espécie exótica não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) de toda extensão do território. Além disso, a definição das áreas para reflorestamento deverá ser estabelecida por meio de zoneamentos por órgão público competente a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e aprovado por esta após parecer do Conselho Municipal de Agricultura.

Segundo o estudo de Santos (2011), no qual a autora examina de que maneiras o avanço da eucaliptocultura, na região de Alagoinhas, tem conformado o trabalho dos(as) agricultores(as) familiares. Além da empresa BSC/COPENER (atual grupo BRACELL), existem mais de dez empresas que plantam ilegalmente o eucalipto, sem o devido controle e monitoramento.

Pode-se citar como exemplos de empresas que também exploram o eucalipto e pinho para o fabrico de celulose e carvão vegetal, na mencionada região, a Ferbasa, a Empresa Empreendimentos Florestais Ltda. (EMFLORS), A RC Serviços Florestais LTDA, dentre outras.

Por sua vez, a COPENER, que recentemente teve sua razão social alterada para BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA, deteve a maior parte das terras do Distrito Florestal Litoral Norte para a implantação da cultura do eucalipto, com a perspectiva inicial de suprir as necessidades de substituição energética da COPENE, da qual era subsidiária.

Interessa relatar que as unidades de manejo do grupo BRACELL BAHIA estão distribuídas em Alagoinhas e mais 20 municípios. A atividade desempenhada pela empresa provocou mudanças profundas no espaço, anteriormente dedicado à agricultura, agropecuária e fruticultura e afetou de várias formas a vida de grupos antigos ligados à terra, em razão dos danos socioambientais causados pela monocultura.

O eucalipto é uma planta de espécie exótica, do gênero *Eucalyptus*, originária das regiões quentes e úmidas da Austrália, possui uma grande capacidade de fazer fotossíntese, isto é, de absorver a energia solar e transformá-la em biomassa, característica que favoreceu o seu desenvolvimento no Brasil, diferentemente do que ocorre nas regiões secas e frias, onde o seu desenvolvimento é mais gradual (SAPUCAIA, 2016).

Segundo o apurado no *site* da Embrapa (EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, 2019), o eucalipto é bastante versátil e a produção de madeira de eucalipto pode ser utilizada com múltiplas finalidades, como, por exemplo, energia, celulose e papel, laminação, serraria, dentre outras utilidades pouco difundidas na sociedade em geral, como medicamentos, cosméticos, tecidos, alimentos etc.

Segundo Araújo (2009), a implantação do Polo Petroquímico em Camaçari, em 1978, e do Distrito Industrial de Alagoinhas (DISAI), na década de 1970; bem como a

chegada da COPENER Florestal Ltda¹¹, na década de 1980, provocaram mudanças significativas na estrutura urbana de Alagoinhas.

Acompanhando esse ritmo de crescimento, ao longo das décadas de 1980 e 1990, inicia-se na cidade de Alagoinhas o preenchimento das “margens” da cidade. Esse processo se deu por meio do adensamento urbano das áreas próximas às rodovias federais, BR-101¹² e a BR-110¹³, tendo como propulsora a instalação das indústrias na cidade. (ARAÚJO, 2009, p. 114)

Em escala nacional, as décadas de 70 e 80 se caracterizaram pelo desenvolvimentismo cujas diretrizes econômicas e sociais foram definidas pelos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND) I e II. O I PND foi instituído em 1972 e orientou as ações do Governo até 1974, quando com a crise do petróleo de 1973, foi necessário um redirecionamento da economia, levando o general Ernesto Geisel¹⁴ a lançar o II PND, que representou uma reação à referida crise, voltando as atenções para a produção de insumos básicos e de bens de capital-alimentos e energia.

Em meados da década de 1960, houve uma reordenação da política florestal com a publicação do Código Florestal, editado pela Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, a criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), em 28 de janeiro de 1967, através do Decreto-Lei nº 289, além da Lei dos Incentivos Fiscais, em 1966 (Lei n.º 5.106).

Este Código visava a conservação permanente das florestas e demais formas de vegetação, a partir da limitação do direito de propriedade e do uso das florestas naturais. Além disso, determinou

[...] diretrizes quanto aos aspectos tributários e à possível concessão de estímulos creditícios e fiscais para as empresas que investissem no setor — via promoção de reflorestamento homogêneo (isenção de tributos de produtos florestais obtidos em florestas plantadas, além de garantia de não elevação do valor das terras com plantações florestais, para efeito tributário). (PEDREIRA, 2008, p. 50)

O IBDF foi criado para coordenar a execução da política florestal nacional, com o fim de proteger, conservar e racionalizar a utilização dos bens florestais. Seu período de existência foi de 1967 a 1989. Já quanto a Lei dos Incentivos Fiscais, de acordo com Pedreira (2008)

¹¹ A Copener Florestal Ltda. e a BSC S.A. são atualmente subsidiárias da Sateri Holdings Limited.

¹² Rodovia federal que atravessa o país de Norte a Sul e, em Alagoinhas, é considerável acesso e meio de escoamento de produtos para o Nordeste do Brasil, como Recife e Aracaju, além do Sudeste, Vitória e Rio de Janeiro.

¹³ Rodovia federal que liga o município de Alagoinhas ao Nordeste do Brasil, pelo interior da região.

¹⁴ Quarto presidente na ditadura militar brasileira, que governou entre o período de 20 de março de 1967 e 27 de outubro de 1969.

[...] regulamentou os incentivos fiscais para o reflorestamento, já contemplado no Código Florestal de 1965. De acordo com esta Lei, era permitida, às pessoas físicas, a dedução, até o limite de 50% da renda bruta, das importâncias aplicadas em reflorestamento, a título de cálculo de Imposto de Renda. Já, as pessoas jurídicas podiam deduzir, diretamente, 50% do valor do Imposto de Renda devido, caso os recursos fossem aplicados em reflorestamento. Em 1972, o percentual relativo às pessoas jurídicas cai para 20%, enquanto as pessoas físicas podiam abater até o limite de 50% da renda bruta, desde que em conjunto com as demais deduções permitidas (dependentes, despesas médicas e com instrução, etc.). (PEDREIRA, 2008, p. 51)

De acordo com Oliveira (1995, p. 7) “[...] as florestas plantadas no Brasil foram usadas para desenvolvimento da atividade industrial de papel e celulose, dentro de uma política governamental de incentivos aos setores produtores de insumos, parte integrante do II. Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND)”.

Ainda, nas palavras de Oliveira (1995, p. 5), “a implantação e exploração de eucalipto se deu sob os seguintes motivos: a) aumento da devastação das florestas naturais; b) rápido crescimento da indústria madeireira e c) crise do setor energético a partir dos anos 70”. Cabe sinalizar que, muito embora a devastação de florestas naturais seja apontada como um dos fatores que influenciou o cultivo de eucalipto, o plantio dessa espécie exótica também contribuiu com o aumento do desmatamento de vegetação nativa, apresentando-se, simultaneamente, como causa e consequência da destruição de florestas.

Sendo assim, um dos aspectos que estimulou a atividade florestal na Bahia, além das condições edafoclimáticas favoráveis no caso da eucaliptocultura, foi a crescente demanda do próprio parque industrial baiano, principalmente o Polo Petroquímico. O estado surgiu como um centro potencialmente produtor e supridor do processo industrial de outras unidades da federação, e grande demandante no país, principalmente de carvão vegetal, conquistando uma importância estratégica no programa florestal brasileiro (OLIVEIRA, 1995).

Para Bacha (1991, p. 21), as principais causas do crescimento do reflorestamento no Brasil, em especial, da silvicultura, foram “a política econômica de expansão do setor de celulose e papel, da siderurgia a carvão vegetal, o programa de substituição energética e o programa de concessão de incentivos fiscais aos reflorestamentos.”

O Governo Federal realizou, assim, no período de 1967 a 1987, um amplo programa de reflorestamento com incentivos fiscais. Esse programa, o Fiset (Fundo

de Investimentos Setoriais)¹⁵ reflorestamento, atuava como indutor da atividade, e foi constituído com fartos recursos públicos que estimulavam as empresas a reflorestar grandes áreas, com vistas, sobretudo, à produção de matéria-prima para celulose e papel. O Fiset, criado em 1974, através do Decreto-Lei 1.376, atendia aos interesses da iniciativa privada no que se refere à possibilidade de criação de novos empreendimentos lucrativos (OLIVEIRA, 1995). Sobre o mecanismo da política de incentivos fiscais,

A política de incentivos fiscais funcionava da seguinte forma: de um lado, estavam as empresas com seus projetos aprovados pelas respectivas agências de desenvolvimento (SUDENE, SUDAM, SUDEPE, EMBRATUR, IBDF), de outro os investidores, com incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda, para aplicação nos projetos, cujas condições de retorno não eram muito atrativas em função dos desembolsos de capital inicial e do longo tempo de maturação do investimento. Os percentuais de dedução eram definidos de acordo com o grau de desenvolvimento da região. Os investidores do sul do país temiam que esses incentivos acarretassem uma transferência de parte dos recursos do Fiset – reflorestamento para as regiões menos desenvolvidas. No Nordeste e na Amazônia, esses percentuais chegaram a 50% e nas demais regiões esses percentuais variavam de 25% a 45%. (CEI, Reflorestamento na Bahia: Avaliação e Perspectivas, 1983 *apud* OLIVEIRA, 1995, p. 09)

O Programa ‘Distritos Florestais’ foi criado pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº. 79.046 de 27 de dezembro de 1976, de modo a complementar o Fiset. É neste contexto de busca de autonomia nacional em papel e celulose que o Litoral Norte é incorporado como um dos distritos florestais. A formação desses “distritos florestais” originou-se da necessidade de equalização entre a oferta e a crescente demanda de carvão vegetal pelas indústrias de ferro-liga, da substituição parcial de óleo combustível por madeira nas caldeiras termoelétricas e da expectativa quanto à próspera indústria de papel e celulose. (OLIVEIRA, 1995; PEDREIRA, 2008)

Importa salientar que a denominação “Distritos Florestais” está a serviço da ideologia que escamoteia o fato de que monocultura de árvores exóticas não constitui floresta, tendo em vista que uma floresta é constituída pela biodiversidade, e não por uma única espécie. As plantações de eucalipto têm sido consideradas “desertos verdes” por ambientalistas devido à drástica redução de diversidade de espécies, causada pela ocupação de uma área extensa por um único vegetal. Ademais, o sentido de reflorestamento reside na restauração de uma condição anteriormente

¹⁵ O Fiset é formado por três fundos de investimento para incentivar investimentos nos setores de turismo, pesca e reflorestamento, a fim de promover o desenvolvimento econômico-social e geração de empregos. O Fiset foi criado para aperfeiçoar a política de concessão de incentivos fiscais e complementar, em aplicação, a Lei n.º 5.106/66.

existente, isto é, na recuperação do estado anterior regido pela heterogeneidade de espécies, diferentemente do que foi aplicado nos distritos florestais, onde se estabeleceram monoculturas para fins comerciais e industriais.

Na Bahia, além do Distrito Florestal Litoral Norte, foram criados outros dois: o do Extremo Sul e o do Sudoeste da Bahia. Os “Distritos Florestais” seriam áreas selecionadas, em todo país, destinadas às plantações financiadas com os recursos dos incentivos fiscais, a fim de coordenar os plantios de monoculturas de árvores, assegurando uma escala economicamente viável para sua inserção nos programas industriais de expansão da produção de aço e papel. (ARAÚJO, 2009)

Segundo Oliveira (1995), a proximidade aos grandes centros industriais foi o principal critério que orientou a criação dos doze “distritos florestais” em todo país, conduta esta que tinha como principal intenção

[...] diminuir a longo prazo, o déficit do balanço de pagamentos a fim de competir no mercado internacional na produção de papel. Posteriormente, serviu como alternativa para implantação de uma política energética, buscando a redução no consumo de petróleo, que trouxe problemas às contas externas do país, pois houve uma grande elevação do seu preço a nível internacional, incentivou-se, então, o uso de outras fontes de energia. O reflorestamento foi a alternativa mais viável. Neste contexto, a política florestal apresentou-se como resposta para financiar os projetos florestais, extraindo-se o carvão vegetal, perfeito substituto do óleo combustível no processo industrial. (OLIVEIRA, 1995, p. 07-08)

A inclusão da região no Distrito Florestal Litoral Norte da Bahia impulsionou as plantações de árvores para fabricação de celulose, com a instalação de empresas, provocando uma mudança da estrutura agrária e fundiária, posto que a região era tradicionalmente dedicada a atividades de autossustento, cocoicultura, citricultura e pecuária, redefinindo o uso e acesso à terra, tornando-a mais concentrada e levando ao assalariamento dos pequenos proprietários. (ARAÚJO, 2009)

O projeto RADAM BRASIL (Radares da Amazônia), que tinha como finalidade definir outras fontes alternativas de energia, especialmente as voltadas para biomassa, estabeleceu critérios para se fazer uma pré-seleção de áreas passíveis de serem destinadas para o plantio de árvores. De acordo com o estudo realizado sobre o relevo, fertilidade do solo, clima, proximidade dos centros urbanos, disponibilidade de mão-de-obra, infraestrutura, o Litoral Norte foi declarado área prioritária para a atividade devido à baixa produtividade do seus solos, pois apenas áreas que não apresentassem fertilidade natural poderiam ser indicadas para a formação vegetal homogênea. Os critérios utilizados nesse levantamento foram questionados pelo

Governo da Bahia, na década de 80, uma vez que o Litoral Norte sempre foi uma área de produção de alimentos básicos. (OLIVEIRA, 1995)

Na década de 1970, o plantio de árvores provocou novas dinâmicas e transformações econômicas na região. Observou-se um fenômeno conhecido como conurbação, com a expansão urbana de Salvador e de algumas cidades da região metropolitana, em direção ao Litoral Norte, a partir da melhoria dos acessos viários, pela implantação da BA-099 (ARAÚJO, 2009). Houve também, por ocasião da infraestrutura criada, sobretudo de estradas, com a aproximação facilitada pela BR 101, a exploração do potencial turístico do Litoral Norte. (OLIVEIRA, 1995)

A Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia, no intuito de conferir maior eficiência às ações que viabilizem o desenvolvimento territorial de forma equilibrada e sustentável, havia setorizado o estado em 27 territórios regionais, com base na especificidade de cada região, tornando Alagoinhas integrante e sede do território 18 - Litoral Norte e Agreste Baiano, composto administrativamente por um total de 20 municípios¹⁶,

O desenvolvimento territorial sustentável é um conceito e uma prática contemporânea que vai além do crescimento econômico e que se configura como um processo de mudança social e econômica em termos de potencialidades e capacidades do ser humano, que aproveita e tende a otimizar os graus de liberdade social, econômica e política presentes na sociedade e suas instituições, buscando assim a universalização das oportunidades, dentre outras, de saúde, educação, trabalho, cultura e a criação e a capacidade efetiva de desfrutar das garantias plenas dos direitos humanos. (SEPLAN, 2017, p. 16)

De acordo com Araújo (2009), a ocupação colonial do Litoral Norte se iniciou com as plantações de cana-de-açúcar, cujo objetivo era a produção de açúcar e sua exportação para a Europa. Mais tarde, o Litoral Norte foi sendo ocupado devido à expansão da pecuária, atividade que acompanhou a mesma intensidade do crescimento da lavoura canavieira:

Desde a expansão da pecuária, a partir da casa da Torre de Garcia D'Ávila, nos séculos XVI/XVII, para o norte e o vale do São Francisco, se estabelecem os caminhos entre o Recôncavo e regiões longínquas, que passavam pelo atual Litoral Norte. A ocupação da região começa a se definir nesse processo, no qual ganham importância as estradas de boiadas e os seus pontos de passo e feiras de gado, dentre os quais Aramari, que é a mais antiga. A sua ocupação sempre foi lenta e rarefeita, através de grandes fazendas de pecuária e cana. (OLIVEIRA, 1995, p. 14)

¹⁶ Compõem o Litoral Norte e Agreste Baiano os seguintes municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real e Sático Dias.

Dessa forma, as atividades canavieira e pecuária das grandes propriedades, além das áreas destinadas à agricultura de subsistência promoveram uma ocupação mais densa no interior da região Litoral Norte da Bahia, enquanto na área litorânea, mais isolada, estabeleceram-se pequenas vilas onde a mariscagem, a pesca e o artesanato predominavam. Ademais, as atividades socioeconômicas no Litoral Norte se mantiveram ligadas aos seguintes aspectos:

[...] a economia e a sociedade local estiveram ligadas aos circuitos produtivos do estado, uma vez que a estrutura econômica da região Litoral Norte sempre foi complementar à de Salvador e ao Recôncavo tradicional; a estrutura fundiária da região verifica alto índice de concentração da propriedade e desde o início de sua ocupação, a região caracterizou-se como lugar de passagem (inicialmente, com as estradas das boiadas e, posteriormente, com a implantação de ferrovias e rodovias). (ARAÚJO, 2009, p. 78/79)

A história do Brasil, no período pré-colonial (1500-1530), sob a perspectiva de História eurocentrada, começa com a exploração econômica da floresta e da mão de obra dos povos originários, com a extração da resina da madeira do pau-brasil utilizada para tingir tecidos, na Europa. Posteriormente, com a introdução da cana-de-açúcar nas capitanias hereditárias, como estavam divididas administrativamente as terras, o açúcar tornou-se a base da economia colonial.

A Bahia foi uma das capitanias hereditárias onde mais prosperou a lavoura de cana-de-açúcar. O sistema de produção era o de *plantation*, caracterizado pelo cultivo de um único produto, em latifúndios, voltado para o mercado externo, cuja mão de obra utilizada era predominantemente dos(as) africanos(as) escravizados(as).

O modelo de capitanias hereditárias concentrou as terras na mão de poucos com a distribuição de grandes fazendas a alguns únicos sesmeiros¹⁷, e a Lei de Terras, mais à frente, consagrou a opção pelo latifúndio, uma vez que, naquele momento, já se anunciava o fim da escravidão, com o fim do tráfico negreiro na Inglaterra. Dessa forma, privados da terra, os sujeitos escravizados foram submetidos a uma condição de precariedade, para que servissem de força de trabalho nas fazendas.

O olhar do colono europeu para a “terra desconhecida” estava imbuído do interesse de explorá-la economicamente o máximo possível. Para tanto, utilizaram-se da força de trabalho dos povos originários, que era a única disponível àquela época, transformando aquele local em um reduto de violência, em vários sentidos, que

¹⁷ Pessoas comprometidas a colonizar um terreno, cultivando-o, por um período determinado e sob determinadas condições, dentre elas, pagar tributo à Coroa Portuguesa proporcional à extensão da sesmaria.

estruturou as relações entre os sujeitos e dos atores sociais com a natureza até os dias atuais, numa dinâmica de dominação de um grupo minoritário sobre os demais e sobre os bens da natureza.

Os conflitos socioambientais entre as diversas coletividades (povos originários, remanescentes de quilombos, extrativistas, ribeirinhos e agricultores familiares) e as empresas que exploram o eucalipto são produto de um modelo de desenvolvimento econômico adotado pelo Estado brasileiro, no qual predomina a lógica da apropriação privada dos bens comuns, que são essenciais à manutenção e sobrevivência de determinados grupos sociais.

A exploração dos bens ambientais por parte de empreendimentos nacionais e multinacionais representa a perpetuação do projeto colonial, tendo em vista que opera sob uma lógica predatória, comprometendo, assim, os modos de vida de povos e comunidades tradicionais e o equilíbrio do meio ambiente.

Dessa forma, observa-se uma disputa de racionalidades, cujos atores não duelam em pé de igualdade, pois não dispõem dos mesmos instrumentos de defesa. De um lado, tem-se o agronegócio, operando sob a lógica da maximização dos lucros e, de outro, os povos que possuem práticas tradicionais de uso dos bens ambientais, cada vez mais à mercê de um modelo hegemônico de desenvolvimento, que os relega a uma condição de intensa vulnerabilidade social, econômica e cultural.

A implantação e exploração de florestas de eucalipto geram uma série de problemas ambientais e, conseqüentemente, sociais. O eucalipto consome uma grande quantidade de água para o seu desenvolvimento, causando reflexos sobre a fauna e flora nativas¹⁸. Além disso, como a atividade requer áreas extensas, contínuas e planas, as empresas compraram grandes fazendas e/ou pequenas e médias propriedades contínuas, transformando-as em uma única unidade de grande porte, acentuando, assim, a concentração de terras. (OLIVEIRA, 1995)

¹⁸ Segundo Vital (2007 *apud* MOSCA, 2008, p. 47) “o impacto sobre os lençóis freáticos dependerá da localização das plantações em relação à bacia hidrográfica. Se as plantações estão situadas em locais de maior altitude, as raízes dos eucaliptos, por não ultrapassarem 2,5 m, não alcançariam os lençóis subterrâneos. Se, entretanto, as florestas forem plantadas nas zonas ripárias, os eucaliptos passam a consumir mais água, crescem mais rapidamente e podem gerar impactos sobre os lençóis freáticos tanto localmente como a jusante. A literatura mostra também que a profundidade dos lençóis freáticos varia em função das características do solo, bem como das características hídricas de cada região, de tal sorte que o impacto das plantações de eucalipto sobre os lençóis de água deve ser analisado caso a caso.”

O baixo preço atribuído às terras da região se ligava muito mais à ausência de títulos legais das terras dos pequenos agricultores, desvalorizando a terra e colocando essas pessoas numa situação de vulnerabilidade perante as ações das empresas, do que à aludida pouca fertilidade dos seus solos. Outra circunstância que as barateava era o fato de que, como iam sendo contornadas pelas grandes plantações de eucalipto, o seu acesso ficava comprometido e os seus donos se viam obrigados a se desfazerem em qualquer oportunidade que surgisse. (OLIVEIRA, 1995)

Além de adquirirem as terras dos pequenos agricultores, as empresas, na maioria das vezes, compravam-nas nas mãos de grileiros. Ainda, o plantio de eucalipto superou os limites do zoneamento florestal e se expandiu nas terras agricultáveis, expulsando famílias para as cidades e devastando a Mata Atlântica. Como dito anteriormente, as empresas ocupavam as áreas de tabuleiros por serem contínuas e sem acidentes geográficos, portanto, ideais para a referida atividade

Conforme trabalho realizado pela Pastoral Rural da Diocese de Alagoinhas, as áreas que mais interessavam às reflorestadoras eram os tabuleiros, que eram utilizados pelos pequenos produtores como “fundo de pasto” (áreas utilizadas coletivamente para criação de animais domésticos). É uma área pequena que só permite a sobrevivência da família, ligada ao tabuleiro. No tabuleiro, o agricultor costuma buscar lenha para a casa de farinha e a cozinha, madeira para cercar o gado e as galinhas, fazer sua casa, terra onde os seus filhos criarão suas famílias mais tarde. (OLIVEIRA, 1995, pg. 25)

O processo de concentração da terra, com o crescimento do plantio de árvores exóticas no Litoral Norte, transformou a vida dos agricultores que antes detinham a posse da terra e dos instrumentos de trabalho. Daquele momento em diante, algumas empresas absorveram apenas parte dessa mão de obra, oferecendo condições de trabalho indignas, enquanto outras pessoas viveram desempregadas ou do trabalho informal, nas periferias da cidade, pois a atividade das empresas requer maior mão de obra em períodos muito específicos, de plantação e corte das florestas. (OLIVEIRA, 1995)

As relações sociais entre o agronegócio do eucalipto e a agricultura familiar na região do Litoral Norte e Agreste Baiano, ante ao avanço deste monocultivo, experimentaram momentos conflituosos, especialmente em julho de 2011, quando ocorreu uma marcha da comunidade rural de Alagoinhas, no centro da cidade, em protesto contra a prática da eucaliptocultura e em prol do fortalecimento da agricultura familiar.

De acordo com Santos (2021), em julho de 2011, houve a referida manifestação, em Alagoinhas, da comunidade rural, composta por produtores, representantes de associações rurais e sindicatos, no sentido de pressionar a Prefeitura Municipal para reduzir a monocultura de eucalipto. Em 2014, foi realizada outra marcha da comunidade rural de Alagoinhas contra o avanço ilegal da eucaliptocultura, da Igreja de Alagoinhas Velha ao centro do município.

Desse modo, é possível observar que, em prol de um determinado modelo de desenvolvimento econômico assumido pela sociedade hegemônica, grupos sociais do mundo rural, que possuem uma relação com a natureza pautada em uma racionalidade que se contrapõe a da empresa capitalista, demonstrando, assim, uma identificação forte entre o seu trabalho e a sua própria vida, têm seus direitos fundamentais frequentemente violados.

3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Este capítulo trata da gestão ambiental pelos municípios, que passaram a ser considerados como componentes da estrutura da federação, sendo inclusos, portanto, como entes federativos pela Constituição de 1988, cuja autonomia no trato da questão ambiental e resolução de conflitos em âmbito local foi reforçada pela Lei Complementar n.º 140/11, não obstante a municipalização da gestão ambiental tenha se iniciado a partir da Lei Federal n.º 6.938/1981, com a institucionalização da Política Nacional do Meio Ambiente. Assim, neste capítulo, foram apresentados os instrumentos de gestão da silvicultura do eucalipto pelo município de Alagoinhas/Bahia.

3.1 COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA AMBIENTAL

O Estado Democrático de Direito caracteriza-se pelo processo de convivência social numa sociedade livre, justa e solidária, com a participação crescente do povo nos processos decisórios e espaço suficiente para o diálogo entre interesses diferentes na sociedade, não se limitando, assim, ao reconhecimento formal de certos direitos, mas combinado a um processo efetivo de liberação da pessoa humana das formas de opressão. (SILVA, 2005)

O conceito de Estado Democrático de Direito contemplou as questões ambientais antes mesmo da Constituição Federal de 1988, com a elaboração da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981)¹⁹, evidenciando que todos os entes federados são competentes e integram o sistema para a proteção ambiental.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no seu artigo 225, que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este último, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

¹⁹ A Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituiu, através de seu artigo 6º, o SISNAMA, cujas origens remontam à criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) pelo Decreto n.º 73.030, de 30 de outubro de 1973, posterior à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano de 1972, ocorrida em Estocolmo. Além disso, outro antecedente importante do SISNAMA foi o II PND – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico, no qual as questões ambientais mereceram destaque. (ANTUNES, 2017)

A preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado se revela como uma condicionante elementar do direito à vida com dignidade, uma vez que, tendo ciência quanto à esgotabilidade dos bens ambientais, a sua utilização racional e responsável conduzirá o destino da existência humana e demais seres vivos.

Muito embora o meio ambiente saudável seja, ao mesmo tempo, um direito e dever de todas as pessoas, a relação dos grupos sociais com a natureza se apresenta de diversas formas, em escala e com finalidades variadas. Enquanto uma parcela da sociedade pratica a exploração dos bens naturais para fins econômicos, determinados segmentos sociais dependem da natureza para sua própria vivência e manutenção da sua identidade e subjetividade.

O artigo 170, inciso VI, da Carta Magna determina que a atividade econômica deve assegurar a todos(as) existência digna, observando, dentre outros princípios, a defesa do meio ambiente. Dessa forma, ainda que a garantia do desenvolvimento nacional seja um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme artigo 2º, II, da CF/1988, essa noção de desenvolvimento deve ser entendida não somente pela ótica econômica, atrelada ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), mas deve se fundar em uma lógica socialmente justa e ambientalmente sustentável, sem violentar a vida e cultura de povos com estratégias de vida ligadas à terra.

Segundo Cunha Júnior (2014), o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado compõe o rol de direitos fundamentais de terceira dimensão, juntamente ao direito à segurança, direito à paz, o direito à solidariedade universal, ao reconhecimento mútuo de direitos entre vários países, à comunicação, à autodeterminação dos povos e ao desenvolvimento.

Os direitos humanos de terceira geração são também chamados de direitos de solidariedade ou de fraternidade por se tratar de

interesse comum que liga e une as pessoas e, de modo especial, em face de sua implicação universal, e por exigirem esforços e responsabilidades em escala, até mesmo mundial, para sua efetivação. Não têm por fim a liberdade ou a igualdade, e sim preservar a própria existência do grupo. (CUNHA JÚNIOR, 2014, p. 482)

No que concerne à competência, Barcellos (2018) conceitua como competências político-administrativas aquelas distribuídas pela Constituição aos entes federados, que abarcam a promoção de certos fins ou atividades por meio de ações

administrativas e da prestação de serviços à população em particular, assim, resumidamente, as competências político-administrativas envolvem, sobretudo, a prestação de serviços e o desenvolvimento de políticas públicas. No que tange às competências legislativas, compreendem a edição de normas e possibilidade de inovar na ordem jurídica sobre determinado assunto.

O artigo 22 da Carta Magna vigente dispõe sobre os temas cuja competência é privativa da União, incluindo assuntos afetos à matéria ambiental, como água, jazidas, minas, dentre outros. Todavia, o seu parágrafo único traz a ressalva de que os estados poderão ser autorizados pela União a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas no referido artigo, por meio de Lei Complementar.

Desse modo, compete à União a edição de normas gerais, enquanto aos outros entes federativos caberá a edição de normas específicas com aspectos minuciosos sobre os assuntos relativos ao meio ambiente, desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela União.

O artigo 23 da Lei Maior fixou a competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a respeito da proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas.

Art. 23 [...] Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (BRASIL, 1988)

O artigo 24 da Constituição Federal determina a competência legislativa concorrente para a União, Estados e Distrito Federal nos casos afetos a florestas, pesca, fauna, conservação da natureza, caça, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (inciso VI); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII) e responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII).

Quanto aos municípios, consta no art. 30, que compete legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I), suplementar a legislação federal e estadual nos termos que couber (inciso II) e promover um adequado ordenamento territorial mediante um planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (inciso VIII), além de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observando legislação federal e estadual (inciso IX).

A forma de organização estatal adotada, o federalismo cooperativo, é regida pelo “princípio da predominância dos interesses”²⁰, ou seja, o interesse local é disciplinado pelo município, microrregional pelo estado e regional/nacional pela União. Desse modo, cada ente federativo atua de acordo com o alcance dos interesses envolvidos, cabendo aos demais o exercício da atuação suplementar.

Segundo Tavares (2020), no âmbito da competência comum, no qual todos os entes federativos podem atuar administrativamente, é natural que surjam conflitos de atuações, logo a aplicação do princípio da predominância de interesses se mostra uma diretriz apta a solucionar os óbices resultantes da atribuição de competência simultânea a diversas entidades federativas.

A competência ambiental concorrente para legislar apresenta um caráter vertical. Já a competência administrativa, que corresponde à competência para efetivar a legislação ambiental, é horizontalizada, uma vez que é dever de toda coletividade e dos entes federados exercer o papel de zelador e cumpridor das normas ambientais.

Dessa forma, compõem o SISNAMA, entidades e órgãos responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, de naturezas distintas, podendo exibir qualidade consultiva, deliberativa ou executora, a fim de realizar, no país, uma política ambiental capaz de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

No presente trabalho, o recorte espacial utilizado é o município de Alagoinhas, situado no Agreste do Estado da Bahia. Vale menção o conceito de município, que alçou a condição de ente federado com a Constituição de 1988, dado por Costa (1999)

o Município pode ser entendido como a organização política, pessoa jurídica de Direito Público interno, com base territorial determinada, englobando um conjunto de vizinhos, com interesses locais e comuns, com autonomia política, administrativa e financeira garantida pelo Constituição, que lhe define a competência. (COSTA, 1999, p. 61-62)

Quando se trata de matéria ambiental, pode-se inferir que os municípios possuem competência legislativa, isto é, para editar normas, assim como têm competência administrativa, para exercer o seu poder de polícia, cuja definição por Di

²⁰ Conforme ensinamentos de Tavares (2020, p.1123): “Nesse campo, identifica-se uma orientação geral para estruturar a repartição de competências. Trata-se do denominado princípio da predominância do interesse. Esse princípio significa, sucintamente, que à União cabe tratar das matérias de interesse geral, nacional, amplo. Aos Estados, daquelas que suscitam um interesse menor, mais regional. Por fim, aos Municípios cabe tratar das matérias de interesses restritos, especialmente locais, circunscritos a sua órbita menor.”

Pietro (2018), adotada no direito brasileiro, corresponde à “atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público[...] tais como segurança, moral, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, patrimônio cultural, propriedade.” (DI PIETRO, 2018, p. 194)

Dentro do campo do direito ambiental especificamente, Machado (2013) traz a seguinte concepção de Poder de Polícia Ambiental

atividade da Administração Pública que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato em razão de interesse público concernente à saúde da população, à conservação dos ecossistemas, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividade econômica ou de outras atividades dependentes de concessão, autorização/permissão ou licença do Poder Público de cujas atividades possam decorrer poluição ou agressão à natureza. (MACHADO, 2013, p. 385)

A Lei Complementar n.º 83/2012 instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Alagoinhas, estabeleceu as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente e criou o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, para administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais (art. 1º, LC 83/12).

O SISMUMA de Alagoinhas é formado por um órgão central, um órgão executor e órgãos setoriais, e todos compõem simultaneamente o SISNAMA, sistema responsável pela coordenação nacional das políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente. O órgão central do SISMUMA do município em comento é a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEA), o órgão consultivo e deliberativo é o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), o órgão executor é a Diretoria de Meio Ambiente, enquanto podem ser apontados como órgãos setoriais a Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Serviços Públicos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro outros.

A Lei nº 10.257/2001, que criou o Estatuto da Cidade²¹, e a edição da Lei Complementar 140/2011 impulsionaram a municipalização da gestão ambiental. Tal descentralização conferiu um protagonismo maior aos municípios, objetivando o

²¹ A Lei Federal de n.º 10.257 de 2001, também conhecida como Estatuto da Cidade, foi instituída para regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que abordam a política de desenvolvimento urbano e a função social da propriedade. Dessa forma, vislumbrou-se o estabelecimento das bases para um modelo democrático de cidade e as normas de uso da propriedade em prol da segurança e bem-estar de toda coletividade.

aprimoramento do controle, fiscalização e monitoramento ambiental, justamente pela circunstância de ser o município, o ente federado mais próximo do cidadão e o espaço físico onde, de fato, a vida acontece.

O Estatuto da Cidade aproximou os municípios das competências ambientais. Para Lacerda e Pozzoli (2014)

A Lei 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, tem como meta prioritária o desenvolvimento das funções sociais das cidades, com a finalidade de garantir *Cidades sustentáveis*, corrigir e evitar as alterações do crescimento da cidade que causam a degradação ambiental. Assim, busca a referida lei a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Sustentável Urbano, o planejamento dos espaços urbano e rural. (LACERDA e POZZOLI, 2014, p. 02)

A Lei Complementar n.º 140/2011 regulamenta a forma de atuação horizontal da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, isto é, sua competência administrativa comum em relação à proteção do meio ambiente, especificando as ações de cooperação de cada ente federativo.

Segundo a LC n.º 140/11, são ações administrativas dos municípios, dentre outras: exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimento cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município (XIII) e promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) (XIV, alíneas *a* e *b*).

A Resolução CONAMA n.º 237/1997 deliberou sobre as competências dos entes federativos (art. 4º, 5º e 6º). Nesse sentido, já havia sido estabelecida a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, regulamentando o Licenciamento Ambiental Municipal (art. 6º). Contudo, apenas com a LC n.º 140/11 passou a ser disciplinada de maneira específica a competência licenciatória dos municípios, por lei federal.

Em consulta ao Portal de Gestão Ambiental Compartilhada, do Governo do Estado da Bahia, o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), coordenado pela SEMA, por meio da Superintendência de Políticas e Planejamento Ambientais (SPA), busca atender à diretriz do Governo do Estado de apoio à

descentralização da gestão pública do meio ambiente e suas ações são destinadas a proporcionar o suporte necessário aos municípios baianos que exercem ou cogitam exercer a gestão ambiental.

De acordo com a Lei Complementar n.º 140/11, ficou determinada para os municípios a prática de ações administrativas, inclusive o licenciamento ambiental, com o fim de exercer a gestão dos bens ambientais no âmbito de sua jurisdição e concretizar, em âmbito municipal, as políticas nacional, estadual e municipal de meio ambiente. No caso de inexistência de órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no município, o estado deve atuar em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental.

Segundo as informações publicadas no Portal GAC, se o município dispõe de estrutura suficiente para realizar sua gestão ambiental, terá de encaminhar ofício à SEMA informando o nível de licenciamento que pretende assumir e, na hipótese de indisponibilidade de órgão ambiental capacitado ou conselho municipal de meio ambiente, o município deve comunicar o estado para que desempenhe as ações administrativas municipais até a sua implantação, conforme se verifica no artigo 15 da Lei Complementar n.º 140/11.

A gestão ambiental compartilhada, prevista na Constituição Federal, institui que as políticas públicas de meio ambiente são competência comum de todos os entes federados. No entanto, os municípios, que precisam cumprir determinados requisitos formais e materiais, para instrumentalizar o controle, fiscalização e monitoramento ambiental, têm sido considerados como o “ponto fraco” dessa política ambiental, em razão da sua capacidade de execução deficitária (LEME, 2010).

Os municípios do Brasil foram dotados de reconhecimento para promover ações relevantes na proteção dos bens ambientais com a promulgação da Constituição Federal do Brasil que lhes conferiu maior autonomia e competência (arts. 1º e 18º) e, posteriormente, com a Resolução CONAMA n.º 237/97, que estabeleceu as diretrizes para o exercício dos licenciamentos ambientais. Por sua vez, segundo Giaretta, Fernandes e Philippi Junior (2012), no plano prático, para efetiva realização da proteção ambiental, os municípios devem dispor de instrumentos para prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, tais como

legais (lei orgânica, plano diretor, uso e ocupação do solo e código ambiental); econômicos (fundo municipal de meio ambiente, incentivos

tributários, consórcios municipais); administrativos (unidade específica para essa temática, capacitação técnica de recursos humanos, parcerias com outras instituições do poder privado, universidade e entidades afins) e; institucionais (educação ambiental, Agenda 21, conselhos de meio ambiente e sistemas de informações ambientais). (GIARETTA, FERNANDES e PHILIPPI JUNIOR, 2012, p. 530)

O resultado da análise de estudos empíricos sobre municipalização realizada por Nascimento, Abreu e Fonseca (2020), levantou dúvidas quanto à eficiência do modelo regulatório de descentralização que vem sendo praticado nos estados brasileiros, tendo em vista que a simples verificação de atributos institucionais e legislativos nos municípios seria insuficiente para detectar as mais profundas dificuldades enfrentadas pelas administrações municipais, como a falta de recursos orçamentários necessários para a concretização de programas e iniciativas ambientais.

De maneira geral, a análise dos estudos empíricos revelou um certo amadurecimento acadêmico sobre a avaliação do tema da municipalização – e o que é mais importante: que a prática revelada nos vários estudos contrasta com os objetivos dos regulamentos estaduais. Apesar de os regulamentos exigirem uma série de requisitos que buscam assegurar a capacidade administrativa do município, a literatura empírica mostrou problemas persistentes de capacidade institucional em órgãos ambientais municipais que, em tese, foram formalmente habilitados para realizar o licenciamento[...]. (NASCIMENTO, ABREU e FONSECA 2020, p. 11)

O processo de municipalização da gestão ambiental enfrenta alguns desafios, para além da ausência e fragilidade da estrutura física. Se de um lado, a descentralização conferiria uma maior efetividade no trato da questão ambiental, em função da proximidade geográfica do Poder Público, empreendedores e população local, de outro, o governo local estaria mais propenso às práticas de clientelismo e coronelismo, significando somente a transferência de poder das elites nacionais para as elites locais.

Nesse sentido, atentam Scardua e Bursztyn (2003) em relação ao controle por parte das oligarquias locais sobre a dinâmica da sociedade local, podendo haver cooptação pelas minorias para a execução de políticas sociais que satisfaçam seus interesses. Sendo assim, “a descentralização pode levar ao paroquialismo, ao conformismo e ao exercício do poder oligárquico por elites locais, podendo oferecer riscos como o declínio da qualidade dos serviços prestados.” (SCARDUA e BURSZTYN, 2003, p. 300)

A descentralização da política ambiental brasileira deve vir acompanhada de um processo de transferência de recursos pelo poder central, que vise a equidade quanto

à capacidade contributiva dos municípios, que possuem carências e necessidades diferenciadas. Além disso, a participação social em todo processo de decisão é outro fator crucial para a efetiva descentralização, inclusive no que toca à fiscalização das ações empreendidas pelo Poder Público. (SCARDUA e BURSZTYN, 2003)

A participação social na gestão ambiental local causa um impacto positivo no sentido de avanços na elaboração, execução e acompanhamento de políticas e projetos ambientais (GIARETTA, FERNANDES e PHILIPPI JUNIOR, 2012). Na mesma linha de pensamento, Costa e Cunha (2003) ressaltam outros motivos pelos quais se deve haver cada vez mais a participação popular, como a “importância para a eficácia das políticas públicas de desenvolvimento; boa governança; sustentabilidade; formação e acumulação de capital social; democratização; fortalecimento da sociedade civil.” (COSTA e CUNHA, 2003, p. 78 *apud* GIARETTA, FERNANDES e PHILIPPI JUNIOR, 2012, p.531).

Para além de existir uma atmosfera de participação, proporcionada pelo implemento dos conselhos municipais de meio ambiente, faz-se necessário que a gestão ambiental municipal aceite o desafio de “assumir seu papel na criação de uma nova consciência e novas práticas ambientalmente corretas, rompendo ciclos, conceitos, valores e atitudes erroneamente consolidadas”. (FRANCO, 1999, p. 31)

Giaretta, Fernandes e Philippi Junior (2012) complementa que

cabe ao governo incentivar a participação da sociedade, promovendo canais abertos, porém, a cobrança quanto ao espaço e partilha efetiva do poder é fundamental que exista por parte da sociedade, não ficando esta a mercê da execução do processo, mas buscar sua inserção nas tomadas de decisão municipal. (GIARETTA, FERNANDES e PHILIPPI JUNIOR., 2012, p. 531)

Ademais, ainda que houvesse, anteriormente, resistência por parte da União e dos estados em reconhecer a competência dos municípios em virtude da ausência de previsão expressa da Lei n.º 6.938/81 e inexistência da Lei Complementar n.º 140/11, após a sua edição, a repartição da competência comum relativa à proteção do meio ambiente foi delegada aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente (art. 9º, inciso XIV, alínea a), representando, de certa forma, uma afronta à autonomia administrativa dos municípios.

Farias (2016) alerta sobre o risco que há a respeito do Poder Executivo Estadual estadualizar ou de não municipalizar atribuições de interesse local com a intenção de facilitar ou dificultar o controle ambiental ou de concentrar poder

[...] na prática, a competência administrativa ambiental municipal foi simplesmente jogada para os Governos Estaduais, que poderão concentrar ou descentralizar um número maior ou menor de atribuições conforme os interesses do governador de plantão, o que pode gerar ainda mais insegurança jurídica. Não é possível ignorar os interesses políticos que rondam as atribuições de fiscalizar e de implementar o licenciamento ambiental, até porque praticamente todas as atividades econômicas se submetem a isso. (FARIAS, 2016, p. 271)

Para Antunes (2017), faz-se necessário identificar que o meio ambiente está incluso no conjunto de atribuições legislativas e administrativas municipais, conforme disposto no art. 30 da Constituição Federal de 1988, representando, assim, um elo essencial na complexa cadeia de proteção ambiental, uma vez que as populações e autoridades locais dispõem de maiores oportunidades de conhecer bem os problemas e mazelas de cada localidade, sendo, portanto, pioneiras em rastrear o problema e, dessa forma, podendo pôr em prática o princípio ecológico de agir localmente, pensar globalmente.

Sendo assim, é possível concluir que, a participação dos municípios na gestão ambiental a partir da realização de ações concretas de proteção ao meio ambiente depende da distribuição de competência pela União, a partir de descentralização e desconcentração de políticas públicas mas, sobretudo, da transferência de recursos financeiros baseada em análises mais profundas das estruturas, capazes de identificar as especificidades e necessidades locais, além da necessidade de internalizar, na esfera local, a noção de que a preservação da qualidade do meio ambiente deve conduzir o desenvolvimento econômico e social do município.

3.2 INSTRUMENTOS DA GESTÃO DE SILVICULTURA DO EUCALIPTO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA

No que tange à base legal para instrumentalização da política ambiental do município de Alagoinhas, foi editada a Lei Municipal n.º 1.205/98, que instituiu o fórum da Agenda 21²², cuja finalidade consistiu no planejamento dos serviços básicos que afetam o cotidiano da população e em influenciar a determinação das prioridades, bem

²² No ano de 1992, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro (Rio-92), representantes de 170 países discutiram a situação do planeta. Entre os acordos firmados, está a Agenda 21, que contém uma série de programas de ação elaborados a partir dos princípios do desenvolvimento sustentável, a fim de se construir um futuro com justiça social, com base no respeito ao ser humano e meio ambiente.

como definir os programas de ação e os respectivos elementos, com o objetivo de se chegar ao desenvolvimento sustentável (art. 2º).

Consoante as informações colhidas no site oficial da Prefeitura de Alagoinhas, a Gestão Ambiental teve início com a reestruturação da administração pública do Poder Executivo municipal através da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, que instituiu como órgão da administração direta, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEPLA), organizada em diretorias.

A Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura promoveu ações efetivas para a implementação da gestão ambiental em Alagoinhas, como a construção de minutas e aprovação de leis municipais ambientais, o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), a aquisição de equipamentos, produção de formulários e o convênio entre Prefeitura e estado para o licenciamento.

Além da Lei n.º 1.205/98, na década de 90, foram criadas e aprovadas outras leis ambientais inaugurais do município, como a Lei n.º 1.269/1999, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), o que possibilitou em 2001 a Prefeitura Municipal de Alagoinhas firmar um convênio com o Estado da Bahia para realizar o licenciamento de empreendimentos, a Lei n.º 1.789/2006, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e o Decreto n.º 2.317/2006, que regulamenta este fundo.

A Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEA) foram criadas em 2005, a partir da alteração provocada pela Lei Complementar n.º 016/2003 na Lei Complementar de n.º 006/2003. Dessa maneira, foram distribuídas as ações de cada setor, propiciando a valorização da gestão ambiental municipal, posto que os recursos se tornaram mais acessíveis aos setores.

A SEDEA, por meio da Direção de Meio Ambiente, passou a ser mais atuante quanto à gestão ambiental, realizando o atendimento de denúncias, solicitações e processos de licenciamentos. Em 2009, o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), através da Resolução n.º 3.925/2009, divulga o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), que tem como escopo o fortalecimento da gestão ambiental local, via acordo de cooperação entre estado e municípios.

No ano de 2012, ocorreu a adesão da SEDEA ao programa GAC, com a publicação do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar n.º 083/2012). Segue abaixo o organograma da SEDEA.

Figura 11 - Organograma da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA



Fonte: SEDEA.

A Resolução CEPRAM n.º 3.925 de 30 de janeiro de 2009 dispôs sobre o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada com fins de fortalecimento da gestão ambiental, mediante normas de cooperação entre os Sistemas Estadual e Municipal de Meio Ambiente, definindo as atividades de impacto ambiental local para o exercício da competência do licenciamento ambiental municipal. Dentre essas atividades consideradas de impacto ambiental local, elencadas no Anexo Único, foram reunidas em um grupo as atividades de Silvicultura e suas variadas finalidades de plantio.

Segundo o *site* da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), a palavra silvicultura provém do latim e quer dizer floresta (silva) e cultivo de árvores (cultura). Silvicultura seria a arte e a ciência que estuda as maneiras naturais e

artificiais de restaurar e melhorar o povoamento nas florestas, para atender às exigências do mercado. Este estudo pode ser aplicado na manutenção, no aproveitamento e no uso consciente das florestas.

De acordo com as informações colhidas no *síte* da Embrapa, a silvicultura moderna opera com “florestas plantadas”, que seriam mais autônomas do sítio natural, e mantidas artificialmente, tendo por finalidade, além da madeira, produzir bens e serviços. Para se obter o melhor resultado possível dessa atividade, é preciso conjugar pesquisa sobre como intervir na floresta, que envolva a coleta de informações sobre as condições do sítio ecológico, tipo de intervenção silvicultural, capacidade de regeneração e crescimento, intensidade de exploração, com um plano das atividades florestais, contendo estudo do clima, determinação da espécie e escolha do material genético, produção de mudas, preparo do solo, controle de pragas, colheita planejada, tratos culturais e silviculturais.

Segundo dados da IBA (Indústria Brasileira de Árvores) (2019), o setor das árvores plantadas é considerado um dos pilares da indústria nacional, visto que a indústria de base florestal encerrou o ano de 2019 com US\$ 10,3 bilhões de saldo na balança comercial, registrando seu melhor desempenho em uma década, as exportações renderam cerca de US\$ 11,3 bilhões, representando 4,3% das exportações brasileiras. Ademais, o setor é responsável por gerar aproximadamente 3,75 milhões de empregos diretos²³, indiretos²⁴ e resultantes do efeito-renda²⁵. Além disso, o setor de árvores plantadas é responsável pela geração de R\$ 13 bilhões em tributos federais, estaduais e municipais, o equivalente a 0,9% da arrecadação nacional.

No Brasil, de acordo com a IBA (2019), há 9 milhões de hectares de árvores plantadas de eucalipto, pinus e demais espécies (acácia, araucária, paricá e teca), voltados para os seguintes segmentos, graficamente representados.

²³ Mão-de-obra adicional gerada a partir do aumento da produção do setor.

²⁴ Resultante da estimulação de produção de insumos que compõem a cadeia produtiva do setor.

²⁵ A transformação da renda auferida, por trabalhadores e empresários, em consumo, que estimula a produção e, por conseguinte, gera mais empregos em diversos setores.

Gráfico 1 - Segmentos do Setor de Árvores Plantadas



Fonte: Elaborado a partir de dados da Indústria Brasileira de Árvores (IBA), 2019.

Os produtos florestais são diversos, desde papéis, embalagens, pisos laminados a alimentos, como molho *barbecue*, sorvetes, xaropes, cremes de leite, cosméticos, peças de vestuário, dentre outros. No caso da produção de celulose a partir do eucalipto, as características de sua fibra, que apresenta menor resistência, maciez e boa absorção, são mais adequadas para a produção de papéis como os de imprimir, escrever e de fins sanitários (papel higiênico, toalhas de papel, guardanapos). (IBA, 2017)

Com base nos dados da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em março de 2021, as exportações do agronegócio brasileiro obtiveram alta de 28,6% no valor exportado em comparação ao mesmo mês do ano anterior. O superávit da balança comercial do agronegócio foi de US\$ 10,2 bilhões, o maior valor durante o referido período. Já o déficit dos demais produtos foi de US\$ 3,7 bilhões, resultando em um saldo positivo da balança comercial total do Brasil em US\$ 6,5 bilhões. (CNA, 2021)

Dentre os produtos do agronegócio mais exportados, destacam-se o papel e a celulose, sendo que esse segundo, no intervalo de tempo retratado, figurou como o terceiro produto do agronegócio mais exportado para a China, o quarto para a União Europeia, e o primeiro mais vendido para os Estados Unidos, revelando um incremento nas vendas em relação ao ano de 2020 (+19,1%). Outro produto que

apresentou um crescimento nas vendas para os Estados Unidos, em relação ao ano passado, foi a madeira compensada ou contraplacada (+151,4%). (CNA, 2021)

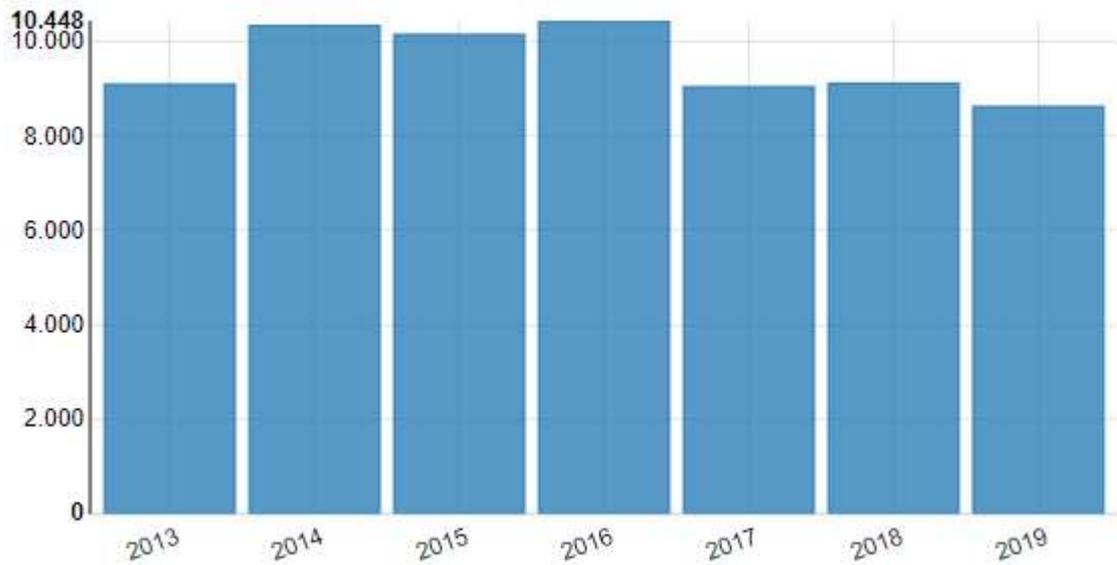
Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 31 de dezembro de 2019, a área total existente dos efetivos da silvicultura da espécie florestal eucalipto correspondia, em todo Brasil, a 7.616.184 hectares. No município de Alagoinhas, a área total representava 8.625 hectares. (IBGE, 2019)

Quadro 1 - Área total existente dos efetivos da silvicultura do eucalipto (ha)

Unidade Territorial	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil	6.315.444	6.952.509	7.444.625	7.457.625	7.432.753	7.536.728	7.616.184
Alagoinhas/BA	9.096	10.340	10.152	10.448	9.044	9.119	8.625

Fonte: IBGE, 2013-2019.

Gráfico 2 - Área total existente dos efetivos da silvicultura do eucalipto em Alagoinhas/BA (ha)



Fonte: IBGE, 2013-2019.

O número total de estabelecimentos agropecuários do Brasil, no ano de 2017, era de 5.073.324 unidades, sendo 3.897.408 unidades de agricultura familiar. A área

total dos estabelecimentos era de 351.289.816 hectares, sendo 80.891.084 hectares de agricultura familiar. No município de Alagoinhas, o número total de estabelecimentos agropecuários era de 2.546 unidades, sendo 2.113 unidades de agricultura familiar. Todavia, a área total ocupada de estabelecimentos agropecuários era de 39.649 hectares, um número significativamente superior à área ocupada pelos agricultores familiares, que perfaz um total de 8.230 hectares. (IBGE, 2017).

Os dados supracitados revelam a elevada concentração de terras na região, que não se trata de uma questão localizada, quanto menos recente, remontando à ocupação histórica ao qual o Brasil foi submetido, sendo, portanto, herança do processo histórico da nossa colonização, mas também retroalimentada por políticas estatais e iniciativas empresariais ao longo dos séculos XX e XXI. A política agrícola adotada pelo Brasil prioriza o agronegócio, sem promover uma mudança na estrutura agrária, pelo contrário, persistindo na concentração fundiária e exclusão de populações não integráveis à dinâmica desse processo. (DELGADO, 2020)

Conforme dados disponibilizados pelo IBGE, no ano de 2017, a área existente da silvicultura de eucalipto, no município de Alagoinhas, era de 9.044 hectares, isto é, 814 hectares acima da área ocupada pela agricultura familiar, àquela época, superando sua extensão em quase 10%.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, a plantação com reflorestamento em monocultura de espécie exótica não poderia exceder o limite de 10% (dez por cento) de toda extensão do território. Além disso, a definição das áreas para reflorestamento deveria ser estabelecida por meio de zoneamentos por órgão público competente a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, e aprovado por esta após parecer do Conselho Municipal de Agricultura.

Ademais, a Política Agrária e Fundiária do Município de Alagoinhas deve priorizar, nos termos da lei orgânica municipal, a destinação do solo rural para atividades agrícolas em detrimento da pecuária e reflorestamento e orientará suas ações neste sentido. Consta, ainda, que as atividades florestais em monoculturas de espécies exóticas só poderão ser praticadas em áreas inaptas à agricultura.

De acordo com o IBGE (2020), Alagoinhas possui uma área territorial de 707,835 km², logo o plantio de espécies exóticas deveria se limitar a 70, 78 km², ou seja, 10% da extensão do município. Contudo, segundo os dados mais recentes, em

2019, a área ocupada pelo plantio de eucalipto, em nome de pessoas físicas e jurídicas, era de 8.625 hectares, que equivale a 86, 25 km², representando entre 12% a 13% da área do seu território, ultrapassando o limite estabelecido pelo artigo 156 e incisos da LOM e, dessa forma, desrespeitando um dos princípios do Plano Municipal de proteção ao meio ambiente.

A Resolução CEPRAM n.º 3.925/09 dispôs sobre o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada e definiu as atividades de impacto ambiental local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal. Sendo assim, ocorreu o enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitas à regularização ambiental pelos municípios, por meio de licença, autorização ou termo de compromisso de responsabilidade ambiental, incluindo a silvicultura, desde que os municípios cumprissem os critérios definidos pelo seu art. 7º, que compreendia a existência de uma estrutura técnica e administrativa, e que os efeitos do impacto ambiental causados pela atividade não extrapolassem os limites territoriais do próprio município.

A citada Resolução foi revogada pela Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013 que, posteriormente foi alterada pela Resolução CEPRAM n.º 4420/2015, estabelecendo como atividade de impacto ambiental local apenas a silvicultura vinculada a processos industriais.

A Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018 retirou, por completo, a silvicultura da lista de atividades de impacto local de competência dos municípios. Sendo assim, a regularização ambiental de toda atividade de silvicultura passou a ser de competência do estado da Bahia.

O Regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e alterado pelos Decretos Estaduais n.º 14032/2012, 15682/2014, 16963/2016, 17936/2017 e 18218/2018, estabeleceu que a silvicultura é licenciada pelo Estado, de acordo com o enquadramento abaixo.

Quadro 2 - Tipologia e porte dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental

TIPOLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
Silvicultura (vinculada a PSS)	Área (ha)	Pequeno < 500 Médio >= 500 < 1.500 Grande >= 1.500	M
Produção de carvão vegetal			
Madeira de Floresta Plantada	MDC/Mês	Pequeno < 10.000 Médio >= 10.000 < 35.000 Grande >= 35.000	A
Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo	MDC/Mês	Pequeno < 10.000 Médio >= 10.000 < 35.000 Grande >= 35.000	A

Fonte: Elaborado a partir do anexo único do Decreto Estadual n.º 18218/2018.

O artigo 109 do Decreto n.º 14.024/2012 trata da classificação dos empreendimentos e atividades, conforme o seu porte e o potencial poluidor, podendo ser enquadrado em classes que variam de 1 a 6, da seguinte forma: classe 1 – pequeno porte e pequeno potencial poluidor; classe 2 – médio porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e médio potencial poluidor; classe 3 – médio porte e médio potencial poluidor; classe 4 – grande porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e alto potencial poluidor; classe 5 – grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e alto potencial poluidor e classe 6 – grande porte e alto potencial poluidor. Os critérios acima discriminados estão esquematizados no quadro classificatório abaixo:

Quadro 3 - Classificação de empreendimentos e atividades de acordo com o porte e potencial poluidor

		Potencial Poluidor Geral		
		P	M	A
Porte do empreendimento	P	1	2	4
	M	2	3	5

	G	4	5	6
--	---	---	---	---

Fonte: Elaborada com base no Decreto Nº 15682/2014. Legenda: P = pequeno, M = médio, G = grande, A = alto e os números indicam a respectiva classe.

A partir da interpretação do quadro acima e análise do Anexo IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 14.024, que passou a vigorar na forma do Anexo Único do Decreto n.º 18218/2018, é possível concluir sobre a modalidade de licenciamento ambiental que a atividade de silvicultura será submetida, a depender do porte do empreendimento e do potencial poluidor.

Vale assinalar que o artigo 136, inciso VIII, do Decreto nº 14.024 determina que a regularidade ambiental para as atividades de silvicultura vinculada ao Plano de Suprimento Sustentável – PSS, com área de até 200ha, se dará por procedimento especial de licenciamento ambiental.

Art. 110. Atendendo-se às tipologias de empreendimentos e atividades e os critérios pré-definidos no Anexo IV os empreendimentos serão licenciados adotando-se as seguintes regras:

I - Empreendimentos enquadrados nas classes 1 e 2 serão objeto de licenciamento ambiental, nos termos do art. 46, inciso I da Lei 10.431/2006, mediante a concessão de Licença Unificada - LU²⁶, antecedido de Estudo Ambiental para Atividades de Pequeno Impacto - EPI, definido no art. 92, inciso III, deste Decreto.

II - Empreendimentos enquadrados nas classes 3, 4 e 5 serão objeto de licenciamento ambiental, obedecendo as etapas de LP²⁷, LI²⁸ e LO²⁹, antecedido do Estudo Ambiental para Atividades de Médio Impacto - EMI, definido no art. 92, inciso II deste Decreto.

III - Empreendimentos e atividades enquadrados na classe 6 serão objeto de licenciamento ambiental, obedecendo as etapas de LP, LI e LO, antecedido de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, definido no art. 92, inciso I, deste Decreto.

²⁶ Art. 152. A Licença Unificada - LU será concedida para atividades ou empreendimentos, de Classes 1 e 2, conforme Anexo IV deste Decreto, para as fases de viabilidade ambiental, implantação e operação, sendo expedida em uma única licença.

²⁷ Art. 147. A Licença Prévia - LP será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

²⁸ Art. 148. A Licença de Instalação - LI será concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos.

²⁹ Art. 150. A Licença de Operação - LO será concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes para a operação.

Art. 111. No caso de licenciamento ambiental de duas ou mais tipologias vinculadas ao mesmo empreendimento ou atividade adotar-se-ão os seguintes critérios de classificação, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental, diante das circunstâncias do caso concreto:

I - o enquadramento será realizado pela maior classe;

II - verificando-se que o conjunto das atividades ligadas ao empreendimento são capazes de provocar significativo impacto ambiental, serão enquadradas, pelo conjunto, na Classe 6.

O artigo 97 do Decreto n.º 14.024/2012 aborda o conceito de licenciamento ambiental como um procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, seja para aprovar sua localização, instalação, operação ou alteração, em caso de ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existente.

Para Justen Filho (2014), a atuação administrativa, que pode ser entendida como um conjunto de atos, deve se materializar de modo formal, seguindo uma ordenação lógica a fim de evitar abusos por parte do titular da competência. Sendo assim, a atuação administrativa tem como requisito de validade a sujeição aos procedimentos, que consistem

numa sequência predeterminada de atos, cada qual com finalidade específica, mas todos dotados de uma finalidade última comum, em que o exaurimento de cada etapa é pressuposto de validade da instauração da etapa posterior e cujo resultado final deve guardar compatibilidade lógica com o conjunto dos atos praticados. (JUSTEN FILHO, 2014, p. 341)

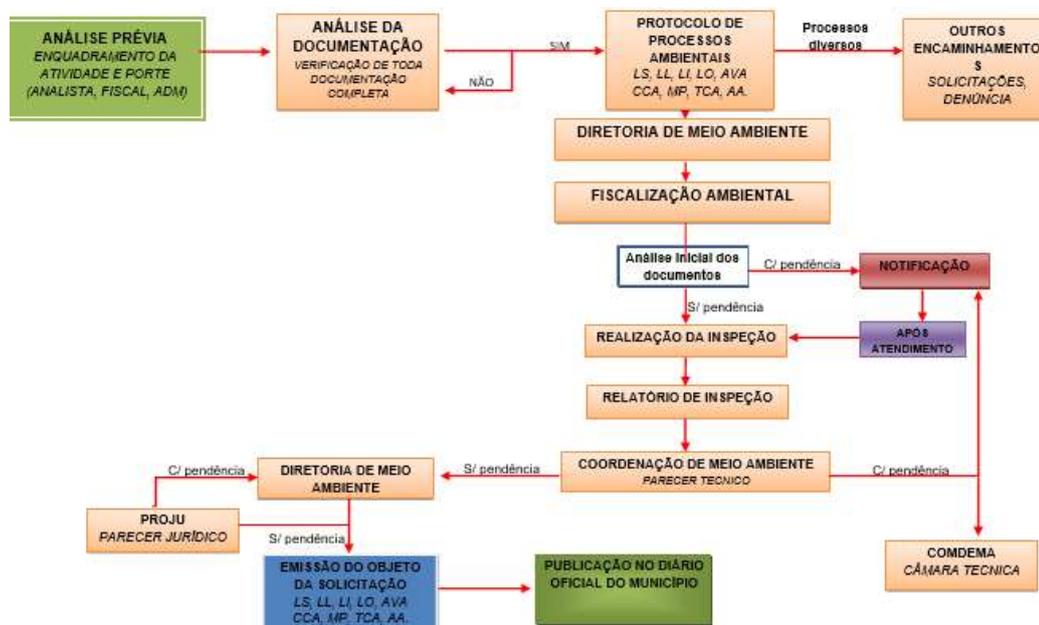
Antunes (2017) chama atenção para o fato de o licenciamento ambiental e controle ambiental serem tratados como sinônimos, o que seria incorreto. O controle ambiental seria um poder-dever estatal de cobrar que as atividades humanas sejam desenvolvidas em consonância com a legislação de proteção ambiental, independente dessas atividades estarem licenciadas ou não. Sendo assim, o licenciamento ambiental seria apenas uma espécie de controle ambiental que, “é, juntamente com a fiscalização, a principal manifestação do poder de polícia exercido pelo Estado sobre as atividades utilizadoras de recursos ambientais”. (ANTUNES, 2017, p. 241)

Dessa forma, “o licenciamento ambiental, como regra, é constituído por um conjunto de licenças que se sucedem no tempo, na medida em que tenham sido cumpridas as condicionantes apostas à licença.” (ANTUNES, 2017, p. 242) A Resolução CEPRAM n.º 4.263 de 13 de julho de 2012 reconhece a competência do

município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental, sagrando-se habilitado a partir da estruturação do seu sistema municipal de meio ambiente, por meio de órgão ambiental capacitado, Conselho de Meio Ambiente e Código Municipal de Meio Ambiente³⁰, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011.

Segue esquema dos fluxos dos procedimentos de tramitação dos processos ambientais da SEDEA.

Figura 12 - Fluxograma dos processos ambientais da SEDEA



Fonte: SEDEA.

A Lei Complementar n.º 140/2011 regulamentou os incisos III, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal vigente, conforme parágrafo único do dispositivo citado, com o objetivo de fixar normas à cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum à proteção ambiental.

³⁰ Lei Complementar n.º 083/2012 – Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no Município de Alagoinhas.

A Lei Complementar n.º 83/2012 (Código de Meio Ambiente de Alagoinhas), em seu art. 12, elenca uma série de instrumentos da Política Municipal de Meio ambiente, tais como

- I. o conjunto de leis e normas relacionadas a questão ambiental e ao estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- II. o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;
- III. o Plano Ambiental Municipal de Alagoinhas
- IV. o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal - ZEEM;
- V. a Criação de Unidade de Conservação;
- VI. o licenciamento ambiental;
- VII. o sistema Municipal de Informações Ambientais;
- VIII. a avaliação de impactos ambientais locais;
- IX. a análise de riscos;
- X. a fiscalização;
- XI. os acordos, convênios e outros mecanismos associativos de gerenciamento de recursos ambientais;
- XII. audiências públicas;
- XIII. as sanções;
- XIV. pesquisa e monitoramento ambiental;
- XV. auditoria ambiental;
- XVI. educação ambiental;
- XVII. estabelecimento de mecanismos de compensação ambiental para os empreendimentos e as atividades que importem em alterações de ecossistemas e dos recursos naturais.

Segundo a LC Municipal 83/2012, os órgãos e entidades integrantes do SISMUMA são responsáveis pelo controle, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impactos ambientais, sem prejuízo das ações de competência do estado ou da União (art. 40). No exercício das ações fiscalizadoras, resta garantido aos técnicos credenciados o livre acesso, independente de dia e hora, bem como sua permanência pelo tempo que julgarem necessário, em instalações, estabelecimentos, veículos ou propriedades, públicos ou privados (art. 42).

Estabelece, também, a LC 83/2012, em seu art. 43 que, no exercício do controle, seja preventivo ou corretivo, das situações que promovam alterações ou possam alterar, cabe à fiscalização

- I - efetuar inspeção, avaliação, análise e amostragem técnicas e elaborar os respectivos autos, relatórios e laudos;
- II - elaborar o relatório de inspeção para cada vistoria realizada;
- III - pronunciar-se sobre o desempenho de atividades, processos e equipamentos;
- IV - verificar a procedência de denúncias, bem como constatar a ocorrência da infração ou de situação de risco potencial à integridade ambiental;
- V - impor as sanções administrativas legalmente previstas;
- VI - fixar prazo para:
 - a) correção das irregularidades constatadas, bem como a tomada de medidas objetivando a redução ou cessação de risco potencial à saúde humana e à integridade ambiental;

- b) cumprimento de condições, restrições e medidas de controle ambiental;
 - c) cumprimento das normas de melhoria e gestão da qualidade ambiental.
- VII - exercer outras atividades pertinentes a que lhe forem designadas.

O exercício de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma, assim como a transgressão de outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção de saúde ambiental ou do meio ambiente configuram infrações ambientais, conforme disciplinado no Código de Meio Ambiente Municipal, ensejando, assim, a lavratura do auto de infração e a consequente aplicação, se comprovadas as infrações ambientais, de penalidades, quais sejam advertência, multa, interdição, apreensão, embargo e demolição (arts. 182 e 183, LC 83/2012).

Sobre a competência para fiscalização ambiental dos entes federados, a LC 140/2011 estabeleceu que compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada (*caput* do artigo 17).

A LC 140/11 também atribuiu ao ente federativo que tiver conhecimento de fato iminente de degradação da qualidade ambiental a responsabilidade de efetuar ações para evitá-la, fazer cessar ou mitigar o dano, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis (Art. 17, § 2º).

O parágrafo 3º do dispositivo em análise estabelece que o disposto no *caput* do artigo 17 não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade com a legislação ambiental em vigor de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização.

Em matéria de proteção ao meio ambiente, a competência para a promoção de medidas protetivas, prevista constitucionalmente, é comum aos quatro entes federativos, logo todos os entes da Federação podem e devem exercer o poder de

polícia ambiental, sob pena de serem coniventes com eventual irregularidade ambiental.

Bim e Farias (2015) alertam sobre a existência de um benefício de ordem quanto à fiscalização ambiental, em que prevaleceria um determinado auto de infração do órgão licenciador ou autorizador sobre outro lavrado na mesma hipótese de incidência, mas não exclui a capacidade fiscalizatória de outros entes.

Há uma tentativa de se evitar a sobreposição de atividades, posto que atuações simultâneas poderiam implicar em ineficiência dos serviços públicos, pois seriam dois órgãos ambientais concentrando seus esforços em uma mesma atividade, enquanto existiriam outras sem serem fiscalizadas. Por outro lado, em caso de omissão do órgão licenciador, a competência comum com previsão constitucional respalda a lavratura do auto de infração por órgão meramente fiscalizador.

União, Estados, Distrito Federal e Municípios são autorizados a agir em defesa do meio ambiente, uma vez que, de acordo com as disposições constitucionais, estão legitimados para tanto e, assim, devem, em respeito ao princípio da eficiência³¹ da administração pública e do dever de tutelar o meio ambiente, agir e exercer o poder de polícia de forma coordenada.

Quando o órgão meramente fiscalizador de uma atividade toma ciência da prática de alguma infração ambiental, a partir de sua ação fiscalizatória, o esperado é que o mesmo, nos casos de urgência, adote medidas cautelares, quando cabíveis, e comunique assim que possível, ao órgão licenciador da atividade, para que apure e lavre o auto de infração, se considerar pertinente.

Na hipótese de denúncias, há que se executar o mesmo procedimento de contatar o órgão competente para licenciar ou autorizar determinada atividade, para que exerça a fiscalização. Todavia, há situações que exigirão uma atuação imediata do órgão fiscalizador em campo, com a respectiva lavratura do auto de infração, por razões de economia de tempo, de recursos financeiros e humanos e, de fato, privilegiar o princípio da eficiência que rege a administração pública.

³¹ “[...] O princípio deve ser entendido e aplicado no sentido de que a atividade administrativa (causa) deve buscar e produzir um resultado (efeito) razoável em face do atendimento do interesse público visado.” (MEIRELLES, 2016, p. 101)

Para além da importância de se respeitar o princípio da eficiência da administração pública, urge a aplicação dos princípios gerais do direito ambiental, quais sejam: o princípio do direito ao meio ambiente equilibrado; princípio do direito à sadia qualidade de vida, ou seja, o direito a uma vida saudável, levando-se em conta o estado dos elementos da natureza – águas, solo, ar, flora, fauna e paisagem, para que seu uso não acarrete em doenças; o princípio da sustentabilidade ambiental, em que se considera três elementos: o tempo, a duração de efeitos de uma determinada prática e a projeção do estado do meio ambiente no futuro; princípio do acesso equitativo aos bens ambientais, de modo que satisfaça as necessidades comuns de todos(as); princípio do usuário-pagador, que também abarca o princípio poluidor-pagador, que estabelece a obrigação do poluidor de pagar a poluição que pode ser causada ou que já aconteceu; princípio da precaução; princípio da prevenção; princípio da reparação; princípio da informação e princípio da participação. (MACHADO, 2013)

O poder de polícia, portanto, consiste em um importante instrumento para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, funcionando como uma garantia à supremacia do interesse público, podendo apresentar uma faceta preventiva ou repressiva, a partir do licenciamento, zoneamento, ações fiscalizadoras, entre outros.

4. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Para compreender de que forma o Poder Público Municipal tem enfrentado o avanço irregular da monocultura do eucalipto em Alagoinhas/BA, foi adotada como técnica de pesquisa, a entrevista semi estruturada que, em razão de manter o isolamento social como medida de prevenção da covid-19³², foi realizada no modo virtual.

Desse modo, foram realizadas 6 entrevistas, ocorridas entre outubro de 2020 e abril de 2021, por meio de chamadas de vídeo via *WhatsApp*. Embora fosse preferível a gravação das entrevistas, para o caso de sanar eventuais dúvidas, o dispositivo utilizado para realização das chamadas de vídeo não dispunha de espaço suficiente para armazenamento desses dados.

Ciente da impossibilidade de gravação para conferência futura dos dados obtidos, os entrevistados foram advertidos quanto ao registro das suas respostas naquela única oportunidade e colaboraram de maneira satisfatória.

Desta feita, foram indagadas pessoas que poderiam fornecer informações quanto aos impactos causados pela eucaliptocultura no município de Alagoinhas e sobre as ações e medidas de controle, monitoramento e fiscalização do referido plantio pela Administração Pública local. Sendo assim, figuraram como entrevistados nessa pesquisa, um coordenador do SETAF (Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar), um ex-secretário da SEDEA (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), um ex-coordenador de licenciamento ambiental da SEDEA, o diretor de meio ambiente da SEDEA, um fiscal de meio ambiente da SEDEA e um assessor técnico do SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar). Com o objetivo de preservar o anonimato, os entrevistados serão representados por nomes fictícios.

O método de análise dos dados das entrevistas semi estruturadas escolhido foi a análise de conteúdo. Inicialmente foi feita a leitura das entrevistas, depois passou-

³² De acordo com o site do Governo Federal voltado para informar sobre a síntese de casos, óbitos, incidência e mortalidade em função do Coronavírus, no território nacional, até às 18h00 do dia 21/05/2021, foram registrados 15.970.949 casos confirmados e 446.309 óbitos. (Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>). No dia 27 de abril, foi instalada uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento à pandemia de COVID-19, dado o agravamento da crise sanitária.

se à identificação das unidades de registro e, por fim, procedeu-se ao agrupamento semântico de indicadores por meio de categorias. Segundo Bardin (1977, p. 117), “[...]as categorias, são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efectuado em razão dos caracteres comuns destes elementos[...]”.

4.1 ATUAÇÃO DA SEDEA

Trata-se, neste tópico, do exercício do poder de polícia ambiental pelo Poder Público Municipal de Alagoinhas frente à monocultura do eucalipto na região. Os servidores entrevistados apontaram duas formas principais de materialização da atuação da SEDEA: o licenciamento ambiental e a fiscalização.

4.1.1 Licenciamento ambiental

Quadro 4 - Relação entre entrevistados e período de atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA

Entrevistados	Período de atuação na SEDEA
Diego	2001 – 2007
Leonardo	2005 – 2019
Miguel	2017 – Atualidade
Victor	2007 – Atualidade

Fonte: Própria autora.

A respeito do controle, monitoramento e fiscalização da eucaliptocultura realizado pela SEDEA, considerando como marco temporal inicial o ano de 2001, o entrevistado Diego foi quem acompanhou desse primeiro ano até 2007 e discorreu sobre a atuação da secretaria em um período em que a participação do município no licenciamento da atividade se dava com a emissão de certificado de conformidade ambiental.

A SEDEA tem dois braços de orientação: fiscalização e licenciamento ambiental[...]. E tinha aqueles que chegavam e procuravam a prefeitura para

licenciamento ambiental, e aí acontecia a vistoria. Essas vistorias têm o objetivo de verificar a adequação à legislação. O município participava do processo de licenciamento com a emissão de certificado de conformidade ambiental, hoje é a autorização de uso e ocupação do solo [...].³³

Os entrevistados Leonardo, Miguel e Victor, por atuarem no órgão em períodos mais recentes, acompanharam as mudanças normativas e apontaram como tais mudanças foram incorporadas na rotina administrativa. A principal alteração foi a transferência da atribuição sobre o licenciamento para o estado e o município deixou de emitir o certificado de conformidade ambiental relatado pelo entrevistado citado acima, concentrando sua atribuição na elaboração de relatórios a respeito dos limites estabelecidos para o plantio de eucalipto.

Hoje o licenciamento é via sistema SEIA, digital, é como fazer requerimento junto ao INEMA. O técnico pega esse requerimento e faz um enquadramento. Pega a resolução, vê quais os parâmetros pra enquadrar em pequeno, médio e grande porte. Devolve uma lista para o requerente [...].³⁴

Hoje a silvicultura é licenciada pelo estado, é quando a empresa vem pedindo a certidão de conformidade, pois o estado exige [...]. O licenciamento quem faz é o INEMA, toda silvicultura do eucalipto é INEMA. Geralmente os projetos pegam três municípios na divisa. Até 2015, o município fazia, teve uma resolução do CEPRAM que determinou que o estado que faria toda a parte de licenciamento de silvicultura.³⁵

Olhe, hoje quem faz o licenciamento de silvicultura é o estado, o estado retirou essa prerrogativa dos municípios, em 2018, quando formulou a resolução do CEPRAM de março de 2018... 4579 de 06 de março de 2018[...] Geralmente, nos processos de licenciamento, o estado exige certidão de conformidade ambiental, então todo e qualquer município emite esse documento, informando que o município está ciente daquela atividade, e que a gente concorda ou não, que ela esteja correta... O município não emite mais essa certidão de conformidade, nós fazemos nossos relatórios [...] por conta da superação do limite [...].³⁶

O entrevistado Roberto, ainda sobre o controle, monitoramento e fiscalização do plantio de eucalipto, destacou, mais uma vez, o fato do município não licenciar a atividade, restringindo a ordenar o uso e ocupação do solo e ainda chamou a atenção para a situação de irregularidade em que a atividade ocorre.

O município não licencia. Floresta e água é o estado. Ocorre a emissão da certidão de uso e ocupação do solo pelo município. Só que ele não dá por

³³ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min).

³⁴ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

³⁵ Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

³⁶ Entrevista concedida pelo entrevistado Victor. Entrevista Semidiretiva V. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 6s).

causa dessa limitação da lei orgânica municipal. Todo mundo que tem eucalipto em Alagoinhas é de forma irregular, em tese [...].³⁷

Convém acrescentar que o entrevistado Leonardo, em outra ocasião, relatou que o licenciamento para atividade de eucaliptocultura estava ligada a atividades industriais e de suprimento de madeira. Em Alagoinhas, havia muito plantio para suprimento de energia, entretanto, o município não conseguia licenciar os eucaliptos plantados pela COPENER porque a maioria dos seus projetos extrapolavam os limites do município. Então, o entrevistado Leonardo tratou de dois momentos: o primeiro em que o município era responsável por todo processo de licenciamento dessa atividade, e o segundo, após 2015, em que o município de Alagoinhas fazia a emissão da certidão de uso e ocupação do solo, concomitante ao processo de licenciamento junto ao INEMA.

A SEDEA é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de ações com o fim de promover o desenvolvimento econômico sustentável no município. Dessa forma, responsabiliza-se pelo controle e avaliação das atividades relativas à fiscalização e licenciamento ambiental dos empreendimentos com possíveis impactos ao meio ambiente no âmbito do município de Alagoinhas/BA.

A gestão da silvicultura do eucalipto pelo município de Alagoinhas, de acordo com os entrevistados, concentra-se em dois instrumentos, atualmente. O primeiro é o processo de licenciamento ambiental, do qual o município de Alagoinhas participa de forma limitada quando o INEMA requer uma declaração do município quanto à conformidade da atividade ou empreendimento com as leis municipais através da certidão de uso e ocupação do solo.

O art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA n.º 237/97 estabelece que nos procedimentos de licenciamento ambiental, deverá constar uma certidão municipal que ateste que o local e o tipo de empreendimento que se pretende implantar está em conformidade com as leis municipais de uso e ocupação do solo.

³⁷ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

Corroborando com essa exigência, a Portaria INEMA 11.292/16³⁸ incluiu na lista de documentação necessária à instrução dos processos de autorização e licenciamento ambiental, documentos que atestem a manifestação do(s) município(s) quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Desse modo, cabe ao município emitir certidão de conformidade ambiental, também conhecida como certidão de uso e ocupação do solo, pois trata-se de sua incumbência regular o uso e ocupação do seu território, definir suas zonas industriais e residenciais, logo essa certidão tem como objeto garantir que o empreendimento esteja de acordo com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

É possível apreender das respostas dos entrevistados que, hoje em dia, o Município de Alagoinhas não tem competência para licenciar empreendimentos e atividades de silvicultura do eucalipto, no entanto, há uma exigência por parte do órgão licenciador competente, o INEMA, sobre a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo pelo município, o que não está sendo possível em razão da superação do limite estabelecido pelo art. 156, inciso II, da LOM, repousando nessa justificativa os pareceres técnicos desfavoráveis à emissão do referido documento.

Art. 156 – O Plano Municipal de proteção ao meio ambiente deverá observar os seguintes princípios:

- I. as atividades florestais em monocultura de espécies exóticas, só poderão ser desenvolvidas em áreas inaptas à agricultura;
- II. a área do Município não poderá ser plantada com reflorestamento em monocultura de espécie exótica acima de 10% (dez por cento) de toda a extensão do Município;
- III. a definição de áreas para reflorestamento será estabelecida através de zoneamentos por órgão público competente a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, e aprovado por esta após parecer do Conselho Municipal de Agricultura.

De acordo com Tavares (2020, p. 1101):

A Lei Orgânica Municipal é a correspondente constituição dos Municípios, que a Constituição do Brasil denominou de maneira particularizada,

³⁸ Define os documentos e estudos necessários para requerimento junto ao INEMA dos atos administrativos para regularidade ambiental de empreendimentos e atividades no Estado da Bahia, revoga a Portaria INEMA n° 8578/2014 e dá outras providências.

ressaltando sua inclinação para a organização (“orgânica”) dos “Poderes” locais.

A manifestação do município de Alagoinhas de negar a concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para empreendimentos e atividades de silvicultura do eucalipto se mostra em harmonia com os princípios gerais de direito ambiental, os dispositivos constitucionais e as leis ambientais municipais, considerando que o prosseguimento do licenciamento ambiental está condicionado à emissão da mencionada certidão de conformidade ambiental.

4. 1. 2. Fiscalização

A respeito das ações de fiscalização, os entrevistados mencionam que as mesmas ocorrem quando há denúncias e relatam as insuficiências de recursos materiais e humanos para a realização da competência.

[...] tinham várias denúncias. A gente fiscalizava a denúncia [...]. As denúncias eram variadas, de todos os tipos, de maus tratos a animais, desmatamento de nativa, inclusive de pequeno produtor rural [...].³⁹

Daquela época até agora continua da mesma forma. Eu sempre questionava por que a secretaria agia como bombeiro. Pra apagar o fogo. O processo de fiscalização dessas áreas é muito complicado porque não tem braço nem perna pra estar no campo. A fiscalização é com base nas denúncias. A fiscalização era mais por conta de desmatamento e procurava-se saber pra quê.⁴⁰

[...] a BRACELL nem tá plantando mais, tá fazendo o manejo da cultura, basicamente eles não aumentam o plantio [...]. Outra coisa boa é que as empresas são multinacionais e todas praticamente têm certificações, que obrigam elas a cumprir todos os requisitos legais, senão eles perdem mercado. Quando vem a denúncia, eu nem acredito [...].⁴¹

[...] E hoje, como fiscalização, a gente faz uma exigência de que a atividade seja licenciada, ou que tenha qualquer documento referente a licenciamento ambiental. Eu falo qualquer documento porque pode ser dispensa de licença ou a própria licença, o estado dispensa a licença até x hectares. [...] O decreto fala que a partir de 200 hectares que é licenciável, abaixo de 200 ha, eles emitem a dispensa, isso só pra silvicultura. Esse foi o último regulamento [...]. Veja bem, como somos 5 fiscais, temos uma demanda enorme de atividades pra monitorar, Alagoinhas tem quase 200.000 habitantes e uma complexidade de cidade regional, é muito difícil a gente focar somente numa atividade. A gente vai fazendo o controle através da vinculação da atividade

³⁹ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min).

⁴⁰ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁴¹ Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

do eucalipto a outras atividades licenciadas por nós, ou através de denúncias [...].⁴²

Questionados sobre a atuação da SEDEA frente ao avanço da monocultura do eucalipto em Alagoinhas/BA, os entrevistados abordaram dois mecanismos: o procedimento do licenciamento ambiental, tratado na seção anterior, e a fiscalização com base em denúncias e/ou atrelada às atividades cuja competência para licenciar seja originária do município.

Conforme discutido no capítulo anterior, a competência administrativa, que corresponde ao poder para efetivar a legislação ambiental através do exercício do poder de polícia, é horizontal, tendo em vista que é dever de toda coletividade e da União, Estados, Distrito Federal e Municípios exercerem o papel de zelador e cumpridor das normas ambientais.

A LC 140/2011 determina em seu art. 17, que a competência primária para fiscalização recai sobre o órgão licenciador competente. Por outro lado, o dispositivo supramencionado sustenta que os demais entes federados também poderão exercer ações fiscalizatórias. Sendo assim, no caso da silvicultura do eucalipto, ainda que o processo de regularidade ambiental dessa atividade ocorra perante órgão estadual, o município de Alagoinhas também está obrigado a efetuar o devido controle, monitoramento e fiscalização desta prática impactante.

Há que se observar, entretanto, um benefício de ordem quanto à fiscalização ambiental, em que há prevalência de um determinado auto de infração do órgão licenciador ou autorizador sobre outro lavrado na mesma hipótese de incidência (BIM e FARIAS, 2015). Desse modo, atenta-se para que não haja uma sobreposição de atividades, mas uma atuação coordenada e articulada entre os entes federados, de modo a considerar a logística mais propensa a atender o princípio da eficiência da administração pública, seja a partir da atuação do órgão municipal ou de uma ação conjunta dos órgãos local e estadual.

Por sua vez, o entrevistado Leonardo alerta sobre a atuação tardia da SEDEA frente às infrações ambientais. Sabe-se que é obrigatório prevenir ou evitar o dano

⁴² Entrevista concedida pelo entrevistado Victor. Entrevista Semidiretiva V. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 6s).

quando o mesmo pudesse ser detectado antecipadamente, de acordo com o Princípio da Prevenção.

O entrevistado Miguel comentou sobre a importância das certificações internacionais e de como a existência delas levam-no a um descrédito das denúncias. Muito embora as certificações funcionem como rótulos ecológicos, atestando que um produto provém de um manejo sustentável de florestas, deve-se atentar para o seu viés mercadológico, tendo em vista que funcionam, também, como estratégia de mercado das empresas, para atribuir maior confiabilidade e credibilidade aos seus produtos, tornando-os mais competitivos e, assim, manter e expandir os seus mercados.

A ideia de “desenvolvimento sustentável”, incorporada pelas empresas, revela-se como uma tentativa de abarcar a demanda de adoção de um novo modelo de desenvolvimento econômico que não conduza ao esgotamento dos bens ambientais, mas que não comprometa a economia, isto é, que garanta as bases da exploração capitalista da natureza.

Ademais, é possível observar que quando o entrevistado Leonardo diz que “não tem braço nem perna pra estar no campo”, seu desabafo esboça conexão com a fala do entrevistado Victor ao destacar que, com ele, são 5 fiscais, e eles possuem uma demanda significativa de atividades para monitorar em Alagoinhas que, segundo o mesmo, tem uma complexidade de cidade regional, o que pode ser interpretado como um quadro técnico aquém, em termos numéricos, das necessidades locais.

4.2 CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL

Em relação à capacidade de execução do órgão ambiental, em geral, os servidores não relataram deficiências na infraestrutura física e disponibilidade orçamentária.

No período em que eu estava lá, eu achava importante ter esse controle. Não existiam as ferramentas necessárias [...]. No início da municipalização, não tinha corpo técnico e recurso financeiro suficientes [...].⁴³

⁴³ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min)

Tinha e tem infraestrutura. A questão é que o município tem estrutura suficiente. Duas picapes, 6 fiscais, hoje todos de nível superior, formação multidisciplinar, são eficientes e experientes, estão há muito tempo na atividade, detém conhecimento suficiente pra executar esse tipo de ação [...].⁴⁴

Se for colocar uma nota, eu boto 10, que não é muito comum de prefeitura, a gente tem fundo, a gente recebe repasse federal pra poder executar toda parte de município. Tem grupos de fiscalização ambiental, temos analistas, empresas terceirizadas para análise de pareceres, temos conselhos de meio ambiente, temos fundo de meio ambiente, que é o recurso que a gente tira pra fazer nossos projetos.⁴⁵

Em relação ao corpo técnico aqui não tenho o que falar, todo mundo tá aqui pronto pra poder agir quando necessário [...]estrutura física a gente tem, tem dois drones, 3 ou 4 câmeras, uma profissional, uns 4 ou 5 GPS, cada fiscal aqui tem um computador a sua disposição, são computadores individuais, impressora A3, viatura com tração nas 4 rodas, sinalização com sirene, toda plotada, sobre a estrutura não tem o que falar [...].⁴⁶

Os servidores, de modo geral, relataram boas condições de trabalho. Desse modo, os desafios para uma gestão pública efetiva apontam para outras direções. A existência de um órgão ambiental equipado representa um fator importante para a efetividade da atuação da SEDEA, contudo, importa, também, a decisão política do município (prefeito, órgãos municipais, câmara de vereadores, juízes e a sociedade em geral) de se comprometer com a questão e dirimir os conflitos socioambientais que dela decorrem, para além de capacitar-se.

4.2.1 Estrutura da Diretoria de Meio Ambiente

Importa lembrar que a Lei Complementar n.º 140/11, como já visto anteriormente, preceitua que, para o Município exercer as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República, deverá instituir o seu Sistema Municipal de Meio Ambiente por meio de órgão ambiental capacitado e Conselho de Meio Ambiente.

⁴⁴ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁴⁵ Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

⁴⁶ Entrevista concedida pelo entrevistado Victor. Entrevista Semidiretiva V. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 6s).

A Resolução CEPRAM n.º 4327/2013 estabelece que a estrutura do Sistema Municipal de Meio Ambiente deve contar com: legislação própria que disponha sobre a política de meio ambiente e sobre a polícia ambiental administrativa, que discipline as normas e procedimentos do licenciamento e da fiscalização de empreendimentos ou atividades de impacto local (inciso I); Conselho Municipal de Meio Ambiente (inciso II) e órgão responsável com capacidade administrativa e técnica interdisciplinar para o licenciamento, controle e fiscalização das infrações ambientais das atividades e empreendimentos e para a implementação das políticas de planejamento territoriais (inciso III).

É possível inferir que a maioria das respostas dos entrevistados indicou que a capacidade de execução da gestão ambiental, atualmente, seria satisfatória, uma vez que ressaltou a experiência e qualidade do corpo técnico, a infraestrutura suficiente e a presença de recursos financeiros para a execução de ações e projetos ambientais. De acordo com Giaretta, Fernandes e Philippi Junior (2012), a descentralização da gestão ambiental depende da existência de instrumentos legais, econômicos, administrativos e institucionais.

O entrevistado Diego possui um ponto de vista dissonante, uma vez que atuou na SEDEA no início do processo de municipalização ambiental, época em que a secretaria ainda estava se estruturando. Em outro momento da entrevista, o mesmo detalhou este processo.

Eu entrei na prefeitura em 2001 e fiquei até 2007, Joseildo ficou durante dois mandatos. Fiquei à frente da SEDEA. No quadro administrativo, não tinha secretaria de meio ambiente, até que se fez a reforma administrativa que se criou a secretaria de meio ambiente. Nesse período, foi feita a municipalização da gestão ambiental, de 2002 a 2003. O governador do estado era Paulo Souto, e através do Inema [...] o treinamento foi feito a partir da UNEB, INEMA (ANTIGO CRA), SENAI/CETIND. Aquele treinamento a 30 representantes do município precisava ter um certificado, por isso tinha que ter a UNEB, porque o Inema não podia dar. Foi o primeiro curso no Brasil de gestão de municipalização ambiental, porque o Governo do Estado queria municipalizar a gestão ambiental. A secretaria funcionava como assessoria e tinha que se reestruturar pra fazer a gestão ambiental local, e foi feito o concurso. Havia uma consultoria que indicava o que a secretaria precisava pra funcionar bem. Antes do concurso, trouxemos fiscais do serviço público pra trabalhar com fiscalização ambiental, então foram fazer o curso técnico para se capacitarem. Mandaram fiscais pra Salvador, São Paulo[...]. Uma coisa interessante foi que quando municipalizou a gestão ambiental, o Governo do Estado fez muita capacitação. Foi criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, pra secretaria funcionar bem, ela precisa de recurso [...].⁴⁷

⁴⁷ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoínhas, 2021. (2h 12min).

O entrevistado Diego acompanhou o processo inicial de municipalização da gestão ambiental em Alagoinhas. Como visto no capítulo anterior, foi instituído no âmbito do município de Alagoinhas o Fórum da Agenda 21 através da Lei n.º 1205/98, tendo sido criado, em seguida, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), pela Lei n.º 1269/1999. A criação e estruturação da SEDEA se passou no início dos anos 2000.

Inicialmente, foi instituída a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente mediante a Lei Complementar Municipal n.º 006/2003. Em 2005, houve a divisão desse órgão em duas secretarias: Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA) e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEA), a partir da alteração realizada pela Lei Complementar n.º 016/2003 na Lei Complementar n.º 006/2003.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) foi instituído pela Lei 1789/2006, e regulamentado pelo Decreto n.º 2317/2006. O entrevistado Diego destaca o interesse do Governo do Estado em municipalizar a gestão ambiental e o investimento em capacitação dos servidores na área ambiental, com o fito de consolidar esse novo modelo de gestão.

4.2.2 Botando macaco para tomar conta da banana

Os entrevistados apontam para diferenças de entendimento, interesses e posturas de representantes do Poder Público Municipal (prefeitos e vereadores) e servidores públicos, no trato da questão ambiental, ao longo dos anos, e como o pensamento de cada gestor e sua relação com os demais órgãos municipais influencia no avanço ou embargo da resolução de conflitos de ordem social e ambiental causados pela monocultura do eucalipto.

[...] nós começamos a trabalhar muito o zoneamento ecológico econômico, com o Estado. Com relação ao zoneamento econômico ecológico, faltava vontade política, e acabaria trazendo muita limitação ao desenvolvimento do município como um todo [...].⁴⁸

⁴⁸ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min)

O que não acontecia com a fiscalização efetiva era a falta de entendimento da legislação. Talvez entrasse um pouco dos interesses políticos [...].⁴⁹

Acho que nosso problema aqui sempre foi vontade política [...]. A gente tá numa gestão municipal, onde tem muita mudança de gestores, e cada um tem um pensamento diferente, e a questão política na SEDEA tá muito mais forte, hoje em dia. Até final de 2016, a gente ainda tinha mais força pra poder fazer as atuações corretas, mas depois de 2016, a gente teve muito problema com interferência política. Então, quando a gente tenta agir, de forma macro, porque a questão do avanço do eucalipto é uma discussão muito mais ampla, e a gente sempre se depara com barramento. Então, nosso maior problema é esse[...] o problema é a interferência política. Aí tem ações que precisamos fazer que dependem da relação da gestão com outros órgãos pra gente atuar. Mas as coisas que só dependem da gente, a gente faz, mas quando se trata de questões grandes como essa. Quando o gestor não tem interesse de fazer isso, nada avança [...].⁵⁰

Em termos de gestão, os prefeitos que passaram, com exceção de Joseildo [...] não é uma pauta que interessa a Joaquim. O pior são os legisladores que não têm compromisso nenhum com o município, a não ser com suas benesses próprias. Há pouco tempo, ingressei no conselho municipal do meio ambiente, a primeira informação é que o dinheiro do Fundo de Meio Ambiente tava sendo usado na Secretaria de Serviços Públicos, isso é demonstração de que isso, pra mim, não é interessante, ninguém tá preocupado em recuperar lagoa, rio, de manter os que ainda estão vivos. Apesar de toda estrutura, hoje, Alagoinhas licencia tudo, mas está a serviço da Heineken, Itaipava, BRACELL... Então, não tá muito preocupado com o desenvolvimento sustentável na cidade. É preciso ter prefeito, vereadores que tenham simpatia pelos trabalhadores que tão oprimidos.⁵¹

O entrevistado Gustavo comenta a falta de interesse e comprometimento dos representantes do Poder Público Municipal com a pauta ambiental, no sentido de recuperar as áreas degradadas pela monocultura do eucalipto e demais culturas impactantes, inclusive na atual gestão, do prefeito Joaquim Belarmino Cardoso Neto. O entrevistado Gustavo faz uma consideração apenas à gestão do ex-prefeito Joseildo Ribeiro Ramos que, durante o seu primeiro mandato (2001-2004), ingressou com uma ação judicial para impedir o plantio de eucalipto na região de Alagoinhas ante à superação do limite de 10% definido pela Lei Orgânica Municipal.

[...] o município entrou com a ação, com base na LOM, na Justiça pra embargar o plantio de eucalipto, mas lamentavelmente a empresa recorre e o município nunca entrou com uma ação pra julgar o mérito. Até hoje essa empresa e as demais usufruem dessa liminar. A gente tem o Poder Executivo, desde aquela época, acovardado, uma Câmara omissa, o próprio Governo

⁴⁹ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁵⁰ Entrevista concedida pelo entrevistado Victor. Entrevista Semidiretiva V. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 6s).

⁵¹ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s).

de Estado, através da SEPLAN, o Inema disse que ia fazer o zoneamento ecológico econômico do território, mas isso não saiu do papel[...].⁵²

Nesse mesmo sentido, o entrevistado Leonardo afirma que “[...] em partes, é verdade que a liminar acalmou os ânimos. Foi uma briga grande da empresa com o Poder Público[...]”.⁵³

O entrevistado Diego aduz que se chama Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente porque “o desenvolvimento econômico tem que estar atrelado ao meio ambiente, inclusive o meio ambiente controla a qualidade do desenvolvimento[...]”⁵⁴. Nessa mesma linha intelectual, afirma o entrevistado Miguel que “[...]O interesse é fazer a melhor gestão possível, pensando no social, ambiental e econômico.”.⁵⁵

Já o entrevistado Gustavo chama atenção para o paradoxo de se reunir em um único órgão a questão do desenvolvimento econômico e o meio ambiente.

De forma contraditória, temos um órgão ambiental dentro de um de desenvolvimento econômico. Isso é antagônico, podem ter um convívio harmônico, mas se tratando do mesmo órgão, é antagônico. É colocar a galinha perto da raposa, é botar macaco pra tomar conta de banana [...].⁵⁶

É sabido que o zoneamento ecológico econômico, que não chegou a ser concluído no município de Alagoinhas, consiste em um importante mecanismo de gestão ambiental de delimitação de zonas ambientais e atribuições de usos de acordo com suas características. A realização do ZEE visa o desenvolvimento sustentável a partir da conciliação do desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente.

Dessa forma, evidencia-se o aludido no capítulo anterior, sobre a descentralização da política ambiental representar, sobretudo, a transferência de

⁵² Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s).

⁵³ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁵⁴ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min)

⁵⁵ Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

⁵⁶ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s).

poder das elites nacionais para as elites locais, e a capacidade de execução de gestão ambiental deficitária pelos municípios em razão de interferência política, tendo em vista que a atuação do governo local gira em torno do atendimento de interesses particulares em vez de promover iniciativas que visem o interesse coletivo. (SCARDUA e BURSZTYN, 2003).

4.3 MONOCULTURA DO EUCALIPTO

O plantio do eucalipto, inserido na região de Alagoinhas no início da década de 1980, com a chegada da BRACELL, foi limitado a 10% da extensão do território, pela LOM, de 1990, e a referida limitação foi mantida na revisão da LOM, em 2003. Foram feitas críticas sobre a confecção do art. 156 e seus incisos que tratam da restrição da plantação dessa espécie exótica, nas entrevistas, tendo em vista a ausência de estudos prévios que servissem de base para os dispositivos citados, bem como foi aventada a necessidade de uma nova atualização da LOM.

4.3.1 Revisão da LOM

A partir do levantamento documental realizado, foi possível localizar duas leis orgânicas municipais. A primeira datava da década de 1990 e a segunda, objeto da nossa análise, foi aprovada em 2003 e revogou a anterior. Em razão da impossibilidade de realizar a pesquisa *in loco*, tendo em vista que, em março de 2021, foi suspenso, mediante decreto, o acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas como medida de contenção de disseminação do coronavírus no município, obtive o material solicitado, em formato digital, via e-mail.

Após leitura das atas de elaboração da Lei Orgânica Municipal de 1990, observou-se que não há registro de discussão, constando apenas o registro de presença dos vereadores constituintes, o tema sobre o qual se debruçaria a sessão, tal qual a apreciação do anteprojeto da Lei Orgânica, e o seu tempo de duração. A referida LOM já trazia, em seu art. 171, a restrição de até 10% de toda extensão do município, para o plantio com reflorestamento em monocultura de espécie exótica.

Em contato com o responsável pelo setor legislativo desde 18 de março de 2021, o próprio informou não ter localizado as atas de comissão da LOM de 1990, com as respectivas discussões. A Resolução n.º 258/01 estabeleceu o ano de 2003 para

revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas (Art. 1º). Ademais, determinou que a Lei Orgânica do Município seria revisada de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, para adaptar-se à dinâmica social e às mudanças das legislações federal e estadual (Art. 2º).

Passada à leitura de duas atas de revisão da LOM em 2003, foi possível constatar algumas críticas referentes ao processo de revisão e atualização da Lei Orgânica e ao seu resultado. O vereador Pedro Marcelino, nomeado pela Mesa Diretora como relator do processo de revisão, apontou que o texto possuía muitas inconstitucionalidades, consequência de sua confecção, que não teria contado com assessorias jurídicas e outras assessorias necessárias. Além disso, demonstra frustração quanto à falta de envolvimento dos setores sociais, do Governo Municipal e da própria Casa Legislativa na discussão da LOM, confessando, ainda, que não gostaria que seu nome constasse como relator por não ter participado ativamente do trabalho na Comissão. Segue trecho da sua fala durante a sessão do dia 09 de dezembro de 2003.

[...]Nós tínhamos a esperança de que a sociedade alagoinhense fosse envolvida e contaminada por esse processo de discussão. Nós achávamos que a nova Lei Orgânica do Município deveria ser oferecida a nossa sociedade no dia do seu aniversário. Todos estão lembrados também, ao ser nomeado pela Mesa Diretora como Relator desse processo de revisão, nós fizemos alguns pedidos, por Requerimento, solicitando que cópias da Lei Orgânica anterior nos fossem oferecidas por capítulos, para que nós pudéssemos distribuir para os segmentos da nossa sociedade, de forma fragmentada, para que todos pudessem se envolver nas discussões, apresentar suas propostas e interferir nesse processo de revisão da nossa Lei Orgânica. Solicitamos também, e achamos que o processo deveria ser dessa forma, que a Mesa pudesse fazer a contratação de juristas, consultas, parcerias ou convênios, com o intuito de que esse corpo de juristas, técnicos ou especialistas pudesse fazer o acompanhamento desse processo. Era necessário também, na minha opinião, que fosse contratado um profissional ou fizéssemos uma parceria para que a revisão da parte gramatical fosse feita, porque nós Vereadores não dominamos todos os aspectos de uma Lei Orgânica: questão jurídica, relativa à saúde, à educação, ao meio ambiente e a todos os aspectos que envolvem a vida de uma cidade. Achávamos, também, necessário que se estabelecesse um cronograma com prazo bem definido, acerca do tempo da discussão, acerca do tempo de encerramento do trabalho da comissão, para que, ao oferecer o texto produzido pela Comissão a sociedade e a relatoria do processo, pudesse passar por um processo de discussão com a sociedade. Nós estamos chegando a fase final desse processo e acho que o próprio clima que essa discussão está envolvida, a falta de interesse da sociedade, as galerias vazias, a pouca interferência que os segmentos sociais da nossa cidade tiveram nesse processo de discussão, deveria nos recomendar que o texto não fosse votado [...]. (CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS, 2003, p. 02)

Em resposta ao aludido pelo vereador Pedro Marcelino quanto à baixa participação social no processo de revisão da LOM, o então vereador Jenser Souza rebateu, asseverando que “[...] nós já estamos cansados de chamar a sociedade, que não se faz presente hora nenhuma. E a culpa não é nossa [...]”. Jenser Souza comentou, ainda, que se o Governo Municipal não compareceu, foi porque julgou que o tema não era de grande responsabilidade. Ademais, a parte jurídica estaria completa, tendo em vista que contaram com o auxílio de dois advogados, contudo, concordou com o seu colega que a LOM poderia ter sido mais bem elaborada.

Observou-se que havia uma opinião majoritária, entre os(as) vereadores(as), sobre a qualidade questionável do texto da LOM, paralelamente a um sentimento de resiliência quanto ao resultado obtido, considerando as limitações dos(as) legisladores(as). Foi possível notar uma certa pressão em votar pela nova LOM ainda naquele ano de 2003, como uma resposta que precisava ser dada à sociedade. À parte das resistências, o projeto foi aprovado por 11 votos a favor, 0 voto contrário e 1 abstenção, de Pedro Marcelino.

No decorrer das entrevistas semi estruturadas, foram feitas algumas críticas pelos entrevistados, com relação ao art. 156 da LOM de 2003, no tocante a sua formulação carente de critérios baseados em estudos prévios. Foi possível observar também que, talvez por sua redação ter sido demasiadamente sucinta, o conteúdo que remanesce nas entrelinhas parece ter ficado a cargo de cada intérprete.

O entrevistado Diego argumentou que a pessoa que propôs a limitação de 10% de toda a extensão do município para o plantio de espécies exóticas não dominava, de fato, o que estava fazendo. Além disso, frisou que essa limitação se estenderia a todas as plantas exóticas, não apenas ao eucalipto.

Hoje, na verdade, essa restrição é considerada inconstitucional. A restrição da lei orgânica, como está na lei, limita planta exótica, que vem de fora, como mangueira, laranja, jaqueira. Essa legislação também restringe a laranja, pois é uma monocultura exótica. O coqueiro é uma planta exótica, foram os portugueses que trouxeram pro Brasil. É inconstitucional a legislação. “Eu não gosto de laranja, então vou trabalhar com os legisladores pra limitar!”. Qual o critério pra dividir esses 10% entre quem planta? Quem fica com quantos %?⁵⁷

O entrevistado Leonardo corrobora o pensamento do entrevistado Diego, quando se trata de impor a limitação às plantas exóticas, no geral, observando que

⁵⁷ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoínhas, 2021. (2h 12min)

“[...] Alagoinhas já foi terra da laranja, e a laranja é espécie exótica, como é que faz esse controle?”⁵⁸

O entrevistado Gustavo entende que a intenção do legislador tenha sido limitar o plantio de eucalipto, embora não tenha ficado explícito. “A ideia era de proibição do eucalipto, no entanto, botaram no artigo plantas exóticas, então teríamos que arrancar o coqueiro, a mangueira, o cajueiro. Mas isso não vem ao caso, a legislação tá aí e ela precisa ser mudada pra atender a sociedade [...]”⁵⁹

O entrevistado Miguel considera que a limitação de 10% seria para cada pessoa física ou jurídica interessada em praticar o comentado plantio, denotando mais uma variação de interpretação:

em 86, a Câmara Legislativa, na época, criou esse limite, em tese, a lei orgânica é muito falha, ela determina que seja 10% de um determinado empreendedor. Ela não fala que é genérico, e por isso acaba extrapolando. A BRACELL tá no limite dela. O que ela faz pra gerir esse plantio? Ela faz muito fomento, negocia com o produtor e planta eucalipto na terra dele, então todo processo vai ser em nome do produtor. É uma brecha da legislação.⁶⁰

Os entrevistados Leonardo e Miguel consideram a necessidade de revisão da legislação para o melhor atendimento das demandas da sociedade:

Tinha que fazer uma consulta pública para alterar a legislação. O secretário Edésio (ficou lá na SEDEA até 2019, desde 2017) que estipulou o artigo referente à limitação. Não teve condições de conversar com ele sobre a ampliação. Hoje o município é um polo ceramista, mas como vão sobreviver com essa questão energética? Como evitar o desmatamento de espécies nativas?⁶¹

O pessoal planta eucalipto há 40 ou 50 anos, então chegar pra um cara que planta eucalipto assim e dizer “não plante mais!”, eu acho até imoral... Fica muito sem lógica. A gente sabe que o limite há 35 anos foi determinado por livre e espontânea vontade, não teve estudo pra isso. Deixa mudar as cadeiras da câmara pra gente revisar. Precisa mudar a legislação pra poder trabalhar. Existe já um movimento nesse sentido, é o que a gente quer e o que a gente precisa.⁶²

⁵⁸ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁵⁹ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s).

⁶⁰ Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

⁶¹ Entrevista concedida pelo entrevistado Leonardo. Entrevista Semidiretiva III. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (56min 20s).

⁶² Entrevista concedida pelo entrevistado Miguel. Entrevista Semidiretiva IV. [abril/2021]. Entrevistadora: Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (43min 29s).

A colocação do entrevistado Leonardo sobre o município de Alagoinhas ser polo ceramista e a existência da limitação do art. 156 da LOM acabar sendo um contrassenso, nesse aspecto, relaciona-se com o fato de ter sido sancionada, em 23 de outubro de 2001, pelo ex-prefeito Joseildo Ribeiro Ramos, a Lei 1.436/2001, que proíbe o uso de madeira nativa nas atividades econômicas do município de Alagoinhas. De um lado, a lei promove a proteção ao meio ambiente equilibrado e, de outro, representa um estímulo ao plantio de espécies exóticas, para ser usado como fonte alternativa de energia na indústria cerâmica.

De todo modo, a revisão da LOM requer um diálogo amplo com os segmentos sociais direta e indiretamente relacionados com o objeto do texto, uma vez que, como retratado por Giaretta, Fernandes e Philippi Junior (2012), a participação social funciona como uma poderosa ferramenta de concretização das políticas públicas, a partir da proposição de programas e projetos ambientais e de uma postura vigilante durante a execução dos mesmos.

4.3.2 Impactos da Monocultura

Como discutido no capítulo 1, a monocultura do eucalipto foi introduzida no município de Alagoinhas/BA em meados da década de 1980, com as crises do Petróleo da década de 1970 e a conseqüente necessidade de diversificação da matriz energética. Além desses fatores, também influenciaram na exploração das florestas de eucalipto, no Brasil, o aumento da devastação das florestas nativas e a ascensão da indústria madeireira (OLIVEIRA, 1995).

O entrevistado Roberto, quando questionado sobre a chegada da eucaliptocultura na região de Alagoinhas, narrou esse processo:

As Empresas vieram com a crise do Petróleo na década de 70. O Polo Petroquímico sofreu com isso, de Camaçari. Uma alternativa foi a biomassa, a produção de energia a partir do eucalipto. A Copene, ligado ao banqueiro Castor de Andrade [...] A empresa à frente era a COPENER, ela começou a comprar terras, muitas fazendas, fazendo aquilo que se chama de expropriação de terras. A empresa chegava e oferecia uma quantidade de dinheiro e atraía o agricultor, forçando ele indiretamente a vender sua terra. Comprava a terra de todo mundo e a galera se interessava, jogava o preço da terra lá em cima.⁶³

⁶³ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

O entrevistado Gustavo, no mesmo sentido, se refere a uma política de “ilhamento” praticada pelas empresas, que compravam terras em volta das propriedades, cercando a população. Ademais, relatou que no “[...] no final da década de 70, início da década de 80, houve um processo muito grande de grilagem de terras, muitas dessas terras foram parar na mão das empresas de reflorestamento [...]”⁶⁴. A prática criminosa de tomar posse de terras alheias mediante falsas escrituras de propriedade é definida como grilagem e está inserida em um sistema de acumulação de terras por um pequeno número de pseudoproprietários.

A etimologia da palavra grilagem remonta a uma prática muito antiga de colocar um papel, que serviria de comprovação de propriedade, no interior de uma gaveta com alguns grilos. Passado algum tempo, o documento teria uma aparência envelhecida em razão dos dejetos daqueles insetos, demonstrando, assim, a antiguidade da sua ocupação. (MOTTA, 2001).

O entrevistado Miguel, muito embora tenha dito condenar o plantio de eucalipto nas nascentes, ressaltou que o município possui muito solo para plantar e que está ciente dos ganhos desse cultivo, citando que tem visto pessoas catando as ponteiros do eucalipto. O Entrevistado Miguel frisou que é preciso pensar na parte do desenvolvimento econômico, também.

O entrevistado Diego, que já atuou na SEDEA no passado, hoje em dia trabalha na BRACELL e trouxe informações sobre a atuação da empresa na região do Litoral Norte e Agreste Baiano, bem como em outras regiões do Brasil:

[...]BRACELL FLORESTAL, o escritório fica em Alagoinhas e outros ficam em Inhambupe e Entre Rios, devido ao viveiro de produção de mudas [...] em Inhambupe, tem o setor de pesquisa, a BRACELL tem grande importância na pesquisa sobre a genética das florestas plantadas [...] Tem métodos pra captar a água das chuvas, tanques, pra economizar água na produção. Tem bandejas de muda pro profissional não pegar muito peso. As mudas estocadas em São Paulo são produzidas aqui. Estão instalando em São Paulo a maior caldeira de celulose solúvel da América Latina. Não produzimos papel, e sim celulose solúvel. Nós temos a RHODIA como cliente, da indústria farmacêutica, para fazer medicamentos. A celulose solúvel compõe tanto a cápsula como o comprimido em si. Produzem matéria-prima pra máscara cirúrgica, colírio, shampoo, creme dental, absorvente. A viscosa, tipo de tecido, pode ser feita do algodão ou do eucalipto. Até a película da salsicha do cachorro- quente pode ser feita da celulose solúvel [...]. Se a fiscalização chegar na porta da empresa, a gente abre sem medo, pois não fazemos nada de errado. Eu tenho 12 anos de empresa [...]. Tem pessoa que acha bonito fazer denúncia, mas foram muito superficiais. Toda monocultura

⁶⁴ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

é impactante (soja, milho, laranja) e tudo isso tem legislação que tem que ser seguida [...]. GRUPO RGE é um grupo asiático, ao qual a BRACELL pertence. A maior parte da produção de celulose solúvel é exportada, vai pra Ásia, Singapura.⁶⁵

O entrevistado Diego, ainda que destaque a gama de utilidades e fins para a exploração de eucalipto, reconhece que toda monocultura causa impactos, sendo necessário o respeito pela legislação aplicável à questão.

Mas não dá pra entrar na área de agricultura familiar. Mandioca, feijão... Eu vou ser o primeiro a ir contra. A casa de beiju precisa de madeira para os fornos [...] usar as ponteiras para as casas de farinha. Eu fui contra a atividade e depois entrei na empresa, e passei a ter acesso a informações privilegiadas. A Certificação foi o divisor de águas.⁶⁶

Interrogados quanto aos impactos causados pela monocultura do eucalipto, os entrevistados Roberto e Gustavo relataram danos relacionados aos rios que secaram, à fauna e à flora, com a retirada das florestas nativas, prática que conduz a um processo de degradação do solo, desequilíbrio ambiental e exposição das áreas de agricultura às pragas, com a retirada das florestas nativas.

De acordo com o entrevistado Roberto, “o desmatamento provoca o desequilíbrio natural. Tem a praga primária, consolidada na agricultura, e a secundária se torna praga por falta de opção, quando destrói o habitat dela, ela acaba indo pra agricultura.”⁶⁷ Além dos danos à saúde da população local, afetada pela pulverização aérea de agrotóxicos e à segurança, ameaçada pela criminalidade nas áreas de eucalipto.

Na época que chegaram aqui (década de 70), passavam correntão com o trator e iam derrubando tudo. Desastrou tudo. E isso provoca impacto na agricultura, pois você destrói florestas e expõem as áreas de agricultura às pragas. A galera diz que ladrão se esconde nas áreas de eucalipto... O pessoal corta as plantações da Copener. A eucaliptocultura seca rios, lagoas e nascentes, embora haja controvérsias. Muitos rios e lagos secaram e boa parte disso pode ter relação com a diminuição das chuvas. Logo no começo, o pessoal aproveitava as áreas do eucalipto pra apicultura. Muita gente do Piauí e Ceará vinha pra cá criar abelhas pra aproveitar as flores. Esse eucalipto (um clone) tem um amadurecimento mais tardio, com 5 anos, ainda é uma planta jovem e não flora. Degradação do solo, pragas e doenças. A questão da água que secou.⁶⁸

⁶⁵ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min)

⁶⁶ Entrevista concedida pelo entrevistado Diego. Entrevista Semiestruturada II. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (2h 12min)

⁶⁷ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

⁶⁸ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

Olha, pensando inicialmente pela degradação ambiental, a região tem um problema que a gente tinha várias espécies de frutas nativas, como mangaba, araticum, e muitos dos agricultores familiares sobreviviam daquilo e se alimentavam daquilo, e com o desmatamento pro plantio de eucalipto, isso deixa de existir. Eu tou falando de algo voltado pra flora, mas há impacto na fauna. Tatu, tamanduá, lobo guará, todas essas espécies desaparecem, e naturalmente com o passar do tempo a legislação ambiental, ela avança, o desequilíbrio ambiental vem e com muita luta dos estudiosos e ambientalistas, há mudanças na legislação ambiental, um novo código florestal. O que fez, de fato, as empresas mudarem o comportamento foi o mercado internacional. Um bocado de certificações, então eles são obrigados a mudar esse comportamento. Os rios que secaram, por mais que você mude a política, isso não muda da noite pro dia, as margens centenárias que nós tínhamos. É algo quase que impossível [...] O primeiro impacto foi através disso, e naturalmente usaram política de ilhamento, compravam propriedade do lado, na frente, no fundo, e as propriedades ficavam ilhadas. Quem vive nessas comunidades, que estão no entorno do eucalipto, tem uma insegurança total, tem desova de cadáver, assassinato, carro queimado, uma série de criminalidade. Existe um deserto verde com várias vias com rota de fuga pra vários municípios. Se houvesse uma diversidade de culturas, isso dificilmente aconteceria [...]. Se a gente pega uma linha imaginária da BR – 101, ela é justamente uma linha que ela termina fazendo uma divisão do litoral e o agreste. Todos os lagos, lagoas, riacho, que estão acima da BR - 101, a grande maioria deles, 95% secaram [...] obviamente que tem outros fatores, mas indiscutivelmente a monocultura do eucalipto tem uma responsabilidade muito grande sobre isso. Tem um fato mais recente que é a pulverização aérea de agrotóxicos, pra combater várias doenças, formigas e insetos, e que a gente tem percebido que essa pulverização aérea já trouxe impacto à saúde da população, mais precisamente a comunidade quilombola de Catuzinho. Fizeram pulverização durante a aula nas escolas e as crianças começaram a passar mal. Outro problema é que as abelhas são tidas pra eles como insetos, mas apesar de ser inseto, é inseto benéfico. Recentemente mudaram os clones de eucalipto. Eu já fui apicultor, já chegamos a produzir 110 toneladas de mel por ano e hoje não conseguimos produzir 40, porque eles mudaram o clone dos eucaliptos, eles tão plantando uma variedade de eucalipto que não flora e naturalmente a pulverização reduziu os enxames. A abelha produz uma série de produtos, mas o principal é o mel, e pra ter o mel é preciso ter néctar, e o néctar tá justamente nas flores, então se não tenho floresta nativa que me forneça a matéria prima pra ter mel e não tenho floresta exótica pra ter o mel[...].⁶⁹

O entrevistado Gustavo informou, ainda, que “[...] de acordo com a lei que regulamenta o PNAE, 30% da alimentação escolar da rede pública deveria ser comprado na mão do agricultor familiar, infelizmente no último levantamento que fizemos, Alagoinhas não passava de 5%”⁷⁰, ainda que a região apresente uma produção consideravelmente variada, conforme o entrevistado Roberto.

A agricultura daqui, seus principais produtos são a laranja e a mandioca, mas tem uma diversidade boa. Produção de hortaliças, regiões do Estevão, Papagaio. Polo citricultura (laranja): concentrado na região do Riacho da

⁶⁹ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

⁷⁰ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

Guia, divisa com Inhambupe, de 1000 hectares. Polo olericultura (hortaliças, vende pra toda região): plantas de ciclo rápido (alface, coentro, cebolinha), na região do Papagaio, Estevão e Calu. Plantio de mandioca (muito vendida pra fora), no Ponto do Beiju, Boa União (envolve Curacica) e Catuzinho (polos separados). Produz mel (praticamente vendido fora), na região de Sauípe e Rio Branco.⁷¹

Em um relatório, elaborado pelo CEPEDES por solicitação da FASE/ES, cujo objetivo era avaliar os impactos socioambientais a partir das atividades da BSC/COPENER (atual BRACELL) e demais terceirizadas, foram retratados conflitos entre o período de 2004 e 2007 e registradas diversas críticas das populações impactadas. Em Alagoinhas, os trabalhadores rurais da região denunciaram a concentração de terra pelo eucalipto e afirmaram que “pararam [com as manifestações] porque a juíza deu ganho de causa à Copener. A Copener ganha sem a lei e na ludibriação(sic).” (CEPEDES; FASE, 2006, p. 10)

Na Comunidade Ladeira Grande – Alagoinhas, a principal queixa foi a falta de água, ocasionada pelas plantações de eucalipto, que necessitam de muita água. A comunidade relatou também o descumprimento da legislação ambiental e rodoviária, pois as empresas plantam o eucalipto em Áreas de Preservação Permanente e nas margens das estradas. Além disso, os plantios estariam servindo de “desova de cadáver(es) e esconderijo de bandidos”. (CEPEDES; FASE, 2006, p. 11-12)

A comunidade Quilombola de Topo e Catuzinho reclamou da falta de água, devido ao plantio de eucalipto pela Copener, que teria secado o rio Catuzinho. Outra denúncia foi com relação ao tráfego de carretas carregadas de madeira de eucalipto, posto que a Prefeitura de Alagoinhas teria construído uma estrada em frente às construções da comunidade, como igreja e escola, levando perigo para a população. (CEPEDES; FASE, 2006, p. 12-13)

Com relação ao perigo trazido pelo tráfego de carretas transportadoras de madeira de eucalipto, o entrevistado Gustavo relatou uma experiência interessante, mas que não vingou:

Recentemente, a empresa teve uma experiência interessante, hoje 100% da madeira são transportadas pelas carretas de eucalipto. A empresa fez uma experiência aqui, e nós testemunhamos que o trem tava transportando essas cargas, e a empresa fez essa experiência exitosa e tirou essas carretas das rodovias, que são verdadeiras máquinas de matar, mas voltou a usar nossa

⁷¹ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

malha rodoviária de novo. Nós somos testemunhas de pau que solta e matou família, pneu que solta[...].⁷²

Atualmente, o enfrentamento da população, segundo os entrevistados Roberto e Gustavo, encontra-se arrefecido em razão de estratégias traçadas pelas empresas de governar a sociedade, para além da preocupação econômica:

Os conflitos entre a empresa e os agricultores familiares existem, mas mais fracos. Hoje, as empresas aprenderam a se defender. Empresa criou uma diretoria exclusiva pra tratar da questão social e vai pra campo tentar negociar com os agricultores, ajuda com a estrutura da comunidade, ajudar a fortalecer o fornecimento de água, cursos para agricultura, doação de materiais. Na década de 80, a mobilização foi mais forte. Queriam instalar uma fábrica de celulose em Massarandupió. Desistiu de instalar a unidade. Hoje tá tudo quieto. Ninguém fala nada, ninguém comenta nada.⁷³

Várias organizações sociais se corromperam, o sindicato é resistência nesse processo. Um processo de colonização mesmo, quando eles levaram nossas riquezas, trocando por espelho. Não foi diferente com relação às entidades de agora, a COPENER. A COPENER começou o processo de alienação dessas entidades a partir de coisas muito baratas e insignificantes. Uma das maiores necessidades das comunidades é por estrada. São coisas superficiais que as entidades foram beneficiadas, seus líderes, pelas empresas, como boné, camisa, kit de lanche, e aí o município pede contrapartida e os caras começam a fazer estrada. Se o cara faz a estrada, quem vai falar mal da empresa? Nós não temos néctar e a empresa tem laboratório de rainhas, mas o que adianta ter rainha se você não tem o néctar?⁷⁴

O entrevistado Gustavo comenta também dos avanços obtidos através de luta, como a questão da melhoria das condições de trabalho:

Uma coisa que avançou, que foi fruto da luta, é a questão do trabalho, porque antigamente os trabalhadores eram transportados em caminhões, e o veneno ia junto com o trabalhador, não tinham uma cabana pra almoçar. Hoje, eles tentam fazer uma reparação, mas o estrago já foi feito. Temos empresas que praticavam esse trabalho escravo, principalmente a carvoaria.⁷⁵

Quando indagado sobre como imaginaria a compatibilização do desenvolvimento econômico, a promoção da agricultura familiar pelo Poder Público e a proteção ao meio ambiente, o entrevistado Gustavo enfatizou uma maior responsabilização das empresas sobre os danos causados pela monocultura do eucalipto a partir de ações que visem a sua mitigação e reparação, aliada a um processo de tomada de consciência da população através da educação ambiental.

⁷² Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

⁷³ Entrevista concedida pelo entrevistado Roberto. Entrevista Semiestruturada I. [outubro/2020]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2020. (1h 28min).

⁷⁴ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

⁷⁵ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

Não existe uma receita de bolo, todo processo é um processo de construção, mas a empresa, a BRACELL, e aí eu discuti isso essa semana, por exemplo, o que custa a empresa pegar 10% da área plantada pra fazer um cinturão apícola, ou seja, no entorno dessa comunidade, que produz mel, a empresa plantar eucalipto que produz florada? Qual o prejuízo pra ela? Não há nenhum. O que custa a essas empresas fazerem corredores ecológicos? Um pássaro que tá na reserva ambiental não consegue chegar na outra reserva porque não tem corredor. Nenhum governo faz nada sem que o povo cobre, a batalha começa com os povos, mas às vezes os povos não têm consciência de sua força, do seu poder. Aquilo que é macro pra esses povos, que daria uma estruturação, dignidade, eles trocam por qualquer outra coisa, e aí são várias discussões, precisamos pensar no processo educacional, que começa na escola da base. A gente precisa de todo um novo modelo educacional, ambiental, de desenvolvimento sustentável e por aí vai.⁷⁶

O agronegócio representa uma parte significativa da economia nacional e todo esse poder está relacionado à estrutura fundiária no Brasil, marcada pelo favorecimento à concentração de terras e a produção em larga escala. Esse destaque é reflexo da intensa exploração da natureza, levando ao desmatamento e extinção de espécies, do genocídio indígena, expropriação de terras de pequenos agricultores, utilização massiva de agrotóxico, dentre outras violações à vida, à dignidade, à saúde e a um meio ambiente equilibrado.

A política econômica adotada privilegia o agronegócio em detrimento da agricultura familiar, que abastece majoritariamente às mesas dos(as) brasileiros(as). O entrevistado Gustavo afirma que o caminho para uma mudança sistêmica é complexo, e envolve uma maior responsabilização socioambiental da BRACELL e a promoção de uma educação ambiental efetiva numa perspectiva revolucionária, para auxiliar no processo de despertar a consciência e não normalizar o sistema vigente, construindo, assim, o poder popular.

⁷⁶ Entrevista concedida pelo entrevistado Gustavo. Entrevista Semiestruturada VI. [abril/2021]. Entrevistadora Bárbara Felipe. Alagoinhas, 2021. (1h 36 min 26s)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Orgânica Municipal, no artigo 156 e seus incisos, limita a plantação de espécies exóticas, no território alagoinhense, a um percentual de 10% de toda sua extensão. Segundo dados do IBGE, há pelo menos sete anos, o cultivo de eucalipto, planta originária da Austrália, está acima do patamar permitido pela LOM, ocupando uma área acima de 12% do território em 2019, de quando são os dados mais recentes. (IBGE, 2019)

O município de Alagoinhas sempre se destacou pela produção de gêneros alimentícios básicos como feijão, mandioca, milho e frutas, além de já ter sido considerada a “terra da laranja” entre as décadas de 1940 e 1960.

A LOM, em seu art. 157, determina que o Município destinará, prioritariamente, o solo rural para atividades agrícolas, e em segundo lugar, à pecuária e reflorestamento. Ademais, com vistas a atender a sua Política Agrária e Fundiária, o Município deverá conferir proteção e suporte ao pequeno produtor, com o objetivo de aumentar a sua produção, estimulando formas associativas de organização e o cooperativismo (Art. 150).

Como se pôde observar dos dados apurados, há uma grande concentração de terras na mão de poucos proprietários, uma vez que, em 2017, no município de Alagoinhas, o número total de estabelecimentos agropecuários era de 2.546 unidades, sendo 2.113 unidades de agricultura familiar. Por sua vez, a área total ocupada pelos estabelecimentos agropecuários era de 39.649 hectares, sendo que apenas 8.230 hectares correspondiam à área ocupada pelos agricultores familiares. Interessa reparar que, nesse mesmo ano, a área ocupada pela silvicultura de eucalipto, no município de Alagoinhas, era de 9.044 hectares, logo superior àquela primeira. (IBGE, 2017).

Além da questão da concentração fundiária, há que se observar que, no caso da monocultura do eucalipto, forma-se o chamado “deserto verde” por alguns ambientalistas, caracterizado por um vasto domínio rural constituído de terras onde se pratica um único tipo de cultura, cuja produção geralmente está voltada para o abastecimento do mercado externo.

Este modelo de desenvolvimento econômico “mono-agro-exportador” adotado pelo Brasil se revela o oposto do praticado pela agricultura familiar, que é a principal

responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. Na agricultura familiar, a propriedade é gerida pela família, o agricultor familiar estabelece uma relação particular com a terra, seu local de trabalho e moradia, observa-se uma diversidade produtiva, e a produção é de subsistência, podendo haver, paralelamente, uma produção destinada ao mercado.

Muito embora a Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 determine que, no mínimo 30% do valor repassados a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser usado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, foi relatado pelo entrevistado Gustavo, que essa determinação não vem sendo efetivamente cumprida no município de Alagoinhas, girando em torno de apenas 5% o percentual de alimentos advindos da agricultura familiar, de acordo com levantamento realizado pelo SINTRAF.

Desse modo, fica nítido que as diretrizes do PNAE, que busca a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar, a partir do emprego de uma alimentação saudável e variada nas escolas da rede pública, não vem sendo respeitadas. Da mesma forma, o Município de Alagoinhas não vem pondo em prática a proteção e incentivo ao agricultor familiar e sua produção, noções que estampam o capítulo da sua política agrária e fundiária, na LOM.

Fatores como esses podem incentivar o êxodo rural do agricultor familiar, devido ao pouco aproveitamento de sua produção agrícola por parte do poder público, e conseqüente enfraquecimento da sua economia. Sendo assim, as dificuldades de permanência na zona rural levam a população a migrarem para a sede, vivendo, muitas vezes, em condições de precariedade, pela inserção penosa ao mercado de trabalho ou situação de desemprego.

Além do mais, o avanço da eucaliptocultura tem gerado danos ambientais com o desequilíbrio ecológico pela exposição das áreas de agricultura às pragas, com a retirada das florestas nativas, a manipulação de agrotóxicos que contaminam o solo e rios e causam doenças à população local, falta de água devido aos rios que secaram, acidentes causados pelas carretas que transportam madeiras nas estradas, aumento da insegurança nas áreas próximas aos “desertos verdes” de eucalipto onde se

constatou a ocorrência de crimes, além de prejudicar o ciclo reprodutivo da flora e, por consequência, atividades extrativistas das comunidades rurais como a apicultura.

Por outro lado, alguns entrevistados defenderam que o eucalipto contribui para o desenvolvimento econômico do município, por se tratar de uma matéria-prima que pode ser empregada na fabricação de uma série de produtos, como cosméticos, papel, alimentos, remédios e roupas. Além disso, foi apontado que o polo ceramista, que está em ascensão no município, necessita do eucalipto como fonte de energia, tendo em vista que estão impedidos de utilizar madeira nativa, contudo estão impossibilitados de plantar essa espécie exótica em razão da superação do limite de 10% da extensão do território para esse cultivo, determinado pela LOM.

Apontou-se por alguns dos entrevistados que o art. 156 da LOM foi estipulado sem um estudo prévio na década de 1990 e, na oportunidade de revisão da LOM em 2003, o artigo foi mantido na íntegra, ocasião em que alguns legisladores denunciaram a falta de assessorias jurídica e de outras naturezas para sua elaboração, além da ausência de engajamento do Governo Municipal e da própria sociedade organizada no processo de atualização da Lei Orgânica do Município.

Diante dos conflitos gerados pelo avanço irregular da monocultura do eucalipto no município de Alagoinhas, surgiu a necessidade de se investigar de que forma o Poder Público Municipal, através do seu exercício do poder de polícia, tem gerido essa questão.

Na contramão dos argumentos contrários à efetividade da municipalização da gestão ambiental, o município de Alagoinhas, segundo o relato dos entrevistados, dispõe de um órgão ambiental capacitado, com um corpo técnico experiente e qualificado, equipamentos para a execução das suas ações fiscalizatórias como carros, computadores, GPS, drones, e um Fundo Municipal de Meio Ambiente com recursos financeiros suficientes para a realização de seus programas e projetos ambientais.

Em contrapartida, o “ponto fraco” da gestão ambiental municipal reside na ausência de vontade política dos gestores, representada pelo desvio de verbas ambientais para outros setores, pouco compromisso com a recuperação de áreas degradadas pela eucaliptocultura como solos e rios, na atuação tardia da Diretoria de

Meio Ambiente, marcada por ações localizadas no tempo e no espaço quando os danos já foram consolidados.

Há um entendimento por parte do Poder Público de que não se deve retroceder no plantio do eucalipto, pelo contrário, deve-se investir cada vez mais nessa cultura porque proporciona desenvolvimento econômico para o município. Dessa forma, deveria haver um movimento em prol da revisão da LOM, para modificar o artigo referente à limitação.

De todo modo, segundo o que foi apurado, o movimento para revisão da limitação do plantio de espécies exóticas não indica que virá do Poder Público Municipal ou da ala empresarial, uma vez que existe uma liminar que permite que a BRACELL, uma das empresas mais prósperas do setor florestal com sede em Alagoinhas, supere o limite de 10%, e por isso o plantio continuou avançando. Ademais, seja por omissão da Administração Pública ou por falta de pessoal no campo, para fiscalizar a atividade de silvicultura de eucalipto, os plantios dessa espécie exótica seguem acontecendo.

Segundo o informado pelos entrevistados, os movimentos sociais surgidos a partir do avanço da cultura do eucalipto na região encontram-se enfraquecidos em razão das ações de “responsabilidade social” das empresas, voltadas para as escolas e comunidades.

Existe um movimento das empresas de pensar uma forma de governar a sociedade. Elas, que antes eram pensadas como estruturas de poder endógenas, passam a se preocupar com atores que podem afetar seu capital social, sua reputação, que se materializa a partir do engajamento comunitário.

Sendo assim, há uma necessidade de convencer a comunidade de que aquele empreendimento é benéfico, são criadas instâncias de mediação dentro das próprias empresas para evitar a judicialização dos conflitos. O Direito, nesse contexto, funciona como uma terminologia de organização do mercado, visando mais a ideia de eficiência econômica em detrimento da justiça social, operando pelo viés da criminalização dos movimentos sociais, a partir da manipulação das leis existentes no sentido de negar direitos aos grupos oprimidos.

A participação popular, como visto na revisão de literatura, figura como um dos principais fatores para efetiva implantação da política ambiental no município. A

participação popular se expressa por meio do voto, das consultas populares para deliberação sobre matérias relevantes de natureza constitucional, legislativa ou administrativa, no caso do plebiscito ou referendo, pela iniciativa popular através da apresentação de projetos de lei e projetos de emenda à Lei Orgânica, pela ação fiscalizadora sobre a administração pública, entre outros.

A sociedade, muitas vezes, desconhece os seus direitos e essa tomada de consciência só será possível através de um processo educacional que considere a sustentabilidade como um fator inerente ao desenvolvimento e, que se persiga, sobretudo, o desenvolvimento humano em detrimento do progresso econômico de um grupo minoritário. É função do Estado fornecer educação de qualidade e é um compromisso da sociedade eleger representantes genuinamente sensibilizados com os danos sociais e ambientais que resultam da exploração da natureza.

Importa ressaltar que não foram encontrados, nessa pesquisa, dados referentes à área ocupada especificamente por cada empresa que explora o eucalipto na região de Alagoinhas. A SEDEA foi consultada, porém não soube informar e o IBGE, por uma questão de sigilo, só fornece dados genéricos. Um funcionário da BRACELL, que participou da entrevista semi estruturada, informou que a empresa passa esses dados, no entanto, seria necessária uma solicitação formal à empresa, uma posterior avaliação por uma comissão do setor jurídico para julgar os riscos de transmitir essa informação, mas em razão do prazo curto do trabalho, não seria possível obter esses dados em tempo hábil.

A resistência na transmissão de dados por parte das empresas apresenta uma necessidade de estudos mais aprofundados, de iniciativa do próprio Poder Público Municipal, que possam revelar a espacialização da cultura do eucalipto no município de Alagoinhas, e colocá-los à disposição da sociedade.

Nesta Secretaria, seria importante ampliar o quadro de funcionários a partir da contratação de especialistas em diversas áreas, como biólogos(as), geógrafos(as), engenheiros(as) florestais, engenheiros(as) ambientais, engenheiros(as) agrônomos(as), cientistas sociais, dentre outros, para garantir o tratamento transversal que requerem as questões relacionadas ao meio ambiente.

Recomenda-se a consolidação dos mecanismos participativos no Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista que a comunidade, que é diretamente

afetada pelos danos socioambientais, detém as melhores condições para a orientação das ações de seus representantes, por meio da ampla divulgação das reuniões do Conselho, das atas e das ações constantes em seu Regimento Interno, para toda a população. Além disso, é determinante que haja observância das deliberações do Conselho pelo Poder Executivo para que as ações ambientais do município sejam implementadas.

O envolvimento do governo local é fundamental na gestão ambiental do município, sendo imprescindível um comprometimento genuíno da administração municipal, enquanto maior garantidora do direito dos(as) seus(as) cidadãos(as), bem como a gestora de seus bens ambientais, conforme disposto no art. 225, § 1º, da Lei Maior. Isto posto, a população deve ser a principal interessada em cobrar do Estado a eficiência de seus mecanismos de proteção ambiental e a sua adequação com o que estabelece a Constituição Federal vigente, para evitar que as consequências da inoperância do Poder Público recaiam sobre as gerações presentes e futuras.

REFERÊNCIAS

ALAGOINHAS. **Lei Complementar n.º 83, de 7 de maio de 2012**. Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente para a administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no Município de Alagoins. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/codigo-municipal-do-meio-ambiente-alagoins-ba>> . Acesso em 23 abr. 2021.

ALAGOINHAS. **Lei Municipal N. 1.205, de 7 de julho de 1998**. Institui, no âmbito do município de Alagoins, o fórum da agenda 21, e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.alagoins.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/LEI-1.205-98-INSTITUI-O-F%C3%93RUM-AGENDA-21.pdf>> . Acesso em: 25 abr. 2021.

ALAGOINHAS. **Lei Orgânica do Município de Alagoins-BA**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-alagoins-ba> Acesso em: 05 Nov. 2020.

ALVES JÚNIOR, Wilson José Figueiredo. SANTOS, Carolina Colombini dos. **A Exploração Do Petróleo Na Camada Do Pré-Sal Brasileiro, Sob A Ótica do Direito Ambiental Internacional**. Revista Unar, vol. 11, n. 4, 2014. Disponível em: < http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol11_n4_2014/3.carol.wilson.25.73.pdf> . Acesso em: 01 jun. 2021.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2017.

ARAÚJO, M. M. S. **A cidade de Alagoins na dinâmica da espacialidade funcional urbana da região litoral norte da Bahia**. 2009. Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

BACHA, C. J. C. **A expansão da Silvicultura no Brasil**. *Revista Brasileira de Economia*. V. 45, nº 1, p. 145-168, Jan/Mar, 1991.

BAHIA. Cepam. **Resolução nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada com fins ao fortalecimento da gestão ambiental, mediante normas de cooperação entre os Sistemas Estadual e Municipal de Meio Ambiente, define as atividades de impacto ambiental local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.meioambiente.ba.gov.br/gestor/ArquivosSistemas/SistemaPublicacao/Arquivos/207/RESOLUCAO_N_3.925_DE_30_DE_JANEIRO_DE_2009.pdf> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. Cepam. **Resolução Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013**. Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/GAC/150514Resolucao4327ImpactoLocaldosMunicipios.pdf>> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. Cepam. **Resolução Nº 4.579, de 06 de março de 2018a**. Altera a Resolução CEPAM nº 4.327, 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências. Disponível em: http://www.meioambiente.ba.gov.br/gestor/ArquivosSistemas/SistemaPublicacao/Arquivos/4642/RESOLUCAO_4.579_de_06_de_marco_de_2018_alte.pdf . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. Cepram. **Resolução Nº 4420, de 27 de novembro 2015**. Altera a Resolução Cepram nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas. Disponível em: < <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=310954>> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 14.024, de 6 de junho de 2012a**. Aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=242454> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 14.032, de 15 de junho de 2012b**. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=242363> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 15.682, de 19 de novembro de 2014**. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=277304> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 16.693, de 17 de agosto de 2016a**. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=327607> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 17.936, de 6 de setembro de 2017**. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=349676> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. **Decreto Estadual N. 18.218, de 26 de janeiro de 2018**. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=356119> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BAHIA. Inema. **Portaria 11.292, de 13 de fevereiro de 2016b**. Define os documentos e estudos necessários para requerimento junto ao INEMA dos atos administrativos para regularidade ambiental de empreendimentos e atividades no Estado da Bahia, revoga a Portaria INEMA nº 8578/2014 e dá outras providências. Disponível em: < http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/Portaria_de_Documentos_inclusao_RLP_RLI_versaofinal_aprovadaDIRRE.pdf> . Acesso em: 15 mai. 2021.

BAHIA. **Lei Estadual N.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e dá outras providências. Disponível em: < http://www.seia.ba.gov.br/sites/default/files/legislation/Lei%2010431_2006.pdf> . Acesso em: 29 abr. 2021.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARREIRA, Américo. **Alagoinhas e seu município. Notas e apontamentos para futuro**. Alagoinhas: Typografia do Popular, 1902.

BATISTA, Tiago De Assis. ALAGOINHAS: **PLANTIO DE EUCALIPTO PREJUDICA AGRICULTURA FAMILIAR**. Disponível em: <https://alagoinhas-bahia-acaminhada.blogspot.com/2011/07/alagoinhas-plantio-mde-eucalipto.html>. Acesso em: 14 nov. 2020.

BIM, Eduardo Fortunato; FARIAS, Talden. Competência ambiental legislativa e administrativa. Revista de informação legislativa: RIL, v. 52, n. 208, p. 203-245, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/208/ril_v52_n208_p203>.

BRASIL. Conama. **Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011**. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Lei Federal N.º 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm> . Acesso em 23 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 20 de abr. 2021.

BRITO, Cristóvão. **A Petrobras e a gestão do território no Recôncavo Baiano**. Salvador: EDUFBA, 2008.

BUREAU VERITAS CERTIFICATION. Histórico da organização. *In*: **Relatório de Auditoria de Recertificação; Grupo BRACELL[...]; Escopo de Certificação**: “Manejo de florestas plantadas de eucalipto em 137.070,57 HÁ em 154 projetos no Estado da Bahia. O escopo contempla a produção de mudas, plantio, manutenção, colheita e transporte de madeira”. São Paulo/SP, 2019. Disponível em: <<https://certification.bureauveritas.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Relat%C3%B3rio-Recertifica%C3%A7%C3%A3o-Cerflor-BRACELL-2019.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2021.

CASTRO, Luis Felipe Perdigão. **Modernização Conservadora no Agro Brasileiro: Trajetória, Contradições e Alternativas**. Maringá – PR. Revista Percurso – NEMO, v. 9, nº. 1, p. 03-23, 2017. Disponível em:<> Acesso em: 06 dez. 2020.

CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. Balança Comercial do Agronegócio Brasileiro, 2021. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/boletins/Balanca-Comercial_marco2021.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2021.

COSTA, Nelson Nery. **Curso de Direito Municipal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense. 1999.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. rev. atual e ampl. Salvador: Editora Juspodivm, 2014.

DELGADO, Guilherme. **Capital Financeiro e Agricultura no Brasil: 1965-1985**. São Paulo: Ícone, 1985.

DELGADO, Guilherme. **Questão Agrária e Capital Financeiro na Agricultura Brasileira**. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, v. 4, n. 42, p. 286-305, dez, 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 31. ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **O Eucalipto**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/florestas/transferencia-de-tecnologia/eucalipto>> . Acesso em: 14 nov. 2020.

FARIAS, Talden. **Pontos Relevantes do Licenciamento Ambiental** in: PHILIPPI JR., Arlindo; FREITAS, Vladimir Passos de e SPÍNOLA, Ana Luíza Silva. **Direito Ambiental e Sustentabilidade**. Barueri: Manole Ltda., 2016, p. 251-278.

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONÔMICA.? Relatório de levantamento dos impactos socioambientais relacionados à Empresa Bahia Pulp S.A. e afiliadas. Elaborado por: SOUZA, Ivonete Gonçalves de; MONTI, João Luiz [S.I.], [200-]. Disponível em: <https://www.yumpu.com/pt/document/read/12779799/relatorio-de-levantamento-dos-impactos-socioambientais-> >. Acesso em: 20 abr. 2021.

FRANCO, R. M. **Principais problemas ambientais municipais e perspectivas de solução**. In: PHILIPPI JR, A. et al. **Municípios e meio ambiente: perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil**. São Paulo: ANAMMA; MPO, 1999, p. 19-32

GIARETTA, Juliana Barbosa Zuquer; FERNANDES, Valdir e PHILIPPI JR, Arlindo. **Desafios e condicionantes da participação social na gestão ambiental municipal no Brasil**. Salvador – BA. Revista Organizações & Sociedades (O&S). v. 19, n. 62, p. 527-548, julho/setembro, 2012.

Gomes, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos: Uma história do campesinato negro no Brasil**. 1 Ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015 (Coleção Agenda Brasileira).

GONÇALVES, A. N. da S. **Os “vultos e feitos” de “Alagoinhas e seu município”:** uma memória do pós-abolição no interior da Bahia. Aracaju – SE. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, v. 2, n. 49, p. 207-222, 2019.

HARVEY, David. **17 Contradições e o Fim do Capital**. 1 ed. São Paulo, Boitempo, 2016.

IBA. **Indústria Brasileira de Árvores**. Dados Estatísticos, 2019. Disponível em: <https://iba.org/dados-estatisticos> . Acesso em: 25 abr. 2021.

IBA. **Indústria Brasileira de Árvores**. Produtos Florestais, 2017. Disponível em: <https://iba.org/produtos-florestais> . Acesso em: 25 abr. 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tabela 5930: Área total existente em 31/12 dos efetivos da silvicultura, por espécie florestal**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5930#resultado>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 10. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

LACERDA, Luana Pereira; POZZOLI, Lafayette. **A importância da Competência dos Municípios na Preservação Ambiental**. Marília – SP. Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM [REGRAD], n. 1, p. 40-55, 2014.

Lefebvre, Henri. **Espaço e Política**. Belo Horizonte: Editoria UFMG, 2008.

LEME, Taciana Neto. **Os Municípios e a Política Nacional do Meio Ambiente**. Brasília – DF. Revista Planejamento e Políticas Públicas (PPP), nº 35, p. 25 – 52, jul./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/196>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. **Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)**. Salvador, 2010. Dissertação [Mestrado] – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

LIMA, Lizandra de Souza. **Percepções históricas sobre o lazer e a educação nas práticas de sociabilidade em Alagoinhas-BA**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

LOPES, Helena Theodoro. **Negro e cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: INIBRADE/UNESCO, 1987.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 21. ed. rev. ampl e atual. São Paulo: Malheiros, 2013.

MARTINS, José de Souza. **Os Camponeses e a Política no Brasil**. 3ª edição, Petrópolis, Vozes, 1986.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2016.

MOSCA, A. A. O. **A avaliação dos Impactos Ambientais de Plantações de Eucalipto no Cerrado com base na Análise Comparativa do Ciclo Hidrológico e da Sustentabilidade da Paisagem em Duas Bacias de Segunda Ordem**. São Paulo, 2008. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

MOTTA, Márcia. **“A grilagem como legado”** in: Motta, Márcia & Pineiro, Theo Lobarinhas (org.) *Voluntariado e Universo Rural*. Rio de Janeiro, Vício de Leitura, 2001, pp. 75-99.

NASCIMENTO, Tiago; ABREU, Emanoele Lima e FONSECA, Alberto. **Descentralização do licenciamento e da avaliação de impacto ambiental no Brasil: regulação e estudos empíricos**. São Paulo – SP. *Ambiente & Sociedade*. v. 23, 2020. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2020000100316&lng=pt&nrm=iso>

OLIVEIRA, Meire Lúcia Cardoso. **Os impactos ambientais e socioeconômicos decorrentes da implantação da cultura do eucalipto no Litoral Norte da Bahia**. Salvador, 1995. Monografia (Graduação em Economia) – Universidade Federal da Bahia.

PEDREIRA, Márcia da Silva. **O Complexo Florestal e o Extremo Sul da Bahia: inserção competitiva e transformações socioeconômicas na região**. 2008. 164p. Tese (Doutorado de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Curso de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. **Histórico**. Disponível em:<<https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/historico/>> . Acesso em: 14 nov. 2020.

SANTOS, Jandira Dantas dos. **O avanço da eucaliptocultura e o êxodo do agricultor familiar: reflexões, protestos, judicialização e ocupação territorial.** In: SEMANA DE MOBILIZAÇÃO CIENTÍFICA, XXI., 2018, Salvador. Anais XXI SEMOC. Salvador: Ucsal Press, 2018, p. 949 – p. 960. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1119/1/O%20avan%C3%A7o%20da%20eucaliptocultura%20e%20o%20C3%AAxodo%20do%20agricultor%20familiar.pdf> . Acesso em: 21 nov. 2020.

SANTOS, Jandira Dantas dos. O trabalho do agricultor familiar frente ao avanço da eucaliptocultura no município de Alagoinhas-BA. 146 f. Tese de doutoramento. Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais e Cidadania, Universidade Católica do Salvador, 2021.

SANTOS, Leila Carla Rodrigues do. **Da Igreja de Alagoinhas Velha à Chegada da Petrobrás: Auge e Decadência dos Bens Culturais de Alagoinhas/BA.** In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, VI., 2010, Salvador. Anais ENECULT VI. Salvador: EDUFBA, 2010, p. xx/p. xx. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/wordpress/24480.pdf>> . Acesso em: 21 nov. 2020.

SAPUCAIA, C. S. **Quando o eucalipto chega na maré: estudos sobre os impactos territoriais da monocultura de eucalipto nas comunidades quilombolas do Guai – Maragojipe (BA).** Monografia (Conclusão do curso) – Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia. Salvador, p. 119. 2016.

SCARDUA, Fernando Paiva e BURSZTYN, Maria Augusta Almeida. **Descentralização da política ambiental no Brasil.** Brasília – DF. Sociedade e Estado., v. 18, n. 1/2, p. 291-314, jan/dez., 2003.

SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **Programa Gestão Ambiental Compartilhada.** Disponível em: <http://www.meioambiente.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=152> . Acesso em: 23 abr. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005.

SOUZA, Robério Santos. **Experiências de Trabalhadores nos caminhos de ferro da Bahia: Trabalho, Solidariedade e conflitos (1892-1909).** 2007. Dissertação (Mestrado em História) UNICAMP, Campinas, 2007.

TALITA DELGROSSI BARROS. Agência Embrapa de Informação Tecnológica - Silvicultura. **Embrapa.br,** 2021. Disponível em: <<https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agroenergia/arvore/CONT000fmcbqcvh02wyiv80kxlb36vbkge01.html>> . Acesso em: 25 abr. 2021.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional.** 18. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

APÊNDICES

APÊNDICE A – GUIA DE ENTREVISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II
PROFESSORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
ESTUDANTE: BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

GUIA DE ENTREVISTA SEMIDIRETIVA PESQUISA SOBRE AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA MONOCULTURA DO EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA

Nome do(a) entrevistador(a): _____
 Data: _____
 Nome do entrevistado(a): _____
 Função/Cargo/Órgão: _____

- I. Técnica de coleta de dados: entrevista semidiretiva⁷⁷ de cunho exploratório
- II. Assunto da entrevista: Impactos causados pelo avanço da monocultura do eucalipto, em Alagoinhas/BA, sobre os(as) agricultores(as) familiares
- III. Entrevistado: Engenheiro Agrônomo com experiência em Projetos Ambientais e coordenador da SETAF (Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar) e representante da BAHATER (Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural) no município de Alagoinhas/BA.
- IV. Objetivos:

⁷⁷O papel do entrevistador, numa óptica semidirectiva, pode ser delimitado nestes termos: segue a linha de pensamento de seu interlocutor, ao mesmo tempo em que zela pela pertinência de afirmações relativamente ao objectivo da pesquisa, pela instauração de um clima de confiança e pelo controle do impacte das condições sociais de interacção sobre a entrevista. (RUQUOY, 1997, p. 95)

- a) Conhecer como os(as) agricultores(as) familiares são afetados(as) pelo avanço da monocultura do eucalipto na região de Alagoinhas/BA;
- b) Conhecer o ponto de vista do representante da BAHATER em Alagoinhas/BA quanto à gestão municipal sobre o plantio do eucalipto e o apoio à agricultura familiar;
- c) Comparar as ações e medidas com os discursos proferidos pelo poder público municipal a respeito da matéria;
- d) No que diz respeito às práticas, estamos cientes das limitações da entrevista para obter informações sobre elas. Utilizaremos procedimentos que permitam verificar as informações do entrevistado, cotejando informações vindas de outras entradas, a exemplo do estudo de documentos.

V. Justificativa da seleção das pessoas entrevistadas⁷⁸:

- a) contribuição da técnica para a pesquisa em curso: diante da necessidade de escutar o que o representante da BAHATER na região, enquanto órgão que presta apoio ao agricultor familiar, tem a dizer sobre os impactos sofridos pelo avanço da monocultura do eucalipto, bem como sua avaliação sobre o trabalho desempenhado pelo poder público municipal no enfrentamento do problema.

VI. Procedimento de seleção de amostragem: utilização de variável estratégica – a função ocupada pelo entrevistado, especificamente ligadas ao objeto em investigação, em detrimento das variáveis clássicas (sexo, idade etc.)

VII. Modo de intervenção

1. Condições metodológicas

- a) relação direta verbal
- b) entrevista provocada pelos(as) investigadores(as)
- c) entrevista para fins de investigação acadêmica

⁷⁸Nos estudos qualitativos, interroga-se um número limitado de pessoas, pelo que a questão da representatividade, no sentido estatístico do termo, não se coloca. O critério que determina o valor da amostra passa a ser a sua adequação aos objetivos da investigação, tomando como princípio a diversificação das pessoas interrogadas e garantindo que nenhuma situação importante foi esquecida. [...] os indivíduos não são escolhidos em função da importância numérica da categoria que representam, mas antes devido ao seu caráter exemplar. (RUQUOY, 1997, p. 103)

- d) entrevista baseada em um guia de entrevista fracamente elaborado, seguindo o curso do pensamento dos(as) entrevistado(as), que se exprime livremente
- e) entrevista numa perspectiva intensiva

2. Condições técnicas

- a) Preferencialmente, usar um gravador de voz e depois realizar a transcrição da entrevista.
- b) Se não houver gravador, esforço para registrar ao máximo todas as palavras ditas pelo(a) entrevistado, sem distorcer o sentido.

VIII. Guia de entrevista fracamente elaborado⁷⁹

1. Eixo temático preliminar: objetivos da investigação, o modo de seleção dos entrevistados, a duração, o papel do entrevistador, que não emite opiniões, mas escuta e questiona.

2. Início da entrevista

- a) Questão indutora: O senhor tem conhecimento sobre como se deu a chegada da eucaliptocultura em Alagoinhas/BA?

3. Corpo da entrevista

- b) Questão indutora: Quais foram os impactos causados pela monocultura do eucalipto?
- c) Questão indutora: Existe algum enfrentamento com relação ao crescimento do plantio do eucalipto em Alagoinhas?
- d) Questão indutora: Como se dão o controle, monitoramento e fiscalização do plantio do eucalipto pelo poder público municipal?
- e) Questão indutora: Como o senhor avalia a agricultura familiar da região em termos de área ocupada e produtividade?

⁷⁹Seguindo as orientações de Danielle Ruquoy (1997), proporei questões indutoras e eixos temáticos, organizados a partir da identificação dos diversos componentes do problema de pesquisa.

- f) Questão indutora: Existe algum tipo de incentivo com relação à agricultura familiar no município?

APÊNDICE B – GUIA DE ENTREVISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II
PROFESSORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
ESTUDANTE: BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

GUIA DE ENTREVISTA SEMIDIRETIVA PESQUISA SOBRE AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA MONOCULTURA DO EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA

Nome do(a) entrevistador(a): _____

Data: _____

Nome do entrevistado(a): _____

Função/Cargo/Órgão: _____

- I. Técnica de coleta de dados: entrevista semidiretiva⁸⁰ de cunho exploratório

- II. Assunto da entrevista: Gestão ambiental do município sobre a monocultura do eucalipto

- III. Entrevistados: servidores públicos e secretários(as) municipais que atuam no campo do meio ambiente, responsáveis pelo licenciamento ambiental de empreendimentos, pela vistoria sobre cumprimento de condicionantes ambientais e pela vistoria quando da ocorrência de denúncias por parte da população que convive com o empreendimento.

- IV. Objetivos:

⁸⁰O papel do entrevistador, numa óptica semidirectiva, pode ser delimitado nestes termos: segue a linha de pensamento de seu interlocutor, ao mesmo tempo em que zela pela pertinência de afirmações relativamente ao objectivo da pesquisa, pela instauração de um clima de confiança e pelo controle do impacte das condições sociais de interacção sobre a entrevista. (RUQUOY, 1997, p. 95)

- a) Conhecer como efetivamente o município de Alagoinhas/BA exerce a gestão sobre o plantio de eucalipto, não apenas em seu desenho legal, mas, sobretudo a partir das práticas que dão concretude ao procedimento;
- b) Comparar as ações e medidas com os discursos proferidos pelo poder público municipal a respeito da matéria;
- c) Identificar o processo de licenciamento ambiental das empresas responsáveis pela eucaliptocultura na região de Alagoinhas/BA;
- d) No que diz respeito às práticas, estamos cientes das limitações da entrevista para obter informações sobre elas. Utilizaremos procedimentos que permitam verificar as informações do entrevistado, cotejando informações vindas de outras entradas, a exemplo do estudo de documentos.

V. Justificativa da seleção das pessoas entrevistadas⁸¹:

- a) necessidade de obtenção de dados próprios, tendo em vista que o estudo que pretendemos realizar busca acessar as práticas concretas que conduzem o órgão municipal ambiental ao realizar procedimentos de controle, monitoramento e fiscalização ambiental.
- b) contribuição da técnica para a pesquisa em curso: diante da necessidade de escutar o que os atores sociais, envolvidos nos procedimentos de controle, monitoramento e fiscalização ambiental, têm a dizer sobre o trabalho que desempenham, revelando meandros não registrados em documentos legislativos ou administrativos, a entrevista se mostra instrumento eficaz.

VI. Procedimento de seleção de amostragem: utilização de variável estratégica – a função ocupada pelo servidor, especificamente ligadas ao objeto em investigação, em detrimento das variáveis clássicas (sexo, idade etc.)

VII. Modo de intervenção

1. Condições metodológicas

⁸¹Nos estudos qualitativos, interroga-se um número limitado de pessoas, pelo que a questão da representatividade, no sentido estatístico do termo, não se coloca. O critério que determina o valor da amostra passa a ser a sua adequação aos objetivos da investigação, tomando como princípio a diversificação das pessoas interrogadas e garantindo que nenhuma situação importante foi esquecida. [...] os indivíduos não são escolhidos em função da importância numérica da categoria que representam, mas antes devido ao seu caráter exemplar. (RUQUOY, 1997, p. 103)

- a) relação direta verbal
- b) entrevista provocada pelos(as) investigadores(as)
- c) entrevista para fins de investigação acadêmica
- d) entrevista baseada em um guia de entrevista fracamente elaborado, seguindo o curso do pensamento dos(as) entrevistado(as), que se exprime livremente
- e) entrevista numa perspectiva intensiva

2 Condições técnicas

- a) Preferencialmente, usar um gravador de voz e depois realizar a transcrição da entrevista.
- b) Se não houver gravador, esforço para registrar ao máximo todas as palavras ditas pelo(a) entrevistado, sem distorcer o sentido.

VIII. Guia de entrevista fracamente elaborado⁸²

- 1 Eixo temático preliminar: objetivos da investigação, o quadro institucional, o modo de seleção dos entrevistados, a duração, o papel do entrevistador, que não emite opiniões, mas escuta e questiona.

2 Início da entrevista

- a) Questão indutora: Gostaria que o senhor me contasse um pouco sobre sua experiência na SEDEA... Quais foram o ano de ingresso, ano de saída, função desempenhada?

3 Corpo da entrevista

- a) Questão indutora: De que forma a SEDEA atua(va) frente ao crescimento do cultivo de eucalipto? Como eram/são feitos o controle, monitoramento e fiscalização da eucaliptocultura?
- b) Questão indutora: Como era/é o processo de licenciamento das empresas?
- c) Questão indutora: E com relação à capacidade de execução desse controle, como o senhor avalia? O município dispunha/dispõe de elementos como um conjunto de estratégias, estruturas administrativa e financeira, vontade política...?

⁸²Seguindo as orientações de Danielle Ruquoy (1997), proporei questões indutoras e eixos temáticos, organizados a partir da identificação dos diversos componentes do problema de pesquisa.

4 Fim da entrevista

a) Sentiu-se à vontade? Gostaria de acrescentar alguma coisa?

APÊNDICE C – GUIA DE ENTREVISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II
PROFESSORA: TATIANA EMILIA DIAS GOMES
ESTUDANTE: BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE

GUIA DE ENTREVISTA SEMIDIRETIVA
PESQUISA SOBRE AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FRENTE À EXPANSÃO DA
MONOCULTURA DO EUCALIPTO EM ALAGOINHAS/BA

Nome do(a) entrevistador(a): _____

Data: _____

Nome do entrevistado(a): _____

Função/Cargo/Órgão: _____

- I. Técnica de coleta de dados: entrevista semidiretiva⁸³ de cunho exploratório
- II. Assunto da entrevista: Impactos causados pelo avanço da monocultura do eucalipto, em Alagoinhas/BA, sobre os(as) agricultores(as) familiares
- III. Entrevistado: Assessor do SINTRAF. Atua na luta pela defesa da agricultura familiar, desde 2011, exercendo o enfretamento à grilagem de terras e ao plantio da monocultura do eucalipto.
- IV. Objetivos:

⁸³O papel do entrevistador, numa óptica semidirectiva, pode ser delimitado nestes termos: segue a linha de pensamento de seu interlocutor, ao mesmo tempo em que zela pela pertinência de afirmações relativamente ao objectivo da pesquisa, pela instauração de um clima de confiança e pelo controle do impacte das condições sociais de interacção sobre a entrevista. (RUQUOY, 1997, p. 95)

- a) Conhecer como os(as) agricultores(as) familiares são afetados(as) pelo avanço da monocultura do eucalipto na região de Alagoinhas/BA;
 - b) Conhecer o ponto de vista do SINTRAF quanto à gestão municipal sobre o plantio do eucalipto
 - c) Comparar as ações e medidas com os discursos proferidos pelo poder público municipal a respeito da matéria;
 - d) No que diz respeito às práticas, estamos cientes das limitações da entrevista para obter informações sobre elas. Utilizaremos procedimentos que permitam verificar as informações do entrevistado, cotejando informações vindas de outras entradas, a exemplo do estudo de documentos.
- V. Justificativa da seleção das pessoas entrevistadas⁸⁴:
- a) contribuição da técnica para a pesquisa em curso: diante da necessidade de escutar o que o SINTRAF, enquanto entidade representativa da agricultura familiar na cidade, atividade afetada pela monocultura do eucalipto, tem a dizer sobre o trabalho desempenhado pelo órgão municipal ambiental no enfrentamento do problema.
- VI. Procedimento de seleção de amostragem: utilização de variável estratégica – a função ocupada pelo entrevistado, especificamente ligadas ao objeto em investigação, em detrimento das variáveis clássicas (sexo, idade etc.)
- VII. Modo de intervenção
- 1. Condições metodológicas
 - a) relação direta verbal
 - b) entrevista provocada pelos(as) investigadores(as)
 - c) entrevista para fins de investigação acadêmica
 - d) entrevista baseada em um guia de entrevista fracamente elaborado, seguindo o curso do pensamento dos(as) entrevistado(as), que se exprime livremente
 - e) entrevista numa perspectiva intensiva

2 Condições técnicas

⁸⁴Nos estudos qualitativos, interroga-se um número limitado de pessoas, pelo que a questão da representatividade, no sentido estatístico do termo, não se coloca. O critério que determina o valor da amostra passa a ser a sua adequação aos objetivos da investigação, tomando como princípio a diversificação das pessoas interrogadas e garantindo que nenhuma situação importante foi esquecida. [...] os indivíduos não são escolhidos em função da importância numérica da categoria que representam, mas antes devido ao seu caráter exemplar. (RUQUOY, 1997, p. 103)

- c) Preferencialmente, usar um gravador de voz e depois realizar a transcrição da entrevista.
- d) Se não houver gravador, esforço para registrar ao máximo todas as palavras ditas pelo(a) entrevistado, sem distorcer o sentido.

VIII. Guia de entrevista fracamente elaborado⁸⁵

- 1 Eixo temático preliminar: objetivos da investigação, o modo de seleção dos entrevistados, a duração, o papel do entrevistador, que não emite opiniões, mas escuta e questiona.

- 2 Início da entrevista
 - a) Questão indutora: Gostaria que o senhor me contasse um pouco sobre sua experiência de trabalho com o SINTRAF... Quando ingressou, função desempenhada...?

- 3 Corpo da entrevista
 - b) Questão indutora: De que forma os(as) agricultores(as) familiares são afetados(as) pela expansão da monocultura do eucalipto?
 - c) Questão indutora: Gostaria de saber como o senhor avaliaria a gestão municipal sobre o plantio do eucalipto no município...

- 4 Fim da entrevista
 - b) Sentiu-se à vontade? Gostaria de acrescentar alguma coisa?

⁸⁵Seguindo as orientações de Danielle Ruquoy (1997), proporei questões indutoras e eixos temáticos, organizados a partir da identificação dos diversos componentes do problema de pesquisa.

ANEXO A – ATA DE REVISÃO DA LOM 2003

LIDO EM SESSÃO
de 09/12/2003

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PERÍODO LEGISLATIVO
EXTRAORDINÁRIO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA
16ª LEGISLATURA MUNICIPAL, CONVOCADA PELA
DIRETORA, COM O OBJETIVO DE APRECIAR OS PROJETOS DE
REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE A
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três, à hora regimental, reuniu-se a Câmara Municipal de Alagoinhas, para realizar a Segunda Sessão do Período Legislativo Extraordinário, da Terceira Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura Municipal. Consoantes assinaturas apostas no Livro de Presenças, registrou-se o comparecimento dos seguintes Srs. Vereadores: Antonio Farias de Oliveira, Clélio de Souza Mendes, Elinoel de Faro Santos, Elionaldo de Faro Teles, Iraci Gama Santa Luzia, Jenser Sanory Muzika Souza, José Edésio Cardoso Silva, Luiz Carlos Bastos Prata, Miguel Simoura, Pedro Lemos Carnaúba Filho, Pedro Marcelino Pinto Neto, Raimunda Neire Florêncio de Souza e Sônia Regina Vasconcelos de Oliveira. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Presidente, Vereador José Edésio Cardoso, tendo como 1ª Secretária a Vereadora Sônia Regina Vasconcelos de Oliveira e, de forma ad-hoc, como 2º Secretário, o Vereador Luiz Prata. Composta a Mesa e havendo número legal, o Sr. Presidente invocou a proteção de **DEUS** e instalou a Sessão. Pelo 2º Secretário foi feita a leitura das Atas anteriores (33ª Sessão Ordinária e a 1ª do Período Legislativo Extraordinário). Sem que houvesse discussão e, após a votação, a Ata foi aprovada pela unanimidade dos Srs. Vereadores presentes. **EXPEDIENTE** – Nada consta. **PELA ORDEM** – **O Vereador Elinoel de Faro, diz:** Eu gostaria que ficasse registrado que na última sexta-feira eu faltei na Audiência Pública realizada nesta Casa, em virtude de presidir uma solenidade, representando o reitor da Universidade dos Estados Unidos. Nós recebemos toda essa documentação em nome do Vereador Elinoel de Faro, reconhecida pelo consulado dos Estados Unidos, ao qual esta Casa também faz parte e terá conhecimento de toda essa documentação legítima. Essa solenidade foi traduzida em Inglês. Por se tratar de uma Sessão para discutir matérias específicas, o Sr. Presidente passa imediatamente para a **ORDEM DO DIA - Projeto de Revisão da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas**. Em 1ª discussão. **Para discutir o Vereador Pedro Marcelino – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Essa revisão da Lei Orgânica partiu de um Projeto de Resolução por nós apresentado, para que nesse ano de 2003, ano do Sesquicentenário de Emancipação Política de Alagoinhas, nós pudéssemos envolver a sociedade Alagoinhense, fazendo as adaptações necessárias ao texto aprovado no ano de 1990, incorporando as novas Leis Estaduais e Federais que

Antonio Farias de Oliveira

Clélio de Souza Mendes

Elinoel de Faro Santos

Elionaldo de Faro Teles

Iraci Gama Santa Luzia

Jenser Sanory Muzika Souza

José Edésio Cardoso Silva

Luiz Carlos Bastos Prata

Miguel Simoura

Pedro Lemos Carnaúba Filho

APROVADO

Em Sessão do dia 09/12/2003

Presidente

1

foram promulgadas nesse período, mas também como uma oportunidade de repensar a nossa cidade. Nós tínhamos a esperança de que a sociedade alagoanhense fosse envolvida e contaminada por esse processo de discussão. Nós achávamos que a nova Lei Orgânica do Município deveria ser oferecida a nossa sociedade no dia do seu aniversário. Todos estão lembrados também, ao ser nomeado pela Mesa Diretora como Redator desse processo de revisão, nós fizemos alguns pedidos, por Requerimento, solicitando que cópias da Lei Orgânica anterior nos fossem oferecidas por capítulos, para que nós pudéssemos distribuir para os segmentos da nossa sociedade, de forma fragmentada, para que todos pudessem se envolver nas discussões, apresentar suas propostas e interferir nesse processo de revisão da nossa Lei Orgânica. Solicitamos também, e achamos que o processo deveria ser dessa forma, que a Mesa pudesse fazer a contratação de juristas, consultas, parcerias ou convênios, com o intuito de que esse corpo de juristas, técnicos ou especialistas pudesse fazer o acompanhamento desse processo. Era necessário também, na minha opinião, que fosse contratado um profissional ou fizéssemos uma parceria para que a revisão da parte gramatical fosse feita, porque nós Vereadores não dominamos todos os aspectos de uma Lei Orgânica: questão jurídica, relativa a saúde, a educação, ao meio ambiente e a todos os aspectos que envolvem a vida de uma cidade. Achávamos, também, necessário que se estabelecesse um cronograma com prazo bem definido, acerca do tempo da discussão, acerca do tempo de encerramento do trabalho da comissão, para que, ao oferecer o texto produzido pela Comissão a sociedade e a relatoria do processo, pudesse passar por um processo de discussão com a sociedade. Nós estamos chegando a fase final desse processo e acho que o próprio clima que essa discussão está envolvida, a falta de interesse da sociedade, as galerias vazias, a pouca interferência que os segmentos sociais da nossa cidade tiveram nesse processo de discussão, deveria nos recomendar que o texto não fosse votado. Eu quero destacar o trabalho da Presidente, Vereadora Sônia Regina e todos que colaboraram com o trabalho realizado. Ela tomou pra si esta tarefa e se empenhou enormemente. Lembro-me da primeira reunião, quando todos os segmentos da sociedade foram chamados e atenderam ao chamamento. Estavam aqui as promotoras, a UAMA e muitos outros. O fato concreto é que a Comissão trabalhou muito tempo sem o envolvimento dos setores sociais da nossa cidade, sem o envolvimento do Governo Municipal, quanto instituição interessada na discussão da Lei Orgânica e da própria Casa Legislativa, que não foi contaminada por esse desejo de discutir a Lei Orgânica. Disse aqui, numa das Audiências Públicas e numa das reuniões realizadas, que o relator nomeado não participaria nesse processo de discussão, porque ao relator cabe relatar, cabe, depois da proposta da Comissão elaborada, oferecer a sua opinião acerca das inconstitucionalidades, das possíveis distorções, dos avanços e desencontros que o texto original propicia. Chegamos a reta final do processo sem esse prazo e sem essa oportunidade. A tentativa de acordo, as conversas para que tivéssemos um

tempo maior para essa discussão e essas correções serem feitas, inclusive do ponto de vista gramatical, não logramos êxito. Eu acho que nós teremos problemas com a aprovação desse texto, de ordem jurídica que, sem dúvida alguma, virão do conjunto da sociedade. Eu quero reafirmar e parabenizar o trabalho da Comissão, mas eu gostaria que meu nome não constasse como relator. Primeiro, porque não me envolvi no trabalho da Comissão. E, segundo, porque não oferecemos esse relatório que seria oportuno, necessário e, juridicamente, correto. Então, não me sinto como relator. Não oferecemos o texto, não tivemos assessoria jurídica e outras assessorias necessárias para oferecer um relatório consubstanciado, no sentido de transformar o texto numa peça jurídica justa, perfeita e acabada. Portanto, não tendo essa oportunidade, não acho que é justo que meu nome conste no novo texto e na nova Lei Orgânica, como relator desse processo. Acho que tem avanços no texto, o empenho foi muito grande, mas acho que vamos ter muitos problemas, muitas inconstitucionalidades, algumas deformidades que, sem dúvida alguma, ensejarão essas ações, o que não seria bom para o legislativo, para a cidade, para a harmonização entre a Câmara de Vereadores, o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o conjunto da sociedade civil organizada. Não vou pedir a Mesa que apense ao texto esse relatório parcial que nós produzimos, que está pronto, mas não demos entrada, devido a possibilidade de acordo que deveríamos ter feito. Porém, faço esse Requerimento verbal, para que não sejamos considerados relator da Lei Orgânica. Obrigado! **Para discutir o Vereador Jenser Souza – A Presidência da Mesa, Sra e Srs. Vereadores.** Nós estamos chegando ao final do ano. Mesmo sendo o término dos trabalhos de 2003 é que eu deixaria de responder ao nobre Vereador Pedro Marcelino. Eu entendo e admiro a forma que V.Exa. faz política, mas nós já estamos cansados de chamar a sociedade, que não se faz presente hora nenhuma. E a culpa não é nossa. Hoje já estamos em nove de Dezembro, tivemos um ano para que isso fosse feito, pois recebemos extraordinariamente por este trabalho, mas hoje se pede para que essa data seja prorrogada. Esse ano houve audiências públicas para que isso fosse discutido nesta Casa. Eu quero parabenizar a Vereadora Sônia Regina e dizer ao Vereador Pedro Marcelino que ele faz parte da Prefeitura, do Governo Municipal. Se o Governo não se achou convidado ou achou que isso não era de grande responsabilidade, por isso não se fez presente em momento algum. Agora, quanto a parte jurídica, um grande advogado, uma pessoa exemplar na sua profissão, que também faz parte do Governo esteve presente o tempo todo. Estou falando do Dr. Alex. V.Exa. esqueceu de Dr. Alex. Ele largou seus afazeres como cidadão, como representante do Executivo e como advogado. A parte jurídica está completíssima, porque o Dr. Alex participou. E, além disso, a Câmara tem um advogado que também participou. Já estamos no final dos trabalhos e tivemos o ano inteiro para fazer isso. Hoje o Vereador Pedro Marcelino solicita que seu nome seja tirado como relator. Não! Eu não vou mais discutir. Agora, não poderia deixar passar em branco um trabalho que

a Vereadora Sônia Regina realizou, juntamente com a Vereadora Iraci, Raimunda e tantos outros Vereadores. A responsabilidade foi da Casa, que é composta de dezessete Vereadores. Então, os dezessete Vereadores têm que ter responsabilidade. Eu não me sinto bem – isso é peculiar da minha natureza – depois de um grande trabalho realizado o ano inteiro, principalmente pela Vereadora Sônia Regina, Dr. Alex e Dr. Fontes, quando o Vereador Pedro Marcelino solicita que seu nome fosse tirado como Relator. Isso é uma injustiça a Casa. Aqui tem líder do Governo, tem o Vereador Elionaldo, o Vereador Carnaúba, que todos sabem a ligação ao Executivo. Então, esses Vereadores agora não estão satisfeitos? Eles deram a opinião deles. Agora, se a sociedade não acredita mais nos políticos, a culpa não é da Vereadora Sônia nem do Dr. Alex. A culpa é da sociedade, em parte, e de alguns políticos. Eu não posso pegar e algemar a sociedade e trazer para cá. A Casa não está oferecendo muita coisa a sociedade, como o Governo Municipal, Estadual e Federal. Portanto, existe uma descrença muito grande com o político. A culpa não é nossa e sim do contexto geral. Eu pedi para discutir, porque eu tinha que defender a parte da Professora Sônia Regina, como também, parabenizá-la e ao Dr. Alex. Obrigado! **Para discutir o Vereador Pedro Lemos Carnaúba – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** É muito bom que, ao chegarmos nesse momento, possamos reconhecer o que foi feito e aquilo que deveria ser feito. Mas também é importante, para que não se cometa injustiças, que a verdade seja falada por inteiro e não pela metade. Eu não me sentiria excluído como um dos Vereadores que não participou dos trabalhos dessa Comissão. Eu fiz parte da Comissão. É evidente que a Comissão foi bem conduzida pela Vereadora Sônia, mas também trabalhamos junto com ela, reconhecendo o grande valor que a Vereadora teve nesse processo. Eu me fiz presente várias vezes e já saí daqui as nove, dez horas da noite. Às vezes a gente cita nomes, enaltece uns e esquece de outros. É essa a correção que gostaria de fazer. Como Vereador que apóia o Governo, a gente sente que esse trabalho poderia ser feito melhor, para que amanhã não venhamos a ser criticado por omissão, ou por não ter feito uma revisão como deveria ter sido feita, principalmente nos aspectos que nós desconhecemos. Não me sinto como pessoa desinteressada ou que deixou passar o ano e somente agora veio discutir essa Lei que é tão importante para o Município. Houve Sessões Extraordinárias no início do ano e, agora, éramos para estar em recesso. E, no entanto, estamos aqui trabalhando. Não estamos aqui ganhando nada, apenas cumprindo a nossa obrigação e reconhecendo que a Lei Orgânica já deveria ter sido votada antes. Mas, se precisar vir aqui quinta-feira, na outra terça, nós viremos, para que possamos reparar esse erro. Era só isso que eu queria colocar. Acho que todos nós tivemos o mínimo de participação na Lei Orgânica, mas reconhecemos que ela poderia ter sido mais bem elaborada. Obrigado! **Para discutir a Vereadora Sônia Regina Vasconcelos – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Fico até triste com a colega, por ter que discordar, em parte, do seu pronunciamento. É um momento que

me deixa constringida, pois o respeito muito e tenho uma certa admiração pelo trabalho de V.Exa. Mas, hoje, por conta da sua colocação, eu fiquei um pouco triste e surpresa. Atendendo uma solicitação de V.Exa. a Presidência da Casa mandou tirar umas vinte e cinco cópias da Lei Orgânica e distribuir para a sociedade organizada. Nós fomos convocados, no mês de janeiro, por conta da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, pois sabíamos que era um processo árduo. Se não fosse assim, talvez nós não estivéssemos hoje aqui votando. Se fosse um Projeto de Resolução comum, talvez não tivesse esse empenho. V.Exa. disse que gostaria de distribuir, de forma fragmentada todas as modificações que foram feitas. Nós obedecemos o calendário, que foi feito desde o primeiro momento que nos reunimos no mês de janeiro e sempre convocávamos para o outro encontro; fizemos audiências públicas, reuniões, dividimos o grupo. O grupo do meio ambiente pediu tempo para trazer a sua colaboração, e nós aguardamos. Pelo calendário normal a votação, se não me engano, seria em agosto. Quando retornamos no mês de agosto, a Comissão de Meio Ambiente pediu prazo novamente. Então, solicitei mais uma vez prazo a Presidência desta Casa para votarmos no Mês de setembro. E, mais uma vez, foi pedido tempo, porque a sociedade civil organizada não tinha ainda conseguido se organizar. Nós, a todo instante, estávamos vindo a esta tribuna convidando a todos que tivessem interesse em colaborar conosco. Naquela época, estávamos na discussão do Estatuto do Magistério, Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Salários. Foi mais uma luta árdua nesta Casa, que contou com a ajuda da maioria dos Vereadores. Claro que tem alguns que não se interessam, mas a maioria estava aqui colaborando. Naquela época, o Dr. Alex observava o nosso sacrifício. Eu nunca uso o pronome na primeira pessoa. Eu nunca digo eu. Digo "nós". O Dr. Alex, observando a nossa dificuldade, por não termos conhecimento jurídico, disse: Vereadora, se Vs. Exas. aceitarem a nossa colaboração, nós estaremos a disposição. Eu ainda brinquei com ele: cuidado que podem puxar a sua orelha. Ele me disse que estava para contribuir como cidadão alagoinhense. Dr. Fontes adoeceu e está com um problema sério de saúde. No período que Dr. Fontes adoeceu, foi quando o Dr. Alex se incorporou a Comissão, deixando a sua família, seu lar. No dia 27 de novembro, que era o dia para a votação, nós decidimos, os Vereadores que estavam o dia todo trabalhando, conversar com o Presidente da Casa e alguns outros Vereadores, para que não tivéssemos a Sessão e continuar revisando. Ficou aqui nesse dia a Vereadora que vos fala e os Vereadores Pedro Carnáuba, Clélio Mendes, Elionaldo Faro e Dr. Alex. Nós saímos daqui dez horas da noite. A maioria dos Vereadores sempre estava perguntando e dando a sua contribuição. Para concluirmos o trabalho, nós saímos daqui cinco horas da tarde. Então, Vereador Pedro Marcelino, eu não entendo quando V.Exa. fica questionando revisão gramatical. Tivemos uma reunião, quando V.Exa. falou da revisão gramatical. O Vereador Elionaldo pegou o material e levou para a sua esposa, que fez a revisão. Eu fico triste e digo que não

foi falta de interesse de nenhum dos Vereadores. Pela questão da moralidade, não poderíamos deixar para 2004. O que nós íamos dizer a sociedade? Os que não vieram é porque não queriam colaborar. Jamais tomei para mim, como V.Exa. disse. Nós estávamos aqui trabalhando e todos sabiam. Nessas duas últimas semanas, tenho certeza que conseguimos avançar bastante. Eu tenho certeza que não é a Lei Orgânica que eu esperava, nem a que Elionaldo esperava, mas foi o que a nossa capacidade de legisladores conseguiu produzir. Está melhor que muitas Leis Orgânicas que por aí estão. Nós trabalhamos em cima da Lei orgânica de Feira de Santana, Salvador e Joinville e adequamos de acordo a realidade de Alagoinhas. V.Exa. diz que como relator não poderia participar do processo. Eu posso até está enganada, mas não só V.Exa., mas todos os Vereadores tinham que participar. V.Exa. deveria ter três participações: como Relator, como Vereador e como cidadão. Eu queria que V.Exa. apresentasse as inconstitucionalidades. V.Exa. entrou com o relatório e leu alguns pontos rapidamente. Nós anotamos e modificamos alguns pontos em cima do seu relatório. Mas V.Exa. não voltou para continuar a discussão. Pelo que eu sei, Dr. Alex é um advogado competente, faz parte do Governo e não veria inconstitucionalidade e deixaria. Quero finalizar agradecendo a todos que trouxeram as suas propostas. Se não saiu melhor é porque essa sociedade organizada, tão falada, não se interessou. V.Exa. disse que depois as críticas virão. Então, essa sociedade organizada só serve para criticar? E para colaborar? O Ministério Público mandou sua colaboração na questão do meio ambiente. A Secretaria de Saúde, de Educação, A UAMA, dentre outras. Quem não colaborou foi porque não tinha interesse, porque todos foram convidados. Nós demos cópias de Lei Orgânica e Regimento Interno para Vereadores, sociedade organizada, sindicatos, associações e todos que vinham pedir. Mais uma vez quero agradecer, de coração, pela colaboração do Dr. Alex e de todos os Vereadores. Não poderíamos deixar de agradecer aos funcionários desta Casa: Domingos, Nei, que foi uma pessoa que colaborou bastante conosco. Toda hora ele era expulso da sua sala. Hoje, mesmo, ele ficou de pé o tempo todo. Portanto, eu fico triste com a colocação de V.Exa. No mais, é pedir a Deus que nos abençoe. Obrigada! **Para discutir o Vereador Elinol de Faro - Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** A minha visão sobre a Lei Orgânica não é diferente da de alguns dos nossos colegas. Esta Câmara, desde que ingressei na política, tem evoluído e muito, trabalhando para o bem-estar da população de Alagoinhas, como também, da classe política. Eu não trabalhei integrado com os meus colegas na Lei Orgânica, mas sempre trocava idéias com a Vereadora Sônia sobre quase tudo de orçamento, que já está contemplado na Lei Orgânica. Eu dizia para ela: Vereadora, no parágrafo tal nós não podemos mexer. Cada Prefeito que por aqui passar terá a missão muito grande, com relação a Lei Orgânica Municipal. Porque, o que deve acontecer é que nós vamos votar ela e amanhã ela já estará defasada. Sabem por quê? Porque o Congresso Nacional não está de férias. Eles estão trabalhando as Leis do país. Eles

vão aprovar coisas que para a gente era atual, mas que vai ficar defasada. Então, será preciso fazer uma revisão. O trabalho realizado aqui, todos que participaram procuraram fazer o melhor. Nós já rodamos quase que o Brasil todo, participando de cursos, seminários, Congressos e temos assistido muitas aberrações, como as Vereadoras Sônia Regina, Raimunda Florêncio e Iraci Gama e o Vereador Jenser Souza presenciaram na cidade de Catu. Nós, representando a Câmara de Alagoinhas, é que nos destacamos em Lei Orçamentária e Regimento Interno. Dr. Assis, falou: Alagoinhas está de parabéns, pois tem Vereadores que se preocupam com o bem-estar da cidade. A Lei Orgânica pode não está a contento, mas eu tenho certeza que, a partir de março, quando voltar os trabalhos legislativos, já caberão Emendas. Quando municipalizar o trânsito, vai ter que mexer na Lei Orgânica do Município. A Lei Orgânica será sempre revisada, de acordo a necessidade do Executivo, Legislativo, de se garantir os direitos dos Municípes da nossa cidade. Obrigado! **Para discutir o Vereador Clélio Mendes – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Esse é um momento inolvidável, uma vez que nós estamos completando os cento e cinquenta anos de emancipação política. É um começo histórico, quando esta Casa faz a revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno. Queremos, também, agradecer e parabenizar o empenho da Presidente da Comissão e a colaboração do Dr. Alex, que esteve a todo o instante, tirando as nossas dúvidas e colocando suas propostas. Eu venho aqui ratificar as palavras do Vereador Elineol, quando falou aqui da Lei maior. Na Constituinte, em 1988, todos achavam que era uma Lei que estava contemplando todo o anseio da sociedade. Mas hoje nós vemos várias emendas. Sabemos que fica uma grande interrogação, porque levou tanto tempo para discutirmos a Lei Orgânica e o Regimento Interno. Se formos fazer uma análise desta Casa, em relação aos seus trabalhos, vamos ver que tivemos uma intensidade de tarefas. Nós sentamos e tivemos que fazer alguns acordos, apresentando emendas. Nós precisamos ficar atentos, pois esta peça é de inteira responsabilidade do Legislativo. Portanto, eu tenho certeza que fizemos e estamos fazendo a nossa obrigação, aqui já falada pelo Vereador Jenser. Estaremos atentos e dispostos a discutir qualquer proposta de reavaliação, porque a política é dinâmica. Sabemos que todos os Vereadores deram a sua contribuição e esse é um momento histórico. Foi o melhor que pudemos apresentar. Essa é uma Lei Orgânica dentro da nossa realidade. Se houver alguma inconstitucionalidade, já falada pelo Vereador Pedro Marcelino, estaremos aqui para assumir e tentar retificar. Obrigado! **Para discutir o Vereador Elionaldo Teles – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** O debate não seria na questão pessoal de cada Vereador. Nas duas últimas semanas, após a apresentação do relatório, a gente sentou e se debruçou. Comentava com a Vereadora Sônia, que não admito nós votarmos num Projeto, sem conhece-lo. Eu votei, há uns vinte ou trinta dias, um Projeto da Vereadora Sônia, mas não tenho certeza se é possível ou não. Estou falando do Projeto que fala das Licitações via internet. Não sei se ele tem a aplicabilidade para

o Município de Alagoinhas. O Projeto enseja um relatório, e ele foi feito. Se a gente pudesse compreender a magnitude da Lei, nós, como o oitavo Município da Bahia, precisaríamos ter uma Lei contemporânea, atualizada, que permita essa versatilidade para as Leis que tenham hierarquia. Eu poderia citar vários artigos que a gente tem preocupações e divergências. Não é porque estão na Lei Orgânica de Salvador e outras cidades, que são constitucionais. Elas podem ser inconstitucionais. Além do que, têm três ou quatro questões que são de fundo, como a questão de transição da Prefeitura. Os juristas acham que ela interpõe poderes. Ademais, nós deveríamos estar votando uma Lei, com debate e com todos, lendo artigo por artigo. Têm questões que foram feitos acordos, muito mais no sentido de compreensão e entendimento. A nossa preocupação é em alguns aspectos. Aí vem a questão da Comissão. Se formos falar sobre isso, iremos ver que a Comissão não funcionou apenas por causa do relator. Ela não funcionou por causa de uma questão, como um todo. Eu me sinto muito mais tranquilo em relação ao Regimento Interno que, no meu ver, foi mais bem preparado, mais bem discutido. Existe a preocupação da Lei Orgânica, que é do ponto de vista jurídico e de compactar as leis. Por exemplo, na colaboração do sistema judiciário está previsto na Constituição como se faz a relação entre os poderes. Eu estou sabendo no que vou votar, mas deveria ser uma preocupação de todos. Nas últimas semanas a gente se preocupou. É óbvio que tinha que ser feito o trabalho. Mas não é simplesmente pegar questões e colocar. Nós temos que ter a preocupação de como se colocar. Quando se fez a nossa Lei Orgânica, obedecendo as Leis Federais, se aproveitou e inseriu questões do Regimento da Câmara. Portanto, tem artigos da Lei Orgânica que são específicos do Regimento Interno. Sou daqueles que acham que seria possível para preservar a nossa legislatura uma revisão, com um especialista, para ver essas arrumações e implicações. A Vereadora Sônia tem razão, pois em muitas questões nós avançamos e debatemos. Nós não podemos de deixar de reconhecer o trabalho da Presidente, mas têm questões que vão ter questionamentos e querelas jurídicas. No Artigo Nono, Parágrafo Quarto, por exemplo, tem a questão da aplicação dos recursos da aplicação dos vinte por cento para os distritos, que é uma discussão jurídica, mas também é política. Se fizer conta, talvez o Município aplique mais no Distrito. Quando somar professor, transporte escolar, manutenção de estradas e etc. Para concluir, a nossa contribuição maior foi a tentativa de um auxílio, pois a Presidente trabalhou muito mais na questão de política-administrativa. O mais importante é que nós temos o produto na mão. Tem uma questão de que o Município irá contribuir com a Liga Baiana e etc. etc. A Lei de Responsabilidade Fiscal diz que não é possível. Tinha artigo que falava de renúncia de receita. São detalhes pequenos, que seria preciso fazer a revisão. Existem dois registros que acho que teríamos um problema maior, que é a questão do disposto sobre o idoso e portadores de necessidades especiais que, segundo Dr. Alex, a gente não pode modificar, porque na Constituição Federal

ainda fala deficiente físico. Nos aspectos políticos nós temos uma ponderação a fazer. O Dr. Alex não estava aqui representando o Município. Não se pode pesar sobre Dr. Alex, onde as decisões são dos Vereadores. Na folha vinte e um tem um rascunho que deveria ser tirado. Não sei se poderia ser possível fazer essa retificação. Tem questões que temos que discutir. O bom senso tem que ser utilizado. Nesse ponto não é a questão política, e sim o bom senso, pois é a Lei que vai reger o Município nos próximos cinco anos. A ponderação que eu faço e requero ao Presidente, se possível, é submeter o produto final a quem tem condições de fazer uma revisão do trabalho produzido e reconhecido. A nossa tentativa foi de contribuição efetiva. Eu quero parabenizar a equipe e todas as pessoas que trabalharam. Insisto na questão de que todos nós temos que votar uma Lei depois de estudá-la. Obrigado! Sem que houvesse mais discussão e, após a chamada nominal, o Projeto foi aprovado por 11 x 0 e 01 abstenção: Vereador Pedro Marcelino. Em 1ª votação. **Projeto de Resolução nº 002/03, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoinhas (Revisão).** Em 1ª discussão. **Para discutir o Vereador Elionaldo Teles – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Sinto-me muito mais a vontade de discutir o Regimento Interno, pois contratamos a advogada da Assembléia Legislativa da Bahia, Dra. Maria Augusta, e que já contribuiu muito. Mesmo assim, várias questões vão ser aplicadas ao Município. É uma alegria muito grande de votá-lo, pois sabemos da necessidade premente e real desta revisão. Quero registrar que o Vereador Gomes trabalhou muito nessa questão. Iremos, principalmente, disciplinar a questão dos Projetos na Casa. A própria Secretaria da Casa vai ter condições de trabalhar organizadamente; as emendas terão um prazo regimental. A gente teria a discutir, talvez, a questão das inscrições. Não chegamos a um acordo. Nós ficamos, mais ou menos, no que é hoje. O Vereador Pedro Marcelino insiste numa lista, em que todos estivessem. A minha preocupação maior era com a tramitação dos Projetos. A Casa vai ficar muito mais tranqüila, inclusive na Redação Final do Projeto; as comissões serão consultadas na hora que for colocar as emendas. A Casa, também, vai ter uma preocupação maior de ter uma estrutura administrativa que permita separar o administrativo do legislativo. No Regimento Interno a gente avança. A gente vai ter a oportunidade de ter um funcionamento mais tranqüilo da Casa. Obrigado! **Para discutir o Vereador Clélio Mendes – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** O Regimento Interno chega a sua conclusão. Nós temos o companheiro Luiz Prata, que é advogado, o companheiro Gomes, que deixou a sua parcela de contribuição e os Vereadores Judas Tadeu e Jorge Mendes como membros. Logo depois, a Vereadora Iraci Gama substituiu o Vereador Gomes. O Vereador que vos fala ficou como Secretário. Há uma necessidade de todos os Vereadores estarem conscientes daquilo que vão votar e de terem conhecimento do que vão votar. Não podemos esquecer da colaboração do Dr. Alex e da Vereadora Sônia Regina, fazendo observações em algumas coisas que estavam irregulares no Regimento Interno. O

Regimento Interno passou pela avaliação do Presidente da Comissão de Justiça, que é advogado, tivemos a contribuição do Dr. Alex e do Dr. Fontes. Portanto, foi uma peça bem examinada juridicamente. Foi garantido o Voto aberto; Com a ausência dos Vereadores nas Sessões, ao final do mês, será descontado nos seus subsídios. Isso já funciona em muitas outras Câmaras do Brasil; aumentamos o horário do Pequeno Expediente para sessenta minutos, o Grande Expediente ficará garantido em trinta minutos, com direito a duas inscrições. A Tribuna Popular já foi mencionada pelo Vereador Elionaldo Teles. A outra modificação foi que as Indicações não precisarão ser aprovadas em Plenário. Com as modificações, a Sessão passa a ter quatro horas de direção, podendo ser prorrogada. Foi um trabalho que teve várias contribuições. Temos certeza que estamos encerrando nossos trabalhos com chave de ouro. Obrigado! **Para discutir a Vereadora Sônia Regina Vasconcelos – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Gostaria de dizer, também, que me sinto satisfeita por chegarmos ao final desse trabalho. No momento que recebi a cópia do Regimento, mesmo trabalhando a Lei Orgânica, fui ler e detectei aquilo que eu achava que merecia a contribuição. Automaticamente, entrei em sintonia com a Comissão e, solicitando a colaboração do Dr. Alex, sentamos e passamos. Eu me sinto satisfeita por aprovarmos os dois trabalhos. Eu não entendo algumas colocações de alguns colegas, que dizem: para o Regimento Interno, Dr. Fontes e Dr. Alex ajudaram e está tudo a contento. E para a Lei Orgânica o trabalho dos dois não foi a contento, e os dois não teriam condições de avaliar. Eu não entendo! Sinto-me satisfeita e feliz pela conclusão dos dois trabalhos, pois foram grandes avanços para esta Casa. Mais uma vez, eu quero agradecer a contribuição de Dr. Alex e dos funcionários da Casa, Nei e Domingos, que muito colaboraram conosco, sem esquecer dos outros que, direta ou indiretamente colaboraram. Descobrimos que os funcionários Tonton e Sivaldo fazem um café muito bom. Não podemos esquecer dos funcionários Epaminondas, Caldeira, Gatão, pois todos contribuíram. Todo o corpo da Câmara está de parabéns por esse trabalho. Obrigada! **Para discutir o Vereador Elinol de Faro – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Não vou fazer qualquer reparação ao Regimento Interno. Com relação a Dr. Alex, eu quero dizer que ele ajudou como pessoa física. O horário permanece a mesma coisa. São sessenta minutos para o Pequeno Expediente e trinta minutos para o Grande Expediente. Se não houver a compreensão dos Vereadores, que utilizarão o tempo especificado pela Mesa, como está acontecendo no momento, acontecerá a mesma coisa. Muitas das vezes o Presidente fica esperando que o Vereador encerre o seu discurso. Eu deixo meu protesto, por nunca ter conseguido falar no Grande Expediente. Espero que, de março em diante, eu possa conseguir. Obrigado! **Para discutir o Vereador Jenser Souza – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Durante meus três anos nesta Casa uma coisa que eu não posso deixar passar é injustiça. Eu posso criticar, porque eu elogio. Eu quero parabenizar, também, o ex-Presidente desta Casa, que lutou muito

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Lucia', 'Jenser', and 'Faro', and a circled number '10' at the bottom right.]

nos seus dois anos, para que esse Regimento chegasse onde está. Quero dizer ao Vereador Clélio, que tem coisas que eu não entendo na política. Eu vou ficar velho e não vou entender. Na Lei Orgânica não foi citada a capacidade de Dr. Alex. Mas, o mesmo Dr. Alex, foi elogiado no Regimento Interno. Eu fico triste de um lado e contente do outro, porque você Vereador que não faz parte do contexto do Executivo, as suas Indicações são somente balela. O Vereador Elinaldo parabeniza, no que diz respeito a tramitação dos Projetos, mas nós continuamos no mesmo. Uma das funções que é atribuída a nós Vereadores são as Indicações, independente de política. De uma vez eu fiz setenta e seis Indicações. Fui atendido: uma lâmpada na porta do Colégio, no Ponto do Beiju. Quero ressaltar ao Vereador Clélio, quando ele fala do desconto dos Vereadores faltosos. Se eu pudesse não votaria nessa questão, porque alguns faltam por conta de um problema pessoal. **A PARTE – O Vereador Elinaldo Teles, diz:** vai descontar o Vereador que não justificar a sua ausência. **Retoma a palavra o Vereador Jenser Souza, que diz:** Obrigado, Vereador, V.Exa. andou um pouco na frente. Eu ia chegar lá. Eu quero dizer que o Vereador Clélio enfatizou isso e não deu essa explicação que V.Exa. acabou de dizer. **A PARTE – O Vereador Clélio Mendes, diz:** O Art. 55, diz: após a chamada, o Vereador que não justificar a sua ausência na Sessão até o início da mesma, respeitando a tolerância regulamentar, será considerado faltoso e, conseqüentemente, terá desconto proporcional nos seus subsídios. Será considerada falta justificada: licença médica, atividades aprovadas pela Mesa Diretora e todas ademais que a Lei assim considerar. Esse artigo já está contemplado na Lei orgânica que V.Exa. aprovou instantes atrás. Na discussão da lei orgânica nós falamos o nome do Dr. Alex. Nenhum dos companheiros desconsiderou a participação do Dr. Alex. Eu acho que está havendo um mal entendido. Portanto, quero parabenizar o Dr. Alex, Dr. Fontes e o vereador Luiz Prata, pela sua participação na Lei Orgânica e no Regimento Interno. **Retoma a palavra o Vereador Jenser Souza, que diz:** V. Exa. sabe e amanhã será escrito. Quantas vezes eu já pedi desculpas pelos meus erros. E pedirei mais uma vez, mas vamos esperar a fita. O que quero dizer é que V.Exa. não disse de Dr. Alex e de Dr. Fontes, como V. Exa. falou no Regimento Interno. A polêmica é sobre a capacidade de um para o Regimento e a falta de capacidade para a Lei Orgânica. V.Exa. está ficando muito sabido. Quero dizer ao Vereador Elinaldo, que faça um esforço e esqueçamos partidos, no que diz respeito às Indicações dos Vereadores. Eu quero dizer que sou contra em não ter discussão de Indicação. Isso não é perder tempo. Voltando ao Vereador Clélio: já pensou se a vida política não fosse um filme, fosse uma fotografia? V.Exa. teria que estar parado, sem poder dar essa volta que foi dada. Obrigado! **Para discutir o Vereador Pedro Marcelino – Sr. Presidente, Srs. Vereadores.** Essa proposta do Regimento Interno está na Casa desde 2001, que foi produzida pela Mesa Diretora de então. Lembro-me muito bem que antes do término do mandato do Vereador Elinaldo, quando esse texto foi

11

submetido à apreciação dos colegas Vereadores e da sociedade alagoinhense. Naquela oportunidade eu apresentei vinte contribuições de incorreções que eu assim considerava e que mereceria reparos. Essas contribuições eu passei para o Vereador Clélio Mendes, uma vez que eu não desejava apresentar emendas ao texto. Acho importantes termos um regimento ágil, moderno, pois ele deve ser uma peça agilizadora dos trabalhos, que permita amplo debate político, que discipline a vida da Casa. E acho que o texto avança muito em relação ao texto anterior e a muitos aspectos. Mas eu tenho ainda algumas insatisfações. Acho que o Regimento Interno atual é Presidencialista, dá muitos poderes ao Presidente. Há no texto do atual regimento um travamento do debate político. Mais duas questões que eu gostaria de abordar: uma são as inscrições. Nós estamos aprovando um regimento que vai se projetar no tempo. Sabemos que temos Vereadores que gostam de debater muito, outros, muito pouco, outros pouco e outros não gostam de debater. A questão precípua de uma Câmara legislativa é debater as questões. Fico extremamente insatisfeito com a forma de inscrição. A forma de inscrição fica submetida com o horário da chegada do Vereador na Casa, o horário que o Livro sai da Secretaria e chega na Mesa, o Vereador que fica mais ou menos atento a esse momento da chegada do livro. De modo que não se garante, verdadeiramente, um tempo igual para todos que desejam fazer o debate. Nós podemos pegar o atual livro de inscrições e vamos ver que os Vereadores que gostam de debater estão inscritos em todas as Sessões aqui na Casa. Vamos ver quem efetivamente falou através das Ata, pois muitos inscritos ficam sem direito ao uso da palavra. Por fim, uma outra questão que não me sinto contemplado é em relação ao número de Sessões. **A PARTE – A Vereadora Sônia Regina, diz:** Para tranquilizar V.Exa. um pouquinho, eu vou dizer o seguinte: No Art. 58, diz que o Pequeno Expediente será prorrogado em trinta minutos. Dezessete vezes cinco, equivalem a oitenta e cinco minutos, restando ainda cinco minutos. Nós sabemos que nem todos Vereadores falam todos os dias. O Grande Expediente está garantido em trinta minutos. Ou seja, dois Vereadores inscritos, com quinze minutos para cada. A Sessão começará às dezoito horas e irá até as vinte e duas horas. Então, aumentamos em uma hora, além de garantir o Horário das Lideranças, podendo usar o horário três Vereadores. Ou seja, cinco minutos para cada. Eu acho que já melhora bastante. **Retoma a palavra o Vereador Pedro Marcelino, que diz:** Eu agradeço o desejo de V.Exa. em me tranquilizar. Esse foi um assunto que mais me deteve. Mas não me tranquiliza. O que eu defendo é que a Câmara tivesse Sessões de segunda a sexta. Não para ser exagerado. Seria o desejável, para não dizer o ideal. Eu não vejo porque a Câmara não ter Sessões, no mínimo de terça a quinta. As segundas-feiras seriam reservadas ao preparo das proposições e o Vereador teria a sexta para fazer uma análise do seu trabalho durante a semana. Nós estamos mantendo duas Sessões. Acho que é um avanço a prorrogação do tempo que foi ampliado. Mas acho que é incongruência a gente limitar tempo de Sessão. Acho

que deveria ser como é no Congresso Nacional: tem Sessão que dura sete horas. No calor do debate não se encerra. Colocando esse prazo, eu acho que emperra o debate e nós não transformamos a Câmara em um organismo vivo que possa interessar os debates para a sociedade. Uma outra questão que gostaria de ver modificada é o horário das Sessões. O horário das dezoito horas eu acho inconveniente para a sociedade. Se nós tivéssemos Sessão pela manhã, seria um horário mais apropriado para que a sociedade alagoinhense, os estudantes, os transeuntes, os aposentados, pessoas que vêm ao comércio tivessem a possibilidade de comparecer. Nós teríamos a Casa lotada, como acontece com as Audiências Públicas. **A PARTE – O Vereador Elinaldo, diz:** Como a gente trouxe esse ante-Projeto, que é resultado de uma consultoria e já está adequado as mais novas técnicas legislativas, mais fácil você trabalhar em cima do que está adequado às leis atuais. Mesmo assim, tiveram modificações interessantes e, talvez, deveremos fazer outras. O horário das Sessões eu concordo plenamente com V.Exa. Nós discutimos, mas respeitamos a decisão da maioria dos Vereadores. Em 1993, nós já saímos daqui às três horas da manhã, o que eu achava um absurdo. O horário das Sessões é um problema para nós Vereadores. O Vereador não pode viajar. Se nós tivéssemos Sessões pela manhã, estaria resolvido esse problema, mas teríamos o problema da sociedade civil que trabalha, das comunidades e etc. Eu defendo, pessoalmente, que o horário deveria ser pela manhã. Na administração de Rangel, tivemos uma experiência pela manhã, mas a sociedade civil não aprovou. Sobre as inscrições, nós estamos convencidos que vai funcionar. Se nós começarmos atrasados vai ter a diferenciação. **A PARTE – O Vereador Jenser Souza, diz:** V.Exa. sabe que eu sou um dos que comungo com V.Exa. na questão do horário, para que possamos discutir e expressar as nossas idéias. Aqui é uma Casa de dezessete Vereadores. Eu sugiro a V.Exa. que faça uma Emenda, para que possamos votar a questão de termos Sessão terça, quarta, quinta e sexta. Estou a disposição para votar. Se quiser colocar segunda-feira eu também estou à disposição. Ai nós vamos ver quem tem farinha no saco e quem quer todo dia trabalhar. **Retoma a palavra o Vereador Pedro Marcelino, que diz:** Eu não proporei emendas, mas faço essas observações, no que diz respeito ao sistema Presidencialista, que eu não acho que mude o Regimento passado para esse, como também a questão do horário do começo das Sessões. Se dependesse do meu desejo teríamos, no mínimo, três Sessões na semana. O outro aspecto que tenho restrições é a forma de inscrição. Fora essas quatro questões, eu acho que o texto avança muito. Tanto o Vereador Elinaldo, que fez a proposição e levou a idéia adiante, quanto a atual Mesa que foram conseqüentes no desejo de termos um Regimento Interno mais moderno, ágil e apropriado às necessidade da Casa e da cidade. Quanto a consultoria jurídica, como disse na discussão da Lei Orgânica, Vereadora Sônia Regina, que tenho uma admiração muito grande, chega as vezes até ser amor, pelo empenho, dinamismo e persistência que V.Exa. desempenha as tarefas, o que

não quer dizer que não tenhamos divergências. Se as questões jurídicas fossem fáceis de resolver, se com um advogado nós resolvêssemos as questões, não teríamos as comarcas, os tribunais regionais, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, onde os juízes chamados a oferecer sentenças, os placares são de quatro a três, cinco a dois. Questões de ordem jurídica são de difícil entendimento. Não desmereci em nenhum momento o trabalho do Dr. Alex, do Dr. Antonio Fontes, a quem eu tenho uma tremenda admiração e aqui já expressei, quando o Vereador Clélio propôs o Título de Cidadão Alagoinhense. Acho, apenas, que perdemos a oportunidade de termos um processo mais bem elaborado, mais discutido, com um corpo de juristas com entendimento diferente de matérias que foram introduzidas no texto. Não vamos estabelecer o paralelo entre Lei Orgânica e Regimento Interno, para levar para o campo político, porque não estamos tomados desse sentimento. **A PARTE – A Vereadora Iraci Gama, diz:** Eu queria fazer uma referência aos dias das Sessões e o tempo que se gasta para o debate. Eu tenho dito às pessoas a minha volta que a minha surpresa é quanto a quantidade de trabalho que a Câmara tem a ser realizado. Eu estou de agosto para cá e sinto isso de perto. Às vezes a gente quer realizar as coisas e o tempo fica curto. Trabalho existe. Basta a pessoa ter disposição. Eu queria considerar que não é o aumento da quantidade dos dias das Sessões que vai significar que teremos mais trabalho. A gente pode ter mais oportunidade de estar aqui no conjunto para o encontro, mas o trabalho se dá todos os dias. Aqui nem para conversar a gente tem espaço. Se nós tivermos essa disposição de encarar as responsabilidades que o cargo de Vereador coloca em nossas costas, aí não falta tempo para trabalhar, para se encontrar, para discutir, para debater. Acredito que esse aumento de tempo já colocado, vai nos ajudar muito mais, porque fica uma espécie de frustração, quando pensamos que iremos falar de tal assunto e não temos oportunidade. Eu queria discordar de Pedro e de Jenser, quando dizem que temos que ter mais Sessões. O trabalho do Vereador é mais fora do que aqui, como o Professor. Nós aprontamos o trabalho, quando vamos para a sala já levamos tudo pronto. **Retoma a palavra o Vereador Pedro Marcelino, e diz:** Em Joinvile o Vereador quando chega em Plenário já está com o seu trabalho todo mastigado, pois a assessoria já preparou todo o terreno, todo o clima, para que o Vereador vá a Plenário fazer as discussões dos temas. Eu sei que a cidade de Alagoinhas não é Joinvile, que os recursos da nossa cidade são infinitamente menores que os de outras cidades da Bahia, sei que o mandato do Vereador Elionaldo e o atual vêm dotando os Vereadores de mais estrutura para trabalhar. Mas acho que a nossa Câmara está muito aquém do oferecimento de condições materiais para que os Vereadores possam desenvolver o seu trabalho. Aí vem o acúmulo de tarefas que V.Exa. falou, e eu sou vítima disso. passamos o dia produzindo e, quando chegamos em Plenário, ainda não demos conta dos estudos, de trabalhos, para que possamos fazer abordagens dos temas de forma mais precisa e concisa. Obrigado! **A PARTE - O Vereador Jenser Souza, diz:** A Vereadora

talvez não tenha prestado atenção a minha fala. Eu não falei que concordaria e que queria as Sessões de segunda a sexta. Eu dei uma sugestão ao Vereador Pedro Marcelino, no sentido de que ele fizesse uma Emenda, para que os Vereadores opinassem, com o voto, os seus desejos. Acho que uma das formas de prestação de contas ao povo de Alagoinhas, quanto ao trabalho do Vereador, se pelo menos o Executivo fizesse um por cento das Indicações produzidas por esta Casa, seriam as Indicações. Nós solicitamos não é para o fundo do nosso quintal, o nosso muro, a nossa rua, iluminação em nossa porta. Se fizesse isso, seria satisfatório para o povo desse município. A minha sugestão é para fazermos uma votação. **Retoma a palavra Vereadora Iraci Gama, que diz:** quanto mais espaço a gente tenha para debater, estaremos apresentando o nosso ponto de vista. Mas acredito que, se tivéssemos um apoio maior, uma organização maior para o nosso trabalho, a nossa atuação transcorreria num clima de maior normalidade. Poderíamos expressar melhor os nossos pensamentos e o tempo seria suficiente para a gente realizar o trabalho. Muitas vezes a comunidade se queixa, pois convida o Vereador e ele não se faz presente, pois recebemos convite de três, quatro entidades para o mesmo dia e horário, ficando impossível dar conta dessas atividades. O trabalho do Vereador não se restringe ao tempo que a gente passa aqui dentro. **A PARTE – O Vereador Luiz Prata, diz:** Eu quero concordar com V.Exa., pois muita gente que não conhece o trabalho do Vereador acha que nós só estamos aqui as terças e quintas-feiras para votar Projetos ou para falar. Eles não sabem que nós temos um trabalho árduo, pois fiscalizamos, visitamos as escolas e tantas outras coisas. Eu estava comentando com a Professora Sônia que estou cansado, estafado e tive alguns problemas de saúde. Nós não tínhamos horário para almoçar, jantar, ir para casa. Fomos várias vezes em Salvador, sem ter horário para chegar, vindo para as Sessões e, às vezes, recebemos algumas críticas. A maioria dos Vereadores desta Casa tem compromisso e responsabilidade com a comunidade. **A PARTE – O Vereador Pedro Carnáuba, diz:** A gente está pensando numa proposta que a gente fez que, talvez, venha contemplar os senhores, embora essa proposta não tenha sido contemplada com a revisão. Na discussão, nós colocamos que as Sessões especiais deveriam ser realizadas todas as quartas-feiras ou sextas-feiras. Nós teríamos Sessão Ordinária as terças e quintas. As Sessões Especiais seriam realizadas nas quartas ou sextas-feiras, não atrapalhando as Sessões Ordinárias. O Artigo 65 deixa em aberto essa definição. Quem sabe no próximo ano esse acordo não seja feito, tranquilizando o Vereador Pedro Marcelino e V.Exa. **A PARTE – A Vereadora Sônia Regina, diz:** Eu quero apenas colaborar com as palavras da Vereadora, quando ela fala do trabalho do Vereador. Se formos acatar as propostas de termos Sessões a semana inteira, nós não vamos ter outra oportunidade de desenvolver os nossos trabalhos Legislativos, as nossas pesquisas e a fiscalização, porque estaríamos todos os dias nas Sessões, teria de deixar de atuar como professora. Quando o Vereador Carnáuba fala no dia de quarta-feira, eu quero dizer

que ficou acordado aqui que as quartas-feiras seriam destinadas para as Audiências Públicas. Nós fizemos o calendário e nós cumprimos. Algumas deixaram de ser realizadas, mas não foi por conta da Casa, e sim por questões outras. Mais do que isso é escravizar aqueles que trabalham. Eu sei que eu trabalho, V.Exa. e outros. Infelizmente, nós sabemos que tem Vereadores que só vem aqui, quando vêm, terças e quintas. Mas nós não podemos ser sacrificados por aqueles que não tem o compromisso verdadeiro de legislador. Nós que trabalhamos, realmente, não podemos ser sacrificados. Eu queria contribuir com a Vereadora, quando ela diz que o Vereador tem o seu trabalho de pesquisa e, às vezes, amanhecemos o dia. Obrigada! **A PARTE – O Vereador Miguel Simoura, diz:** Eu quero dar a minha contribuição, lembrando que, quando nós aceitamos uma candidatura, ela foi planejada. O nosso mandato não é um emprego fixo, e sim passageiro. Isso foi abordado um pouco pela Vereadora Sônia. Alguns Vereadores que saíram em 2000, foram para a feira vender farinha, pois não tinham nada para fazer. Às vezes falamos aqui como se fôssemos ficar aqui a vida toda. O julgamento virá, quando muitos de nós não voltarmos. A nossa vida tem que continuar e temos família. Muitos que nos criticam não vão sustentar nossas famílias, caso não nos reelegemos. Foi falado aqui que a sociedade não marca presença, mas temos que lembrar que ela quer a execução das Leis, e não só criar. Aqui é passageiro. Nós temos que analisar isso. **Retoma a palavra a Vereadora Iraci Gama, que diz:** Eu quero agradecer todas as contribuições e dizer que a grande expectativa que nós temos é que fique definido o dia intermediário de quarta-feira para as Audiências Públicas, porque teríamos as questões mais especiais em outros momentos, e que possamos avançar na direção de metade ou um terço de Joinville. Se nós tivéssemos esse apoio, teríamos mais disponibilidade de tempo. No momento, acho que esse tempo é suficiente para realizar as atividades, e que trabalhemos no sentido de termos outras condições. Esse espaço não é mais adequado para termos uma Câmara de Vereadores do porte de Alagoinhas. Nós precisamos de um outro espaço, para que possamos realizar o nosso trabalho interno mais particularizado. Precisamos, também, de um auditório para realizarmos Sessões mais abertas. Vamos nos preocupar com esse futuro trabalhando agora, para que possamos ter amanhã essa infra-estrutura de pensamento e de ação. Talvez, assim, a Câmara de Alagoinhas possa ser mais bem entendida pela comunidade alagoinhense sobre o que é, realmente, o trabalho do Vereador. Sem que houvesse mais discussão e, após a chamada nominal, o Projeto foi aprovado por 12 x 0 (doze votos a favor e nenhum voto contra). **Em 1ª votação. PELA ORDEM - a Vereadora Iraci Gama, diz:** Eu me sinto satisfeita com os comentários, mas pediria um tempo a V.Exa. para fazer uma observação e convidar os colegas para a programação que a Câmara está organizando a partir de amanhã, porque consideramos isso muito importante. Eu quero lembrar a todos que nós temos uma Programação que se inicia dia 10 e vai até o dia 19. Todos os Vereadores e a comunidade receberam

essa Programação, os debates serão aqui nesta Casa. Nós teremos, amanhã, o debate sobre o patrimônio natural. No dia 18, teremos a participação das Escolas e, no dia 19, às dez horas da manhã, teremos a Sessão Solene, que foi uma proposição do Vereador Elinoel, aprovada por todos nós, para a entrega dos títulos. Está na programação a exposição de Totinha, marcada para amanhã. Fomos chamadas a atenção por dois artistas plásticos que o espaço não daria para montar uma exposição e que os quadros estariam mais compondo o cenário. Nós ficamos na obrigação de passar essa exposição para outro lugar e, amanhã a noite, estaremos explicando onde vai acontecer essa programação. A noite da Beleza Negra vai depender de um acesso pago. Por isso, a Câmara não pode estar assumindo responsabilidade por uma programação onde as pessoas pagam para entrar. Obrigada! Nada mais havendo, o Sr. Presidente convoca os Srs. Vereadores para a próxima Sessão, que se realizará na próxima Sessão Legislativa e, em nome de Deus, encerrou os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, será transcrita em Livro Próprio.

José Carlos Cavasane
 Pedro Marcelo Pires Neto, Sérgio Regine D. de Oliveira
 Afonso Sáez de Oliveira
 Luiz Gonzaga Santa Luzia
 Miguel Amador
 Pedro Luis Cavasane Filho
 Edivaldo de Faria Filho
 (Imprensa Oficial de Souza)
 (Mun. de Faria Fm. 1105)
 José Pedro de Santos
 Judas Tadeu Araújo da Costa
 José Sáez Pereira Souza

